SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2259

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN

PROCESSO N° 068/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIOS AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO. Recursos provenientes do TC nº 357.707-82/2011/MCidades/CAIXA. Tipo Técnica e Preço. Valor Previsto: R$ 546.952,65 Abertura: 29/08/2018, às 14h00min. (Horário de Local). LOCAL DA LICITAÇÃO: Sede administrativa do CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves, 2903 – Setor 03, Ariquemes-RO. Edital disponível em: http://www.cisancentralro.com.br/notices, através do e-mail: comprascisan@outlook.com. ou no CISAN/CENTRAL-RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min e na sexta-feira. das 07h30min às 13h30min Informações fone: (69) 3516-2097.

Ariquemes (RO), 25 de julho de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente CEL
Port. 014/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:173EC76A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretario Municipal LUCIANO DUARTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 471/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 41/2018
Data da Homologação: 24 de Julho de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de Combustível, sendo óleo Diesel tipo S10, visando atender as necessidades desta Secretaria no convenio nº 043/2017/PJ/DER.

Fornecedor: AUTO POSTO BECHI LTDA-ME
CNPJ: 10.556.305/0001-38
Valor Total Homologado: R$44.280,00

ALTA FLORESTA, 24 de Julho de 2018.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CFB7A551

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

O Secretario Municipal, Adenilson Anacleto Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 421/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº: 37/2018
Data da Homologação: 25 de Julho de 2018
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme **Termo de Compromisso Nº 11000117122611137 85**, com recursos oriundo do Ministério da Saúde, através do fundo Nacional de Saúde – FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste, objetivando atender a equipe de saúde bucal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: INIVVA PRODUTOS E SERV. EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 24.999,99(vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ALTA FLORESTA, 26 de Julho de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Mun. de Saude.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A635275D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº403/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de veículos visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME
CNPJ/CPF: 13.533.398/0001-73
Valor Total Homologado -3.024,00(três mil vinte e quatro reais)

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.024.308/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 5.922,40(cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Fornecedor: SCHIAVI GOMES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 202.674.575/0001-15
Valor Total Homologado –R$17.843,98(dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: VAGNER A CASSITA CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.181.563/0001-35
Valor Total Homologado –R$7.772,71(sete mil setecentos e setenta e
dois reais e setenta e um centavos)

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: *04.935.870/0001-03*
Valor Total Homologado –R$108.335,01(cento e oito mil trezentos e
trinta e cinco reais e um centavos)

ALTA FLORESTA, 25 de Julho de 2018.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:573C6B9E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº305/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de Serviço de Xerox, atendendo assim as necessidades das Secretarias – SEMAF, SEMTRAS, SEMSAU, SEMEC, SEMAGRI, SEMIE E SEMED.**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: EGON ARNALDO SERSCHON -ME
CNPJ/CPF: 11.855.837/0001-39
Valor Total Homologado –R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais)

ALTA FLORESTA, 26 de Julho de 2018.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ED247C53

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2018

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 17/2018 decorrente do Pregão Eletrônico n. 25/2018, processo administrativo n. 6118/2017, que fora registrada pelo município de Rolim de Moura/RO visando uma possível e futura aquisição dos itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (cota principal de 75%)	TN	300,0000	625,0000	187.500,00
4	Emulsão asfáltica RR-2C	TN	5,0000	3.500,0000	17.500,00
Total do Fornecedor:					**205.000,00**
Totalização:					**205.000,00**

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos do processo administrativo n. 458/2018, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato;
1.3. A finalidade da presente aquisição do objeto deste contrato, conforme já mencionada no termo de referencia constante no proc. 458/2018, é a continuidade dos trabalhos de manutenção dos serviços de tapa buracos em ruas e avenidas do município de Alta Floresta D' Oeste/RO;
1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua

intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento do material, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme acostado ao processo administrativo n. 458/2018. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo se necessário para manutenção do equilíbrio contratual.
2.2. O valor do presente contrato é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. O Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de julho de 2018

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:9F5E943B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018. PROCESSO Nº 0427/SEMAS/2018

DO OBJETO
DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
DA JUSTIFICATIVA
ESTIMATIVO PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE RONDÔNIA.**
DO VALOR
O valor é de **R$: 1.400,00 (mil quatrocentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26/07/2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:9A8FCB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018. PROCESSO Nº 0426/SEMAS/2018

DO OBJETO
DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
DA JUSTIFICATIVA
ESTIMATIVO PARA COBERTURA DE DESPESAS REFERENTE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DA GUARDA MIRIM.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA DE RONDÔNIA.**
DO VALOR
O valor é de **R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26/07/2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:82415463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 040/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302018 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **Contratações De Caminhão Toreiro E Trator com Pneus/Lâmina/Guincho,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 418/SEMOB/2018, Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente da Secretaria;
VALOR PREVISTO: **356.350,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 30/07/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 08/08/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08/08/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 08/08/2018** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF);**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO,

sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26/07/2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:887208EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 041/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futura e eventual aquisição de material de consumo **NO TIPO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 406/SEMFAP/2018, Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente das Secretarias;
VALOR PREVISTO: **R$ 290.500,05 (Duzentos e noventa mil quinhentos reais e cinco centavos)**;
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 30/07/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 09/08/2018** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09/08/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: **Dia 09/08/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26/07/2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:256BA383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TORNAR DEM EFEITO O DECRETO Nº059/GP/PGM/2018

Decreto n.º 100/GP/18.
De 26 de julho de 2018.

"TORNA SEM EFEITO A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME PROCESSO Nº994-1/2018."

O Prefeito Municipal de Alvorada Do Oeste/RO, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 994-1/2018, que tem como objeto a disponibilidade de servidor(a) Municipal.

DECRETA

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 059/GP/PGM/2018 RETROAGINDO A 23/07/2018 QUE TRATA DA CEDENCIA PARA A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA-RO**, a servidora **JANETE BAILIOTE PEIXOTO**, no cargo de Professor (a) N2 40, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8DFB1E9E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 366/2018

PORTARIA Nº 366/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 26 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 972-1/2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º **(quarto) quinquênio 2009/2014**, no período de 01/08/2018 à 30/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ANGELA DE FÁTIMA CARNEIRO,** na categoria funcional de Professora PNII (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/03/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:69D6CFE7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 367/2018

PORTARIA Nº 367/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 26 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 973-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/08/2018 à

30/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARA LÚCIA BUENO SOUZA**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BE1C5EF4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 368/2018

PORTARIA Nº 368/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 26 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 974-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2010/2015**, no período de 01/08/2018 à 30/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NIONETE DA SILVA SANTOS**,** na categoria funcional de Professora Pedagogia (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 12/08/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:715E9D5C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 369/2018

PORTARIA Nº 369/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 26 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 975-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio 2006/2011**, no período de 01/08/2018 à 30/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA IRENE DE SOUZA**,** na categoria funcional de Professora (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BB432AC6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 370/2018

PORTARIA Nº 370/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 26 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 977-1/2018.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º **(segundo) quinquênio 2001/2006**, no período de 01/08/2018 à 30/10/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) GILSINÉIA ESTÁCIO DUTRA DE OLIVEIRA**,** na categoria funcional de Professora PNII, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B4F17ABD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº003/SAAE/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JULHO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Srº **FÁBIO JÚNIOR DIAS**, brasileiro, Casado, portador do **RG nº 1580111 SSP/RO** e do **CPF nº 119.465.509-22**, domiciliada no Distrito de Tancredópolis, neste município de Alvorada do Oeste-RO, no Setor de Direção do Núcleo de Apoio Técnico conforme Anexos "IV" da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 24 de Julho de 2018, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
PORTARIA 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:9D4ECC3F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 851/SEMOSP/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/CPL/2018
PROCESSO Nº 851/SEMOSP/2018
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual fornecimento **(marmitex)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 79.236,00** (setenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 09/08/18 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/08/18 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 09/08/18 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 851/SEMOSP/2018.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 26 de julho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:383BC2F9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 774/SEMAD/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2018
PROCESSO Nº 774/SEMAD/2018
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PMAO/2018, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** fornecido pelo Leiloeiro ao Município de Alvorada do Oeste/RO, referente à contratação de serviços de leiloeiro oficial, profissional regularmente matriculado na junta comercial do estado de Rondônia, para realização de leilão dos bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município de Alvorada do Oeste/RO, assim como os veículos e máquinas que se encontram em situação antieconômica e com inviabilidade de sua manutenção, conforme descrição dos serviços, contidos no Anexo I **(Termo de Referência)**, deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
b) Da sessão de abertura: A sessão de abertura será no **dia 09 de agosto de 2018 ás 08h30min (oito horas e trinta minutos)** na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) Da dotação orçamentária: A contratação em preposição não originará qualquer custo para a Administração Pública.
Da Autorização: Processo Administrativo nº 774/SEMAD/2018.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de julho de 2018.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7A2C2ECC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 648/SEMAD/2018 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2018, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 648/SEMAD/2018, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE (LINK DEDICADO DE 100 MEGAS INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): F. JEAN SILVA EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

ALVORADA DO OESTE/RO, 26 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6E847412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLEITO 2017/2019-COMSEA

ATA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/COMSEA- 2017/2019
Ata da 2ª (segunda) reunião extraordinária pleito 2017/2019 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-**COMSEA,** realizada em **26 (vinte e seis) de julho de 2018 (dois mil e dezoito**) às 08:00hs, nas dependências da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes /RO. Com a seguinte pauta, conforme edital nº 003/2018: Apreciação da Proposta de Modernização do Banco de Alimentos, conforme edital MDS/SESAN Nº 01/2018. A reunião inicia se com os cumprimentos do presidente aos demais presentes. Com a palavra, a coordenadora do Banco de Alimentos e também conselheira deste conselho, a senhora Suellen dos Santos, fala da SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À MODERNIZAÇÃO DE BANCOS DE ALIMENTOS PROCESSO 71000.016002/2018-04.
Segundo Suellen, a união, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), em conformidade com a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO 2018), a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016. Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC pleiteará o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados aos municípios que possuem acima de 100 mil habitantes. Para isso, o município terá que custear como contrapartida o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Totalizando um montante de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma: R$ 60.000,00(sessenta mil reais) para bens de consumo permanente e R$ 255.000,00(duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na reforma e ampliação do Banco de Alimentos. A coordenadora do Banco de Alimentos, enfatiza a importância deste recurso, caso sejamos contemplados, para o funcionamento do Banco de Alimentos, pois conforme conhecimento deste conselho, o município vem encontrando dificuldades para mante lo em funcionamento. Em seguida alguns dos conselheiros presentes acrescentam que este conselho, sendo aprovada a proposta, fará o acompanhamento, da aplicação deste recurso por meio de vistas em loco, assim como o acompanhamento das planilhas de execução. Após breve debate, fica aprovada a proposta. Não tendo mais a registrar, eu Fanny Cristina Nakad leio e assino a presente ata, juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C64A31C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ERRATA

No extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida, publicação nº. 2252 de 18 de julho de 2018, processo administrativo 112/2017, onde lê-seValor Total:R$ 5.247,10(cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos), leia-seValor Total: 5.247,16(cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Ariquemes, 26 de julho de 2017.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:37F6A525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.452, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº 14.452, de 26 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.30.000029/2018-95.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.452/2018

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade: 2011-FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0059	02.004.04.122.0007.2011-339014000000	2.500,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade:009-FUNDO UM NICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**CODIGO GERAL**	**VALOR**
6-REDUÇÃO	0718	02.009.08.122.0010.2400-339092000000	-2.500,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**2.500,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-2.500,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5474714A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 167/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Reequilíbrio econômico praticado no Contrato nº 167/2018 do Processo 7485/2018, de Emulsão Asfáltica, o reajuste pleiteado foi aferido pelo setor de compras e preços e Parecer da PGM, o preço da tonelada do Material Asfáltico **RR-2C** deve ser realinhado no valor R$ 2.669,83, para R$ 2.980,22 a tonelada, e o **CM-30** no valor de R$ 4.505,22 para R$ 5.254,89 a tonelada.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 26 de julho de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:61AE1B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 171/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A.

OBJETO: Reequilíbrio econômico praticado no Contrato nº 171/2018 do Processo 7999/2018, de Emulsão Asfáltica, o reajuste pleiteado foi aferido pelo setor de compras e preços, fls 19/27 e Parecer da PGM 581/2018, fls 31, o preço da tonelada do Material Asfáltico RL-1C deve ser realinhado no valor R$ 2.897,42, para R$ 3.205,21 a tonelada, cuja a incidência média em percentual é de 10,62%.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:91314935

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO NO CONTRATO Nº 103/2018.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA: STRATURA ASFALTOS S.A.
OBJETO: Reequilíbrio econômico praticado no Contrato nº 103/2018 do Processo 6121/2018, de Emulsão Asfáltica, o reajuste pleiteado foi aferido pelo setor de compras e preços, fls 11/13 e Parecer da PGM 582/2018, fls 30, o preço da tonelada do Material Asfáltico RL- 1C deve ser realinhado no valor R$ 2.897,42, para R$ 3.036,50C a tonelada, cuja a incidência média em percentual é de 4,80%.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6121/2018

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2018.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:448ADD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.872/06/SEMSAU/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de fita para HGT, reagente para determinação de glicemia capilar com método de ensaio GOD e Glicosímetro para medição de glicemia capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 565.588,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 066/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 31/07/2018 até às 09h00min do dia 10/08/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 26 de Julho de 2018.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:09AD1186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1189/2017

PROCESSO Nº 1-1189/2017.
TERMO DE INDICIAÇÃO
A Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014, de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por INDICIAR o servidor WALTER CAMPOSTRINI FILHO, Médico Pediatra, Matrícula Funcional nº461-1, conforme irregularidade, o conjunto probatório, ato e fatos a seguir elencados:
IRREGULARIDADES:

"Artigo 100 – São deveres do servidor:
(...)
III – observar as normais legais e regulamentares;
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço
(...)
Artigo 101 – Ao servidor é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato".

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas conseqüentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham - se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa no prazo de 10 (Dez) dias, com fundamento no artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 26 de julho de 2018.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária de Comissão

FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro de Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F7E6D008

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1189/2017

Ao Sr.
WALTER CAMPOSTRINI FILHO
Médico Pediatra, Matrícula Funcional nº461-1

PAD nº 1-1189/2017
CITAÇÃO
A presidente da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Decreto nº5290/GAB/PMB/2014 de 23 de janeiro de 2015 e suas alterações, nos termos do artigo 144, parágrafo único da Lei 021/97, CITA Vossa Senhoria para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da cópia integral dos referidos autos.

Buritis/RO, 26 de julho de 2018.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:96EF2473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018/CPLMS PROCESSO Nº 814/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8296/GAB/PMB/2018 de 18/06/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) trator Marca NEW HOLLAND de cor azul 80 cavalos com o tombamento 6463 lote nº 3, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 29 de Agosto de 2018 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 26 de Julho de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8296/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:86F07F42

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 347/SEMPLAN/2018

Buritis, 26 de julho de 2018.

Exmo. Sr(a).
Jussely Alves Trindade
Sócio Proprietário l
Construtora BW EIRELI - EPP,
CNPJ: 10.752.410/0001-42.
Rua dos Universitários, n° 659-A Parque São Pedro.
CEP: 76.907-894 – Ji-Paraná - RO

Assunto: Entrega Definitiva da Obra - Contrato N°045/PMB/2016 – Reitera a Solicitação de entrega das Chaves e Notas fiscal do Transformador.

Prezado,

Com o Termino do Contrato N°045/PMB/2016, da obra de Construção da Sede da Câmara Municipal de Buritis Rondônia, Reiteramos a solicitamos de comparecimento dos representantes da empresa Construtora BW EIRELI - EPP, CNPJ: 10.752.410/0001-42, para comparecer ao município de Buritis no PRAZO DE 48 HORAS para a entrega definitiva das chaves das portas da obra, assim com a entrega da nota fiscal do transformador e laudo do poste e cruzeta, para que possamos solicitar a ligação definitiva da energia da obra.
Maiores informações/dados, entrar em contato para esclarecimentos, sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

EDUARDO RONE SANTOS
Coord. Eng. e Desenvolvimento
Decreto n° 5598/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E1631D57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 44/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-735/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17** a proposta no valor de **R$ 1.458,98** (mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

• **TREND COMERCIAL EIRELI- CNPJ 23.130.098/0001-05** a proposta no valor de R$ **1.253,08** (mil duzentos e cinqüenta e três reais e oito centavos).

• **M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA, CNPJ 28.809.350/0001-12,** a proposta no valor de **R$ 4.978,98** (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Buritis, 26 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CCF1884D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 47/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-**

737/SEMUSA/2018, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17** a proposta no valor de **R$ 16.518,59** (dezesseis mil quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e nove centavos).

• **LAJA LTDA - CNPJ 05.887.870/0001-48** a proposta no valor de R$ **816,29** (oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.287.059/0001-54,** a proposta no valor de **R$ 1.832,00** (mil oitocentos e trinta e dois reais).

• **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ 13.977.860/0001-21** a proposta no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

• **BRASIDAS EIRELI- CNPJ 20.483.193/0001-96,** a proposta no valor de R$ 2.398,93 (três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

• **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI CNPJ 21.186.632/0001-33** a proposta no valor de R$ 19.489,84 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

• **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENOTS EIRELI CNPJ 21.971.041/0001-03** a proposta no valor de R$ 2.197,60 (dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

• **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 24.768.0001/56** a proposta no valor de R$ 224,99 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

• **ECC COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ 27.293.468/0001-78** a proposta no valor de R$ 1.747,88 (mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

• **E. DE FREITAS CNPJ 27.521.468/0001-88,** a proposta no valor de R$ 2.331,99 (dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

• **JAIR DOS REIS SILVA JUIOR – CNPJ 28.604.543/0001-37,** a proposta no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

• **M. RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA – CNPJ 28.809.350/0001-12,** a proposta no valor de R$ 2.639,74 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Buritis, 26 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC7141A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 39/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-376/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **L. CESAR OLSSON – ME, CNPJ 05.099.495/0001-71** a proposta no valor de **R$ 136.498,64** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Buritis, 24 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2C40F990

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 60/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-748/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 20.754.249/0001-08,** a proposta no valor de **R$ 874.983,54** (oitocentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Buritis, 23 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FF8BFBFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 33/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-569/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08,** a proposta no valor de **R$ 524.979,00** (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais).

Buritis, 20 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:391DA72B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-830/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848

SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 850, Setor 09, neste Município de Buritis/RO, conforme procuração acostada as fls. 380/381 representada pela Senhora MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, residente e domiciliado na Rua Vale do Paraíso 2279, Setor 03, Buritis/RO e o Senhor IDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.292.226-9, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 585.489.049-68, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena, 435, Setor 09, município Buritis/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 062/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 830/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 30.990 LITROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL TIPO S-10), NA CIDADE DE BURITIS/RO, PARA ATENDER O CONVÊNIO N°011/FITHA/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 114.353,10** (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), com valor unitário de **R$ 3,69** (três reais e sessenta e nove centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado dentro do limite da lei, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 1º O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestado o fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.

§ 2º Nenhum pagamento será realizado pelo Município, sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

§ 3º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 5º Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a aquisição do material de consumo (Óleo Diesel S-10), juntamente com o relatório do quantitativo do produto adquirido, certificação do Fiscal de Contrato, Nota Fiscal com carimbo e aceite do Gestor da Pasta, responsável pelo recebimento do produto e apresentação de Certidões da empresa vencedora devidamente regulamentadas**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Quando houver necessidade da aquisição do combustível (Óleo Diesel S-10), a secretaria de origem, emitirá ordem de faturamento;

Subcláusula Primeira: Os produtos deverão ser entregues de forma parcial, conforme solicitados pela Secretaria de Obras, através de Ordem de Faturamento ou Notas de Empenho de acordo com a necessidade da administração pública. A entrega deverá ocorrer na bomba de combustível da empresa vencedora **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, através de cartão de abastecimento de cada máquina e de forma imediata, considerando que a secretaria não dispõe de local para armazenamento do produto em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2018/CPLMS e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima deste instrumento**.
II – Em caso de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso aplicadas, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, contados da data em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das ordens de faturamentos atendidas às disposições contidas no Termo de Referência e Edital para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 02.06.01 – 26.782.1008.2212 – 3.3.90.30.01
Valor Total: R$ 114.353,10
Valor unitário: R$ 3,69

Empenho: 2323/2018
Ficha: 312
Valor Empenhado: R$ 114.353,10
Processo nº 830/2018 – SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 062/2018-CPLMS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Disponibilizar o material solicitado imediatamente, a partir do recebimento da requisição, por se tratar de consumo imediato;
c) Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material;
d) Justificar se necessário, quanto ao prazo de entrega ou substituição, dilação do prazo, mediante fatos alheios a vontade da empresa;
d.1) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
e) **Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;**
f) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da aquisição dos produtos adquiridos.
h) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos do termo de referência.

DA CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada mediante requisição, o fornecimento do material;
d) Efetuar o recebimento do produto entregue, realizar aferição por método de amostragem quando necessário, para atestar a qualidade exigida no Termo de Referência, por profissional habilitado para tanto.
e) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de fiscalização e acompanhamento do recebimento do produto entregue, em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à aquisição do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada através de relatório emitido pelo fiscal de contrato nomeado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados a autoridade superior.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior no prazo legal.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração Pública caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 25 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ Nº 13.051.606/00001-06
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2018

PROCESSO N° 830/2018-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 30.990 LITROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL TIPO S-10), NA CIDADE DE BURITIS/RO, PARA ATENDER O CONVÊNIO N°011/FITHA/2018

EMPENHO: 2323/2018
FICHA: 312
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2212– 3.3.90.30.01
VALOR EMPENHADO: R$ 114.353,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 114.353,10
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,69

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FC86690A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1531/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeirópolis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056/SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida Nova Esperança, 4130, Teixeirópolis/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 145/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de veículos Caminhão Tanque 10.000 litros "TIPO PIPA"**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1531/2017, conforme MEMO: 390/SEMOSP/2017, datado de 29.09.2017.

ITEM 01 – Locação mensal de 02 (dois) caminhões tanque "tipo pipa", com motorista, em atendimento da execução do FITHA/2017. Devendo o mesmo possuir: tanque com capacidade mínima de 10.000L e máxima de 15.000L, bomba de sucção de 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na

função de carro, barra de distribuidora, Rabo do pavão duplo, controle automático de despejo, Horímetro funcionando, com menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo, graxa e lubrificante) pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras que surgirem durante o período de locação, correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-1531/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

A contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de R$ 89.979,98 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), considerando que foi devidamente empenhado o valor de **R$ 89.979,98** (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), referente ao **prazo de execução dos serviços 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**.

§ 1º O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.
§ 2º Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 4º Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
§ 5º Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a execução dos serviços, juntamente com o relatório de execução dos serviços, relatório fotográfico, certificação do Gestor de Contratos, Nota Fiscal com carimbo e aceite do Gestor da Pasta, responsável pelo recebimento dos serviços executados e apresentação de Certidões municipal, trabalhista e federal, **podendo ser pago parcialmente conforme for trabalhando.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **03 (três) meses** a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", não podendo ser prorrogado e/ou aditado.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**" do presente contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, **pelo período de 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, não podendo ser prorrogado e/ou aditado.**

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1-1531/2017.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um "Fiscal de Contratos", nomeado pelo responsável da pasta, para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A CONTRATADA SE OBRIGA:

Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretária de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**
Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e ou Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme item 10 parágrafo II;
A CONTRATADA deverá fornecer a este Município o relatório mensal dos serviços executados (horas trabalhadas diariamente);
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.

Os motoristas e operadores dos veículos locados serão disponibilizados pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis.
Os motoristas devem ter habilitação legal ao veículo a ser operados e plenos conhecimentos do veículo e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas por Funcionário da Secretária de Obras designados.

Quando os veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários a manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretária de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis, ou de Fiscalização do contrato.
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 48 (horas), a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis.
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada.

O CONTRATANTE SE OBRIGA:

• Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
• A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
• A CONTRATANTE realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
• Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;
• Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria da pasta deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;
• Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação de prazo.
• Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
• Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária em moeda corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais;
• Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.
A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 145/2017, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 1531/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 145/2017, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 1531/2017, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único. Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados a autoridade superior do Município, que encaminhará à procuradoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2018, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática**: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Dotação Orçamentária: **26.782.1008.2173 – MANUTENÇÃO FITHA-2017.**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
Ficha: **467**
Nota de Empenho: **2295/2018**
Valor Total do Contrato: **R$ 89.979,98**
Valor empenhado: **R$ 89.979,98**
Vigência do Contrato: **03 (três) meses**
Vigência da Execução dos Serviços: **02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE
Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEXTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima OITÁVA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 18 de julho de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Campeão Construtora EIRELLI – EPP
SÉRGIO COSTA AGUIAR
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2018

PROCESSO N° 1531/2017-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PMB/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE 10.000 LITROS “TIPO PIPA”

EMPENHO: 2295/2018
FICHA: 467
ORÇAMENTO: 02.05.01 – 26.782.1008.2173 – 3.3.90.39.12
VALOR EMPENHADO: R$ 89.979,98
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 89.979,98

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (DOIS) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9FE994EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 176-177), através do **Chamamento Público nº 007/CPLMS/S/2018,** Processo Administrativo de nº. **1- 751/SEMUSA/2018**, de acordo com a Lei n° 8.666/93, e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa

J. N. FRASSON DE LARA & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.820.152/0001-91 a proposta no valor de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei, Buritis – RO, 25 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1C173D90

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
8º	101.115	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de julho de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD4F74D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	04

Nº	Inscrição	Nome do candidato
68	100.142	ROSA MARIA MESQUITA
69	100.008	ETELCLICIE COELHO FERNANDES LUIZ DE MATOS
70	100.321	EVA PIDGURNEI FRANCO
71	100.395	ADRIANA LOPES

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da

documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de julho de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9B173E4A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 40/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-262/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 02.176.223/002-10 a proposta no valor de **R$ 10.021,44** (dez mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS - CNPJ 03.652.030/0001-70 a proposta no valor de R$ **19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA CNPJ 08.676.370/0001-55, a proposta no valor de **R$ 5.630,00** (cinco mil seiscentos e trinta reais).

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ 10.749.915/0001-58 a proposta no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

DMC DISTRIBUIDORES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 16.970.999/0001-31 a proposta no valor de R$ 4.367,20 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

FARMACIA BS LTDA – CNPJ 38.510.020/0001-85 a proposta no valor de R$ 1.267,20 (mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Buritis, 26 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8F82CA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2018/PMC
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 035/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** aquisição de materiais para instalação de alambrado no ginásio poliesportivo municipal, **processo administrativo n.º 814/2018/SEMEC** - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **30/07/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **09/08/2018 as 8:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **09/08/2018 as 8:05 horas**, fim da abertura das propostas **09/08/2018 as 09:00 horas**, Início da disputa **09/08/2018 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553.

Cabixi – RO, 26 de julho de 2018.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E7A3B047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018/PMC
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 036/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Pneus, Lâminas, Parafusos com Porcas, em atendimento de máquinas e veículos pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **processo administrativo n.º 828/2018/SEMOSP** - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **30/07/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **14/08/2018 as 8:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **14/08/2018 as 8:05 horas**, fim da abertura das propostas **14/08/2018 as 09:00 horas**, Início da disputa **14/08/2018 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553.

Cabixi – RO, 26 de julho de 2018.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:51AF8DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018/CCP/RO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Especial de Seleção, de Análise e Julgamento das Propostas - CESAJP, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado da homologação do Chamamento Público n° 001/2018/CCP/RO, do Processo 232/2018. Foi declarada Habilitada a **Associação dos Chacareiros de Cacaulândia/ACMC - CNPJ: 05.462.140/0001-03,** conforme julgado em ata estando aberto prazo de recurso até 31/07/2018.

Cacaulândia – RO, 25 de junho de 2018.

ADRIE AP. BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da CESAJP

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6163D34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ERRATA AO EDITAL Nº 004/PMC/2018

ONDE SE LÊ:

3. DO QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO
REQUISITO: Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área Específica;

LEIA-SE:

3. DO QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO
REQUISITO: - Licenciatura Plena na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna – Inglês e/ou Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

ONDE SE LÊ: Para o cargo de Língua Estrangeira Moderna – Inglês

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Habilitação – Nível Superior na área	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10(dez) pontos.

LEIA-SE: Para o cargo de Língua Estrangeira Moderna - Inglês

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Licenciatura Plena na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna – Inglês e/ou Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Moderna - InglêS.	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.

ONDE SE LÊ:

4. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
i) Os cargos de Nível Fundamental e Médio, Diploma ou comprovante de escolaridade. Para os cargos de Nível Superior comprovante de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir. (**autenticado no cartório ou confere com o original**).

LEIA –SE:

4 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
i). Comprovante de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir. (**autenticado no cartório ou confere com o original).**

JOZIÉLIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:F2F7D6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº. 007/NFP/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DA SERVIDORA LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA –, PORTADORA DO CPF Nº 000.065.262-84 , RG 1075314 SESDEC CARGO/FUNÇÃO:CHEFE COORD.DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS nº.3290/ 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para a servidora **LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA –, PORTADORA DO CPF Nº 000.065.262-84 , RG 1075314 SESDEC ,** residente e domiciliado na Rua. João Rodrigues Jorge , nº 3083 – Bairro: Jardim Italia - Cacoal/RO, Cadastro nº 32551 : **CARGO/FUNÇÃO: CHEFE COORD.DESENVOLVIMENTO URBANO - SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 04.121.0031.2197.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VLOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN – Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPLAN.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal /RO,11 de Julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:097104FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 102/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/07/2018, o prazo para conclusão do procedimento administrativo deSindicânciaº 5.991/PMC/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26de julho de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C2658294

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 03/07/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4387/2016.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de julho 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A6715EA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 104/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 26/07/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 2728/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de julho 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C730706

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 353/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NICACIO DE SOUZA MACHADO			CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
389.387.662-68	4000367.7390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	31/07/2018	03/08/2018		

Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR NICACIO DE SOUZA MACHADO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO:NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS APLICADAS AO SETOR PUBLICO VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3548/2018 E PROCESSO Nº 1133/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:31/07/2018 A 03/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:263DFACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 007/SEMMA/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO AUXILIO DA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS DIFERENTES TIPOS DE RESIDUOS DA COMPETENCIA DA SEMMA.

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Decreto 6.278/PMC/2017, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:
CESAR DOMINGOS CONDACK
WOLLYDIONA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES
ALESSANDRA SOUZA DA COSTA

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:
Acompanhar e fiscalizar a Coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), conforme contrato 005/PMC/2018 componente do Processo Administrativo 105/2018.
Acompanhar e fiscalizar o Serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho, conforme contrato 001/PMC/2016, componente do Processo Administrativo 1750/2015.
Acompanhar e fiscalizar o Serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos produzidos no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho conforme contrato 050/PMC/2014, componente do Processo Administrativo 3731/2014.

Art. 3º O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 6º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 20/07/2018.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de Julho de 2.018.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N. 6.278/PMC/2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8D726B7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/16

Proc. 3851/GL/2016- Volumes I a IV.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: N B ENGENHARIA CONST. E CONSERV. LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de prazo
DO PRAZO: 171 (cento e setenta e um) dias corridos.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 021/PMC/16.
DATA: 12de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BE744915

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	5478/2018
b) Modalidade :	Dispensa nº 24/2018
c) Data Homologação :	25/07/2018
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER A 1ª FESTA DO CAFÉ EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SEMAGRI, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AOS AUTOS (FLS. 70/74).

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: BELA CORTINAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.220.709/0001-03
ITENS: 14.
Valor Homologado – R$ 442,80

Fornecedor: CLF COMÉRCIO E IND. DE DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 03.936.596/0001-24
ITENS: 01, 13.
Valor Homologado – R$ 730,00

Fornecedor: COMERCIAL DE ARMARINHOS TROPICAL LTDA.
CNPJ/CPF: 15.861.677/0001-91
ITENS: 03 a 11 e 15 a 23.
Valor Homologado – R$ 2.333,18

Fornecedor: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75

ITENS: 2, 12, 24 e 25.
Valor Homologado – R$ 1.101,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 4.606,98

CACOAL, 25 de julho de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A4356E40

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 83/CMC/2018

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, documentos e despacho contidos no Processo nº 83/CMC/2018, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratar com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, objetivando pagamento de DESPESAS PARA PAGAMETO DE LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS E OUTROS DO ANO DE 2018, REFERENTE AOS VEÍCULOS ETIOS HB X 13 L AT, PLACAS QRA-4128 E QRA-7488 E TAXA REF. A VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DE TARJETA DO VEÍCULO UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA NCL-0288. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.

O valor total a ser pago é de R$-380,82 (Trezentos e oitenta reais com oitenta e dois centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte - CMC, Naturezas das Despesas 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 26 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:84A2223D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 88/CMC/2018

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 88/CMC/2018, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com M. K. Cursos e Treinamentos LTDA, objetivando pagamento de Taxas de Inscrição da servidora Eliana Maria Engelhardt do Prado.
Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da inscrição é de R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa - CMC, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 26 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:CB10A0D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA À PORTARIA 12/DIARIAS/SAAE/2018

ERRATA À PORTARIA 12/DIÁRIAS/SAAE/2018, publicada no dia 25/07/2018, Edição 2257, **Código Identificador:** 37DC9B33

Onde se lê:

Destino	Data de início	Data de retorno
PVH/RO	30/07/2018	30/07/2018

Leia-se:

Destino	Data de início	Data de retorno
PVH/RO	30/07/2018	31/07/2018

Onde se lê:

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/07/2018 A 30/07/2018
Meio de Transporte: terrestre

Leia-se:

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/07/2018 A 31/07/2018
Meio de Transporte: Veículo Próprio

Cacoal – RO, 26 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.828/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:05F4E39E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0591/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 036/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO MOÍDO (CLORETO DE SÓDIO) PARA PRODUÇÃO DE CLORO, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **KLEDSON CRISTIANO PEREIRA DA SILVA 12452043435,** CNPJ: **30.316.417/0001-29**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 16,90. Obs.: A íntegra da Ata Nº 042/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:63151A65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2018

Processo nº: 1176/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação serviços de tacógrafo nos veículos ônibus utilizados no transporte escolar.
Valor Total: R$ 5.167,90 (cinco mil e cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica ficha: 376 e 377.
Fornecedor: AMAZON FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.791.449/0001-40
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/07/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:EFA96D1F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°44/2018

Processo nº: 1189/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN referente à vistoria semestral dos veículos ônibus utilizado no transporte escolar.
Valor Total: R$ 1.104,62 (mil e cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento: 12.361.0005.2029.000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos-Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres. Ficha 101.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.
Campo Novo de Rondônia, 25 de Julho de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/07/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D4212B9F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2018

Processo nº: 1191/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de serviço referente à locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 42 passageiros, para o translado de pacientes a Porto Velho/RO.
Valor Total: R$: 2.501,60 (dois mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-SUS. Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-Ficha: 395
Fornecedor: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME CNPJ: 01.413.212/0001-63
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Julho de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/07/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:33B0ACE5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

Processo nº: 1190/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de modulo controlador de porta para o veículo ônibus placa NEH-6498 utilizado no transporte escolar.
Valor Total: R$ 1.575,30 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo ficha: 377.
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA **CNPJ:** 84.652.296/0001-15
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/07/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A3CC43CB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018

Processo nº: 1199/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Contratação de serviços de seguradora para segurar o veiculo Fiat Mobi placa QRA-9626.
Valor Total: R$: 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 - Atividade Administração de Educação Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha: 65.
Fornecedor: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA **CNPJ:** 61.074.175/0001-38

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de julho de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/07/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0AA865A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

I - Representantes dos Usuários de Saúde:

a) Representantes da Igreja Católica Comunidade de Nossa Senhora Aparecida:
1. Titular – Marcio Andre de Menezes
2. Suplente – Gleison Campos Romano

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
1. Titular – Eliana Cardoso Almeida dos Santos
2. Suplente – Poliana Nogueira Macedo

c) Representantes da Igreja Assembleia de Deus da Madureira:
1. Titular – Carlos Alberto Paiva
2. Suplente – Eliete Rodrigues da Silva Costa

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular – Isaac de Morais Pinto
2. Suplente – Daniel Justino

II - Representantes Trabalhadores da Saúde:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia
1. Titular – Francieli Ariquemes Paim
2. Suplente – Rosicler Ferreira dos Santos

b) Representantes dos Servidores Municipais da Saúde
1. Titular – Erminio Gurkewicz
2. Suplente – Elaine Guimarães de Oliveira

III - Representante do Executivo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
1. Titular – Genivaldo Camilo da Costa Bertussi
2. Suplente – Thiago Moreira Borges

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular – Cleudineia Ramos da Silva
2. Suplente – Kelli Cristina Mroczkoski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E519E48D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 249/2018/SEMAS/PMCNRO da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual dispõe sobre a necessidade de substituição de instituições e membros.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

I – Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular – Francisca Prado da Silva
2. Suplente – Priscila Melo D'Avila

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular – Wilma Aparecida do Carmo Ferreira
2. Suplente – Roseli Heleno dos Santos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular – Cleudineia Ramos da Silva
2. Suplente – Leoneci Brum de Lara

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representantes da Associação Social Beneficente Portas Abertas:
1. Titular – Eliete Rodrigues da Silva Costa
2. Suplente – Jheferson Lucas Silva Salvador

b) Representantes da Igreja Católica Comunidade de Nossa Senhora Aparecida:
1. Titular – Daiane Lopes da Silva
2. Suplente – Euza Fernandes Gonçalves

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular – Eliana Cardoso Almeida dos Santos
2. Suplente – Dinalva de Souza Aranha

d) Representantes da Associação Renascer da Melhor Idade de Campo Novo - ARMICAN:
1. Titular – Cecilia Nozima de Freitas
2. Suplente – Maria das Graças Lopes do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 073/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:74623BF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 352-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcia Xavier Pereira, Luciene Fernandes Gonçalves e Claudiomar Adriano Aflen,** para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 1181/2018, que atende determinação do TCE/RO no Processo nº 03132/12, Item I, alíneas a e *b,* da Decisão Monocrática GCVCS-TC nº 159/2018-1ª Câmara, Acórdão APL-TC 00392/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:475120DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 018/2018/GP/PMCNR DE 25 DE JULHO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a **PORTARIA Nº 349-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018**, que nomeia Leidiana Souza Dias para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Lê-se e considera:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F09EDFB7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 019/2018/GP/PMCNR DE 25 DE JULHO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, a **PORTARIA Nº 350-2018, DE 25 DE JULHO DE 2018**, que Nomeia A Servidora Josiane Vitorino Milioransa, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Lê-se e considera:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BCC6B223

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 353-2018, DE 26 DE JULHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAÚJO,** Agente Comunitária de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/07/2018 a 09/11/2018, conforme documento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C7E75174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 039/CMCJ/2018

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 26 DE JULHO 2018.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 64/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos Vereadores abaixo relacionados, para os mesmos participarem do 5º Encontro do PROFAZ (Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Sustentável dos Municípios, a se realizar no período de 30 de julho à 03 de agosto de 2018, no Município de Cacoal - RO.
Edcarlos dos Santos – CAD. 313 – Vereador Presidente
Valor de R$ 350,00 x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Benjamim Pereira Soares Junior – CAD. 7 – Vereador
Valor de R$ 350,00 x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Raimundo Teixeira De Assis – CAD. 310 – Vereador
Valor de R$ 350,00 x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Lucivaldo Fabricio de Melo – CAD. 308 – Vereador
Valor de R$ 350,00 x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Marcos Almeida da Hora – CAD. 311 – Vereador
Valor de R$ 350,00 x 5 total de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:96F42B91

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 972-12018

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – Placas Refletivas
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo (Placas Reflexivas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para atendimento de sinalização das ruas e avenidas.

RATIFICAÇÃO: 25/07/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: BYC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.707.210/0001-26

VALOR: R$ 7.633,00 (sete mil seiscentos e trinta e três reais)

Candeias do Jamari, 25 de julho de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:935055A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 379/SEMED/2018
Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2017. Edição 2242

ONDE LÊ-SE:
Material de Consumo (Merenda Escolar)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
08	8.000	KG	R$ 16,08	R$ 128.640,00

LEIA-SE:
Material de Consumo (Merenda Escolar)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
08	8.000	**PCT**	R$ 16,08	R$ 128.640,00

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de erro material em referência a unidade do item 08.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 26 de julho de 2018.

LIDIANE TAVARES FAÇANHA
Membro da CPL
4143

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:F4775988

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 021/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 127/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 021/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO) BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **27 de julho de 2018,** data e hora da disputa: **10 de agosto de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 439.498,61 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 26 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro /CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:C79B88BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº 379/SEMED/2018
Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2018. Edição 2239

ONDE LÊ-SE:
Material de Consumo (Merenda Escolar)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
08	8.000	KG	R$ 16,08	R$ 128.640,00

LEIA-SE:
Material de Consumo (Merenda Escolar)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
08	8.000	**PCT**	R$ 16,08	R$ 128.640,00

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de erro material em referência a unidade do item 08.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 26 de julho de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Gabinete
Matrícula: 348

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:82680109

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 013/2017

PREGÃO ELETRONICO 017/2017
PROCESSO Nº 673/GAB/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a **Ata de Registro de Preço nº 013/2017** do **Pregão Eletrônico nº 017/2017, Processo nº 673/GAB/2017**, Objeto da Contratação:

contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Agenciamento de Viagens como: Reserva, Marcação, Remarcação, Emissão de Bilhetes de passagens aéreas Nacionais e Rodoviárias Nacionais, hotelaria, entre outros serviços para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF , **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **989-1/2018** - SEMASF, em favor de:

LICITANTE GANHADOR
AEROTUR LTDA - EPP
CNPJ: 08.030.124/0001-21

LOTE	VALOR ESTIMADO	TOTAL R$
01	Passagens aéreas Naciona	11.400,00

Valor Total Estimado: R$ 11.400.00 (onze mil e quatrocentos reais)

Candeias do Jamari 26 de julho de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9C8EBC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE P.E. N°24/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 24/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Tendo em vista que todos os lotes tem valor inferior a 80.000,00 destinando-se todos ao que rege a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014).

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através do Pregoeiro designado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 06 de agosto de 2018, com abertura às 09h00min (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:15 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** cujo OBJETO**:** PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SALA ODONTOLOGICA NO CENTRO DE SAÚDE, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 24/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PREÇO ATA CONTRATO VALIDA POR 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 218/2018
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1 A presente Licitação tem por objeto a PROCESSO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SALA ODONTOLOGICA NO CENTRO DE SAÚDE, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas tudo conforme Termo de referência ajustado.
2.2 Seremos aplicados o dispositivo da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei complementar 147/2014, no que se referem aos tratamentos diferenciados as MEs e EPPs, Na oportunidade serão destinados todos os lotes, para tratamento diferenciado, pois todos são abaixo de R$ 80.000,00.
Doutro norte fica desde já consignado que será obedecido para fins da aplicação o disposto no artigo 49 inciso II.
Razão pela qual se em qualquer dos lotes acima identificados não houver 03(três) empresas enquadradas como ME ou EPP que possam estar em condições de haver disputas, com propostas validas, haverá a disputa sem as preferencias para todas as empresas interessadas, as quais desde já todas as demais empresas podem cadastrar as propostas e que serão avaliadas no ato da abertura de propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame **devera firmar declaração de existência de Material disponível,** à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/07/2018 até o dia 06/08/2018 as 09h00min horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 06/08/2018, às 09h15min horas (Horário de Brasília), no endereço **www.licitanet.com.br**, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas.

5 – EDITAL
Consulta e retirada das 07h: 30min. Às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** e **cplcastanheiras@outlook.com**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3474-2050.

Castanheiras, 26 de Julho de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 055/2018

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:16ED1705

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 29/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	309/2018
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/07/2018
e) Objeto Homologado :	PROCESO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS AO INMETRO, NO SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE

	TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS ESCOLARES.

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20
Valor Total Homologado - R$ 630,63

Castanheiras, 20 de julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5EBC634A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	213/2018
b) Licitação Nrº :	19/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/07/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

Fornecedor: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 8.999,18

Castanheiras, 18 de julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2A3A2F43

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	166/2018
b) Licitação Nrº :	20/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/07/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PARA TODAS AS SECRETÁRIAS

Fornecedor: EMPLAKE IND. E COM. DE PLACAS E SERV. LTDA.
CNPJ/CPF: 01.695.608/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 4.575,00

Castanheiras, 24 de julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B3309188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018.

Pregão Eletrônico nº. 036/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Processo Administrativo nº. 1965/2018/SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/08/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Julho de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0D47BB12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.120

LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 02 DE JULHO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 112.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2.008- Manutenção das Atividades da Semad

(45)- 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 12.000,00
(48) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros /pessoa jurídica R$ 85.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(64) -3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001-Manutenção do Gabinete
04.122.0020.2.002- Manutenção das Atividades do Gabinete
(18) – 3.3.90.35.00.00- Serviços de consultoria R$ 100.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das Atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(65) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 02 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17

JOYCE M. LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F34E1CF9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** para Aquisição de Adesivos para Identificação de Veículos (motos e caminhões), conforme Termo de Referência fls. 06 a 13 dos autos, parecer e aprovação da Auditoria às fls.18, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 119/2018.

Processo Administrativo nº.940/2018.

Gabinete da Prefeita, 25 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F77C5B5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.201/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0201/18
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de montagem das peças no veículo maquina retroescavadeira New Holland LB 90 4x2, ano de fabricação e modelo 2005 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0125/18**,** Proc. Adm. Nº 799/2018

DA DOTAÇÃO:/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.39 – MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS;
NOTA DE EMPENHO Nº 1084 DE 19 DE JULHO DE 2018

02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS
NOTA DE EMPENHO Nº 1085 DE 19 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:249820B0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.196/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/2018

DA DOTAÇÃO: 02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS- MATERIAL DE CONSUMO GENEROS DE ALIMENTAÇAO - NOTA DE EMPENHO Nº 136 DE 10 DE JULHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.21- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE COPA

E COZINHA - NOTA DE EMPENHO Nº 137 DE 10 DE JULHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.22- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO- NOTA DE EMPENHO Nº 138 DE 10 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 3.542,96 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A4F16D92

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.197/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 64/2018

DA DOTAÇÃO:02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.07- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS- MATERIAL DE CONSUMO GENEROS DE ALIMENTAÇAO - NOTA DE EMPENHO Nº 139 DE 10 DE JULHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.21- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE COPA E COZINHA - NOTA DE EMPENHO Nº 140 DE 10 DE JULHO DE 2018

02.10.01.08.244.0024.2054.0000.3.3.90.30.22- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES –SEMAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇAO- NOTA DE EMPENHO Nº 141 DE 10 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 5.711,76 (cinco mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90D66DF1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, para prestação de serviços bancários das contas de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, com empenho no valor de **R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**, com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.62/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 118/2018.

Gabinete da Prefeita em 24 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9766CD31

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.198/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: aquisição de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 41/2018

DA DOTAÇÃO:02.12.01.08.244.0024.2055.0000.3.3.90.30.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS- NOTA DE EMPENHO Nº 73 DE 10 DE JULHO DE 2018.

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DO PRAZO: 09 (nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:435FE1B7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°202/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL (CMED/ANVISA).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/18**,** Proc. Adm. Nº 725/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.01.10.301.0026.2040.0000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.99 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA – NOTA DE EMPENHO Nº 463 DE 17 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 87.676,04 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

DO PRAZO:03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:37CA3F04

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 755/2018, conforme o Pregão Eletrônico nº 116/18, para a empresa **SACCONATO & PIRES LTDA, com o valor de R$ 1.062,64 (um mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de julho de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:08A57784

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME,** para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MELATONINA (4MG/5ML),** para atender o paciente **PEDRO GABRIEL BATISTA BRITO**, conforme Termo de Audiência nº 95/2018, da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena, por período indeterminado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 120/2018.

Processo Administrativo nº.951/2018.

Gabinete da Prefeita em 25 de julho de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86B9ED11

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.200/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. L. SALES - ME

OBJETO: aquisição tubos, conexões e materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0142/17**,** Proc. Adm. Nº 1300/2017

DA DOTAÇÃO:02.04.03.15.452.0027.2010.0000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ATIVIDADES DO SAAE- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE-
3.3.90.30.54- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO- NOTA DE EMPENHO Nº 853 DE 07 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R$ 3.946,28 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2018

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B14DA4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018 – SEGUNDA TENTATIVA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 659/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 50/2018 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, alterado pelo Decreto nº 172/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção

de Registro de Preços Para Aquisição Futura e Parcelada de Caminhão Basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuária e Desenvolvimento Urbano, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 27/07/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 13/08/2018 às 9 horas. ABERTURA DA PROPOSTA: 13/08/2018 às 9h31mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 13/08/2018. Local: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor conforme planilha do TR é de 538.071,00 (quinhentos e trinta e oito mil setenta um reais), oriundo do Convênio nº 109/PGE – 2017. Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuária e Desenvolvimento Urbano, através do Telefone: (69) 3341-4814 ou webmail: semplad@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br..

Colorado do Oeste, 26 de julho de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:7F5BC4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PROCESSO Nº 516/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento do considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 18.06.2018 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.806.018/0001-73, com sede Rua 13 de Junho, nº 462, centro, Cuiabá – MT, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9210691 – SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 229.630.651-91, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a Aquisição de Materiais Elétricos**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho sendo o lote e o quantitativo detalhado no termo de homologação que faz parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal nº 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencentes à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à Secretaria solicitante.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses e será a cargo do órgão gerenciador, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
I. A entrega será fracionada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que não tem depósito apropriado para armazenagem dos materiais elétricos.
II. Os materiais elétricos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min.
III. A cada recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da comissão de recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações dos materiais elétricos deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
a). Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
b). Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
c). Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d). O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
e). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
f). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g). Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
h). No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
i). Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;
j). A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria SOLICITANTE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houver outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A adjudicatária ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
III. Manter durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições

exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2018.

Pelo órgão Gerenciador

Eletro Mendonça Comercio de Materiais Eletricos LTDA ME
CARLOS ALBERTO MENDONÇA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DD4B953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PROCESSO Nº 516/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento do considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 18.06.2018 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HEROPEÇAS LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.685.231/0001-30, com sede Av. Aracaju, nº 556, Riachuelo, Ji-Paraná – RO, neste ato representado por **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9063223904 SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 791.951.800-87, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a Aquisição de Materiais Elétricos**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho sendo o lote e o quantitativo detalhado no termo de homologação que faz parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal nº 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencentes à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à Secretaria solicitante.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses e será a cargo do órgão gerenciador, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

I. A entrega será fracionada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que não tem depósito apropriado para armazenagem dos materiais elétricos.

II. Os materiais elétricos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min.

III. A cada recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da comissão de recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações dos materiais elétricos deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

a). Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;

b). Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c). Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d). O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

e). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

f). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g). Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

h). No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

i). Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;

j). A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria SOLICITANTE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houver outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;

II. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;

III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

II. A adjudicatária ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

III. Manter durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Heropeças LTDA ME
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0062B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PROCESSO Nº 516/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento do considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 18.06.2018 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Luther King, n° 2113, Jd. Clodoaldo no Município de Cacoal - RO, Cep 76.963-536 inscrita no CNPJ sob o n° 19.805.401/000147, representado neste ato por **Gleidson Ragnini**, empresário, Identidade RG nº 702126 SSP/RO, CPF nº 696.560.022-53, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a Aquisição de Materiais Elétricos**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho sendo o lote e o quantitativo detalhado no termo de homologação que faz parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal nº 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencentes à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à Secretaria solicitante.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta

de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses e será a cargo do órgão gerenciador, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

I. A entrega será fracionada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que não tem depósito apropriado para armazenagem dos materiais elétricos.

II. Os materiais elétricos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min.

III. A cada recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da comissão de recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações dos materiais elétricos deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

a). Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;

b). Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c). Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d). O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

e). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

f). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g). Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

h). No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

i). Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;

j). A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria SOLICITANTE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houver outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;

II. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;

III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

II. A adjudicatária ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

III. Manter durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Luda Comercio e Serviços EIRELI ME
GLEIDSON ROGNINI

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:39F7FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PROCESSO Nº 516/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento do considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 18.06.2018 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **WL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.625.071/0001-54, com sede Avenida Marechal Rondon, 3011, Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WANDERLEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 485918 - SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 304.696.942-20, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a Aquisição de Materiais Elétricos**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada no cabeçalho sendo o lote e o quantitativo detalhado no termo de homologação que faz parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal nº 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencentes à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à Secretaria solicitante.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo prazo de 12 meses e será a cargo do órgão gerenciador, cujo programa de trabalho

e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

I. A entrega será fracionada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que não tem depósito apropriado para armazenagem dos materiais elétricos.

II. Os materiais elétricos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Rua Tiradentes nº 4771, Colorado do Oeste - RO, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 17h00min.

III. A cada recebimento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da comissão de recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações dos materiais elétricos deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

a). Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;

b). Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

c). Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d). O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

e). Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

f). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g). Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

h). No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

i). Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicação das penalidades previstas;

j). A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria SOLICITANTE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houver outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;

II. O edital do Pregão Eletrônico nº 46/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;

III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

II. A adjudicatária ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

III. Manter durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Wl Comercio de Materiais Eletricos LTDA ME
WANDERLEY FERREIRA DA SILVA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:70F19E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 667/2018/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias

nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **Contratação de empresa especializada para realização do Inventário dos bens patrimoniais com reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável; Revisão e manualização dos serviços executados pelos responsáveis pela área, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.** Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **26/07/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **06/08/2018** e início da sessão pública: dia **06/08/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 84.019,33 (Oitenta e quatro Mil, Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 26 de Julho de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:9D2A4858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018
PROCESSO N° 308/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Formação de Registro de Preços Para a Eventual e Futura Aquisição Gêneros Alimentícios Para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais do Município de Cujubim (SEMAF – SEMAS – SEMAGRI – SEMSAU – SEMECD – SEMOSP), por um período de 12 (doze) meses,** com valor estimado de **R$ 504.143,19 (quinhentos e quatro mil cento e quarenta e três reais e dezenove centavos).** Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 26/07/2018 até às 09h30min do dia 08/08/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 25 de julho de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:8BC3AAE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2018

CELEBRAÇÃO: 20/07/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DO PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES.

DO VALOR: R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-521/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:10958423

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 533/2018 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/CPL/2018

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

Data Homologação: 26/07/2018

Fornecedor: MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Valor: 1.700 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Julho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:179F9039

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 564/2018 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/CPL/2018

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 7° FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Data Homologação: 26/07/2018

Fornecedor: FREDOM 2BUY . COM BRASIL S.A – CNPJ N° 03.856.113/0001-81
Valor: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Julho de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9EC892BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/SEMAME/2018

Espigão do Oeste, 24 de Julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Considerando a existência de irregularidades nas penalidades a serem impostos aos infratores da Legislação Ambiental e também os valores das infrações estarem divergentes com o Código Ambiental Municipal nº 803/2003.

Considerando a necessidade da regulamentação da legislação ambiental municipal, no que diz respeito ao ato de fiscalização ambiental, considerando a necessidade de revisão de toda a legislação municipal ambiental para melhor cumprir ás atribuições de responsabilidade desta Secretaria.

TORNA-SE sem efeito a Portaria nº003/2016, de 02 de Abril de 2016 que "Disciplina a especificação das sanções aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e seu procedimento administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia-Semame.

NATÁLIA CRISTINA B.M.FERREIRA
Secretária Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia
Port. 0265/GP/2018
SEMAME – Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A80CD901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.848/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA**, portadora do RG nº 756.998 SSP/ES, CPF/MF sob o nº 881.169.567-87, residente e domiciliada na Rua Amapá, n° 3134, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Cadastro n° 8702-1, conforme processo do IPRAM de nº 121/IPRAM/2018.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6D64ABBF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 006/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2018.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PLENARIO E SALAS ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO-RO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 27/07/2018** das **09h00 às 09h30min do dia 16/08/2018**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/08/2018, às 10h00, horário de Brasília. Local:**

www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste – RO 26 de julho de 2018.

JULIO CESAR B. J. NASCIMENTO
Pregoeiro
Portaria nº 022/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BF1E24AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.599/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.599/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 25 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Nomeia a Senhora **ALESSANDRA PEREIRA LIMA** no cargo em **Função Gratificada** da Administração Municipal de **Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 05 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F76A9449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.596/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.596/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 23 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera os Servidores a Seguir Relacionados no Cargo em ***Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado*** da Administração Municipal, sendo eles:

Aline Lima Gomes;
Luiz Henrique Leite Limieri;
Edilva Pereira da Silva;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:50B034F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.597/GAB-PREF/18

DECRETO Nº 11.597/GAB-PREF/18 Guajará-Mirim (RO), 23 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia os Servidores a Seguir Relacionados no Cargo em Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado da Administração Municipal, sendo eles:

José Antônio Prestes da Silva;

Aldemir de Mesquita Menezes

Edilva Pereira da Silva;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6A156508

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 858/2018, e no parecer Jurídico nº 641/2018 da PROGEM, páginas 144 a 146, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, à ATA de Registro de Preços – CM Granpal nº 01/2018, Pregão Eletrônico nº 07/2017, do Consorcio dos Municipios da Regiao Metropolitana de PORTO ALEGRE.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3° do art 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa n° 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim-RO, 13 de junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3796968E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 656/2018 de março de 2018, e no parecer Jurídico nº 642/2018 da PROGEM, páginas 159 a 161, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, à ATA de Registro de Preços nº 305/2018, pregão eletrônico nº 54/2016, da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia-SUPEL.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3° do art 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa n° 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim-RO, 13 de junho de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:F2071F5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2016-PROGEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2016-PROGEM
CELEBRAÇÃO: 20 de JUNHO de 2018.

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.804.931/0001-01
INTERVENIENTE – CHEF GAB - SEMSAU – SEMED – SEMTAS e IPREGUAM -

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no primenrio aditivo ao contrato originário nº 117/PROGEM/2016, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 2331, com fulcro no art 57, caput, II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO : O prazo de prorrogação da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **25 de julho de 2018 a 25 de julho de 2019**, conforme autorização expressa da cláusula quinta do contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O contratante efetuará o pagamento à contratada, referente a prestação dos serviços objeto do contrato ao prço global de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) cuja a importância será irreajustável durante o praxzo contratual, salvo disposições legais em contrario.

Guajará-Mirim, 20 de JULHO de 2018.

SHARLESTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 4535

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:A7739E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II DECRETO Nº 1879/GAB-PMIO/18
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente:
Órgão: Gabinete do Prefeito
Nome: Maria Elizângela da Silva do Carmo
Cargo: Chefe de Gabinete

Servidor Beneficiado:
Nome: Moisés Garcia Cavalheiro
Cargo: Prefeito.

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:

Concessão de 03 (Três) diárias com ao Excelentíssimo Sr. **Moisés Garcia Cavalheiro,** Prefeito do Município, na forma da Lei 649/2018 e Decreto nº 1879/GAB-PMIO/18, para que o mesmo possa custear despesas ao deslocar-se a Brasília/DF, no(s) dia(s) 10/07 a 12/07, com o objetivo de participar de Reuniões junto a Eletrobrás, FNDE, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Localidade	*Nº Dias*	*Valor unitário*	*Valor Total*
Brasilia/DF	*03*	*R$ 600,00*	*R$ 1.800,00*

Em: 07/07/2018

MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA DO CARMO
Chefe de Gabinete
Port. 029/GAB-PMIO/18

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).
Em: 07/07/2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:138D5EF3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II DECRETO Nº 1879/GAB-PMIO/18
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente:
Órgão: Gabinete do Prefeito
Nome: Maria Elizângela da Silva do Carmo
Cargo: Chefe de Gabinete

Servidor Beneficiado:
Nome: Moisés Garcia Cavalheiro
Cargo: Prefeito.

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:

Concessão de diárias visando cobrir despesas com 06 (SEIS) diárias ao Excelentíssimo Sr. **Moisés Garcia Cavalheiro,** Prefeito do Município, para que o mesmo possa se deslocar a Cacoal/RO, para Participar do 5º Encontro Técnico do PROFAZ - Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico - Sustentável. O Encontro terá início no dia 30 de julho, seguindo até o dia 03 de Agosto de 2018, conforme programação em anexo.

Localidade	*Nº Dias*	*Valor unitário*	*Valor Total*
Cacoal/RO	*06*	*R$ 300,00*	*R$ 1.800,00*

Em: 18/07/2018

MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA DO CARMO
Chefe de Gabinete
Port. 029/GAB-PMIO/18

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).
Em: 18/07/2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CF656ECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018**, instaurado através do Processo Administrativo n.º **181-03/2018**, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, ocorrido em 04 de Julho de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste,** através de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as Empresas:
L. F. SALES - ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, Km 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000; venceu os itens n.º **001**, **005 e 006** totalizando a importância de **R$ 1.034.851,00** (um milhão e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais).
W. A. DINIZ - ME, inscrita no CNPJ n.º **12.086.855/0001-66**, com sede na Avenida Presidente Médici, 2036, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia, CEP: 76.861-000; venceu os itens n.º **002, 003 e 004** totalizando a importância de **R$ 1.955.522,00** (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais).
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **09.117.354/0001-95**, com sede na Rua Fiação da Saúde, 175, Vila da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.144-020; venceu o item n.º **007** totalizando a importância de **R$ 12.172,90** (doze mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos).
O certame totalizou a importância de **R$: 3.002.545,90** (três milhões e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Julho de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:33F242E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 089/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3096/2018**.

Objeto: *Registro de preços para eventual e futura* ***aquisição de insumos para realização de eventos.***

Valor estimado de ***R$*** **139.356,83 (cento e e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 27/07/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/08/2018. Início da Sessão Pública: **09 de agosto de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando das 13h30min às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 26 de julho de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:948EBABF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER– SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 DE 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 25h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Marineis Cirino de Almeida	1012712 SSP/RO	7,0	69
02	Thainara Fernanda de Oliveira	1024588 SSP/RO	7,0	70
03	Valéria de Freitas Kaiser Mariano	1040491 SSP/RO	7,0	71
04	Marlice Ribas	1117344 SSP/RO	7,0	72
05	Patrícia da Silva Ros	1085738 SSP/RO	7,0	73
06	Lucimeire Jaco Monteiro	1187628 SSP/RO	7,0	74
07	Dieslei Naitzel Erdmann	1141411 SSP/RO	7,0	75
08	Jobiana Januario Brito	1291941 SESDEC/RO	7,0	76

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CB6165DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 59/GP/2018

PROCESSO N.º 1-1950/SEMECEL/2018.

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS SINALIZADORAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 326/329 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **059/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual e futura Aquisição de Extintores e Placas Sinalizadoras,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
N.V. VERDE E CIA LTDA - ME	03.363.727/0001-21	Aquisição de Extintores e Placas Sinalizadoras	R$ 1.234,08
GR COMÉRCIO EIRELI - ME	17.451.234/0001-58	Aquisição de Extintores e Placas Sinalizadoras	R$ 6.766,20
EXTINORPI – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME	21.169.439/0001-12	Aquisição de Extintores e Placas Sinalizadoras	R$ 3.104,90
Total: R$ 11.105,18 (Onze mil, cento e cinco reais e dezoito centavos)			

Jaru/RO 26 de julho de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:32B074C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 60/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2722/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 233/237 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **075/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de RETROESCAVADEIRA,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.594.0006/0001-49	Aquisição de Retroescavadeira	R$ 465.200,00
Total: R$ 465.200,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)			

Jaru/RO 26 de julho de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:09FF72F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 61/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2724/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 152/155 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **074/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Caçamba Basculante,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA	26.159.652/0001-67	Aquisição de Caçamba Basculante	R$ 2.330.300,00
Total: R$ 2.330.300,00 (Dois Milhões, trezentos e trinta mil e trezentos reais)			

Jaru/RO 26 de julho de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-Seminfram

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:67962617

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE PRÓTESE FONATÓRIA

PROCESSO N.º 1-3088/SEMUSA/2018

A secretária de Saúde do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Material Prótese Fonatoria. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR//EMPRESA:	CNPJ	VALOR
ATOS MEDICAL BRASIL COM. E DIST PROD. MED. HOP. LTDA	16.482.201/0001-02	R$ 8.780,00
TOTAL: 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais).		

Em, 26 de Julho de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:8F8E43BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo: 2-1218/2018
Contrato: 009/GP/2018
Considerando despacho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL (fls. 122), pelo presente

TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Termo de Fomento n.º **009/GP/2018**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face das correções que se fazem necessárias na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, item 6.1** e na **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.3** do presente Termo de Fomento, uma vez que as informações se mostram contrarias ao Plano de Trabalho (fls. 36/38) no que diz respeito a vigência, bem como diverge da Lei Municipal nº 2.074/GP/2016 de 11 de abril de 2016, no que concerne a prestação de contas. Logo, o erro é satisfatoriamente sanável e com isso, não gera qualquer nulidade ao Termo de Fomento, tampouco ao processo.

ONDE SE LÊ: 6.1. O prazo para vigência do presente instrumento será contado a partir de sua assinatura até **31 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

LEIA-SE: 6.1. O prazo para vigência do presente instrumento será contado a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

ONDE SE LÊ: 9.3. As prestações de contas dos recursos repassados deverão ser realizadas mensalmente, de modo que o pagamento da parcela atual somente será efetuado após a prestação de contas da anterior a última parcela paga, ou seja, o pagamento da parcela C somente será efetuado quando houver sido realizada a prestação de contas da parcela A.

LEIA-SE: 9.3. As prestações de contas dos recursos repassados deverão ser realizadas semestralmente, conforme Lei Municipal nº 2.074/GP/2016 de 11 de abril de 2016.

Jaru/RO, 26 de julho de 2018.

BRUNA DAMASCENA DA CUNHA
Assessora Técnica de Contratos

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:16A4A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 004/SEMUSA/2018 26 DE JULHO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA N° 003/SEMUSA/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018 E CONSTITUI A NOVA COMISSÃO NÚCLEO DE SEGURANÇA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARU.

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

CONSIDERANDO Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)".

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, Considerando a Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a Segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do
Paciente:

Coordenadora do NSP
Larissa Taufmann Silva - matrícula 14.308 - **Farmacêutica**

Membros do NSP
Luis Eduardo Schincaglia - matrícula 14.841 - **Diretor Administrativo do HMSAD**
Sayonara Wigma Matos - matrícula 15.110 - **Assessor da Administração do HM**
Lucas da Silva Graça - Médico - matrícula 15.290 - **Diretor Técnico do HMSAD**
Noeme Moreira de Meirelles - matrícula 2.437 - **Gerente de Enfermagem HMSAD**
Tereza Rafaela Orlandini Riffel - matrícula 14.583 - **Enfermeira / Coordenadora da CCIH**
Ticiane Stedile - matrícula 14.772 **- Enfermeira**
Luciana Alves de Almeida - matrícula 2.287 **- Técnica em Enfermagem**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA/JARU

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:97AEF4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/SEMUSA/2018 26 DE JULHO DE 2018

DESGNAR RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DO MUNICÍPIO DE JARU.

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

CONSIDERANDO que de acordo com o Conselho Federal de Farmácia - CFF, a responsabilidade pela CAF cabe ao farmacêutico, pois ele é o profissional legalmente habilitado e tecnicamente competente a desenvolver o trabalho necessário e apropriado neste local.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR SEM ÔNUS - a servidora municipal estatutária **RUSKAIA LOUISE LENK**, matrícula nº 14.672, como responsável farmacêutica pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Jaru/RO, CNES 9478000.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA/JARU

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:288B401F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/SEMUSA/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 ADAPTADA PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO** com recursos proveniente da **PROPOSTA Nº 19047.937000/1170-19 Ministério da Saúde e Contrapartida do Município** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 1511/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** CNPJ nº 03.093.776/0001-91, no valor total de R$ 188.555,56 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 26/07/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DA3C56CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018.

Objeto: **CONT.EMP.NO RAMO DE CONST.CIVIL P/ CONST.DE UMA SALA DE AULA E BANHEIROS NA ESC.HERMÍNIA C.DE OLIVEIRA, CONST.DE QUATRO SALAS DE AULA E UM PÁTIO COBERTO NA ESC.ONOFRE D.LOPES E PINTURA DAS ESCOLAS VISCONDE DO R.BRANCO E CRISTÓVÃO COLOMBO CONF.PROJ. BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº178/PGE-2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido ao pedido de IMPUGNAÇÃO. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de comunicação: DOE/Diário Oficial do Estado, MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste .

Machadinho D'Oeste - RO, 26/07/2018.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F2C9DA24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306-2018

PORTARIA Nº 306/2018 De 24 de Julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) do CPF n°747.786.412-72, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE COZINHA CONTROLE DE DISPENSA E DIETETICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B8709B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

Nº do Contrato: 132/2016
N.º do Processo: 1189/2016
Objeto: Contratação de empresa para construção (finalização) de (01) uma creche pré-escola tipo C no Distrito de 5° Bec, em atendimento ao Termo de Compromisso 3083/2012.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CNPJ do Contratado: 04.233.798/0001-72
Data de Assinatura do Aditivo: 15/05/2018
Data de Publicação no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 15/05/2018
Objeto do Aditivo: Prorrogar os prazos de execução dos serviços por 90(noventa) dias e de vigência do contrato por 90(noventa) dias contando-se da data do vencimento anteriormente fixado.

Machadinho D'Oeste – RO, 25/07/2018.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:E43E8965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2016

Nº do Contrato: 132/2016
N.º do Processo: 1189/2016
Objeto do contrato: Contratação de empresa para construção (finalização) de (01) uma Creche Pré-Escolar tipo C no Distrito de 5° Bec, em atendimento ao Termo de Compromisso 3083/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CPF/CNPJ do Contratado: 04.233.798/0001-72
Data de Assinatura do aditivo: 19/07/2018
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, em conformidade com o § 1°, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Programa de Trabalho: 12.365.0014.2105.0003(Manutenção do Ensino Infantil)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Recursos Próprios 25%
Empenho nº: 833
Valor Total do aditivo: R$ 35.743,67(trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/07/2018

Machadinho D'Oeste – RO, 26/07/2018.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:C0575ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

Nº do Contrato: 152/2018
N.º do Processo: 1217/2018
Objeto: **Contratação de empresa no ramo da construção civil para construção do muro na Escola Hermínia Castoldi de Oliveira conf. projeto básico**com recursos provenientes do**Convênio nº 345/PGE/2017 e contrapartida do Município**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: M.R. CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA-ME
CPF/CNPJ do Contratado: 10.760.206/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 05/07/2018
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/07/2018
Prazo do Contrato: 270(duzentos e setenta) dias
Programa de Trabalho: 12.361.0013.1260.0000
Elemento de despesa: 44.90.51.99
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Convênio 345/PGE/2017
Empenho nº: 795
Valor Total do Contrato: R$ 74.619,25(setenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 26/07/2018.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB20EB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.227/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.227/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO SENHOR MILSON BANZZA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta data de 25 de julho de 2018, exceto na Unidade Mista de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:CFE2F61C

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2018
PROCESSO GLOBAL N° 75/SEMOSP/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 27 de Julho de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Agosto de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 09 de Agosto de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de **Caminhão Pipa**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 39.960,00 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 21 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Carolina Pereira Rainha
Código Identificador:CA4D63CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.080.275,76	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	0,00	28.896.330,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	0,00	26.006.697,82	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.210], CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE Portaria Nº 495 de 2017

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:B88BF189

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.080.275,76
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	0,00	5.297.660,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	0,00	4.767.894,60
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.210], CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE Portaria Nº 495 d

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:398F483C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.080.275,76	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.852.844,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.467.559,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.685.619,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.210], CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.210], CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE Portaria Nº 495 de

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:EEFC9E42

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 953/SRP/2018.
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas – Tipo marmitex, Pregão Eletrônico
INTERESSADO: SRP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da homologação anexada a este as folhas de nº 229 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 024/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 224, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 225 e 226 e as decisões da CPL as folhas de nºs 143 e 144 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

• SCARONE E FIALHO LTDA – CNPJ: 07.863.440/0001-11, no valor de R$ 23.250,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Mte da Serra – RO, 25 de Julho de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:02A24A64

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 027/2018
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC.MUN.ADM. FIN E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Ji Paraná – RO, no dia 26 de julho de 2018, onde irá participar de Reunião de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Técnica Governo de Rondônia e IBGE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/07/2018**	Chegada em	**26/07/2018**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TOYOTA HILLUX, PLACA	**DE**	**PARA**
NDU- 9783	**MIRANTE DA SERRA - RO**	**JI -PARANÁ /RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Ji- Paraná	01 Diária sem pernoite	138,45	138,45
TOTAL R$			**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em:25/07/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:70BF7FD6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 51/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 51/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1039/2018 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 26/07/2018 MEM: 131/SEMAFP
FIRMA: ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA EPP
CNPJ: 14.286.485/0001-36
VALOR: R$ 7.900,00 (SETE MIL, NOVECENTOS REAIS)

OBJETO: Laudo hidrogeológico com respectiva ART das áreas onde serão localizadas a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e da Estação Elevatória de Esgoto (EEE). Este estudo deverá conter a indicação dos pontos de sondagem realizados para a determinação do nível do lençol freático local, plotados em mapa com as respectivas coordenadas geográficas que são, 11° 03' 07.71'' S e 62° 40' 12.44'' O, e deve ser apresentado relatório fotográfico da sondagem executiva. Este laudo deverá ser conclusivo quanto à viabilidade ambiental para implantação do empreendimento naquele local sondado. O referido laudo deverá ser assinado por profissional habilitado, constando nome, qualificação e registro profissional, endereço e telefone para contato e Estudo geotécnico que ateste a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das Normas ABNT, acompanhado da ART do responsável Técnico Legalmente Habilitado.

ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

I-Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:BA381552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2259/2018

EM 26 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, 1º Forum Comunitário, Reunião Intermediária e 2º forum Comunitário em Mirante da Serra - RO."

ADINALDO ANDRADE, Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017/2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Eliane Luiza Cardoso
Luciene Alves Coelho de Santana

II – Secretaria Municipal de Saúde
Maria Aparecida Alvenaz Thomazetto
Sandra Mara Campagnole dos Santos

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Marilda Amorin Rodrigues
Waliton Henrique de Oliveira
Gilvane Andreia Caetano de Souza
Lizane Betzel

IV – Articulador do Selo UNICEF no Município
João Fernandes da Silva

V – Mobilizador de Adolescentes e Jovens
Alexson Bruno da Silva Braz

V – Conselho Tutelar
Aline Souza Miranda
Elizangela Pereira dos Santos
Cellia Regina Nolasco Guimarães
Claudenice Batista do Nascimento Freire
Maria Jeronimo do Nascimento Freire

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica instituída a data do dia **31 de Julho de 2018** para a realização do **1º Forúm Comunitário**, a data do dia **15 de maio de 2019** para a realização da **Reunião Intermediária de Acompanhamento** e a data do dia **14 de maio de 2020** para a realização do **2º Forúm Comunitário** no Município de Mirante da Serra.

Art. 3º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E8F68564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº055/2018

PROCESSO N°. 612/2018
FORNECEDOR: MOTOPAM – METALURGICA DA AMAZONIA LTDA – EPP CNPJ: 03.680.934/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 2.015,00 (DOIS MIL E QUINZE REAIS).

RECURSO: Função programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária 08.122.0019.2059; 08.243.0022.2064; 08.243.0023.2065 E 08.244.0020.2061, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Fichas: 263; 277; 283 e 288.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE SENDO LIXEIRA BRANCA EM FIBRA DE VIDRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 612/SEMDES/2018, bem como a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE SENDO LIXEIRA BRANCA EM FIBRA DE VIDRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, que tem um único representante no estado de RONDONIA, a empresa MOTOPAM – METALURGICA DA AMAZONIA LTDA – EPP.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

E ainda:

....
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da

economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

MONTE NEGRO 06 DE JULHO DE 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:08926791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 037/2016
PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2016
CONTRATO 013/PMNN/2016
TERMO DE ADITAMENTO Nº III

Objeto: Com objeto de fornecimento de serviços online atendendo o portal da transparência em conformidade com as Leis Federais 131/2009, 12.527/2011, 9.755/1998, Decretos 5.482/2005, 7.724/2012, Instrução Normativa 026/2010/TCE/RO e recomendações do Ministério Público e outros itens que celebra o contrato.

EM FAVOR DA EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME / CNPJ: **02.159.675/0001-03**

O presente aditamento é a prorrogação de prazo compreendido por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de aditamento", o valor de R$: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em vigência.

Monte Negro - RO, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7AB055E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA:058/2018

PROCESSO N°. 583/2018
FORNECEDOR: LOPES E SANTOS COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ:05.761.455/0001-43

VALOR TOTAL: R$7.900,00 (sete mil novecentos reais).

RECURSO: Função programática: 02.07.00, Dotação Orçamentária 10.3010017.2045-Manutenção das Atividades do PAB FIXO, Elemento de despesa: 3.3.90.39(Outro serviços de terceiros-pessoa jurídica), Ficha:194

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com no mínimo de 2 MEGA, Download/upload (internet – dedicada) sem interferência de condições climáticas para atender a Farmácia Municipal. Instalação (incluindo equipamentos como antena, cabos, suit de 08portas de boa qualidade e roteador em forma de comodato) por um período de 12 meses.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 155/SEMUSA/2018, bem como a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para uso na Farmácia Municipal de Monte Negro.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO 26 DE JULHO DE 2018

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B36A40E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº468/SETUR/2018

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação **7º JOEMN**-Jogos estudantil de Monte Negro previsto para ser realizado nos dias (09, 10 e 11) de agosto e desfile cívico previsto para ser realizado no dia 7 de setembro 2018.
EMPRESAS VENCEDORAS:

LIMA & SILVA LTDA ME.
CNPJ: 08.156.871/0001-00
VALOR: R$23.300,00 (VINTE TRES MIL E TREZENTOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 26 de JULHO de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:21EC283F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 004
Contrato nº.051/2014.
Dispensa de Licitação

Processo Nº: 508/2014.

Objeto: Locação de imóvel destinado a uma Casa de Acolhimento Institucional "abrigo" para crianças e adolescentes em situação de

risco social e pessoal do Município de Monte Negro, por dispensa de licitação, com base no artigo24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

INTERESSADO: ANIVA SOUZA LOPES
Secretaria de Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor: R$10.590,48 (Dez mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Monte Negro/RO, 26 de julho de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7304C4F4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO 612-1/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 612-1/2018

A prefeita do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 055/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 612/2018, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Permanente sendo lixeira branca em fibra de vidro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES. Junto a empresa MOTOPAM – METALURGICA DA AMAZÔNIA LTDA – EPP vencedora do certame licitatório citado acima, no valor total de R$ 2.015,00 (Dois Mil e Quinze Reais).

Tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 25 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de Julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:B15D699D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 583-1/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 583-1/2018

A prefeita do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação nº 058/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 583-1/2018, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de internet com o mínimo de 2 MEGA, Download/upload (internet – dedicada) sem interferência de condições climáticas para atender a Farmácia Municipal incluindo Instalação equipamentos como Atena, cabos, suiot de 08 portas de boa qualidade e roteador em forma de comodato por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Junto a empresa LOPES E SANTOS COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – ME. CNPJ: 05.761.455/0001-43 vencedora do certame licitatório citado acima, no valor total de R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

Tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de Julho de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:B18B9039

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 530/GAB/2018

PORTARIA N. 530 DE 23 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **MARILENE CRISTIAN DA LUZ,** Matricula **91**, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi suspensa através da Portaria N. 471/GAB/2018, a partir de 01/08/2018 a 12/08/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3C0764A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 531/GAB/2018

PORTARIA N. 531 DE 24 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial emanada dos Autos do Processo n. 7005186-60.2018.8.22.0002 do juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 14/07/2018 á 10/12/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:569F2C05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 532/GAB/2018

PORTARIA N. 532 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela Secretária Adjunta da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSE VALDIR DA SILVA,** Mat. 0489864, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde e cedido ao Municipio de Monte Negro, devendo responder pela **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DAS ENDEMIAS**, (Malária e Dengue), sem ônus para o município e sem prejuízo da função.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0A8C792E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº146-GP/2018

Portaria n°146- GP/2018 Em, 25 de julho de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a continuidade do bom funcionamento na Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER no período de 25 à 30 de julho de 2018 as férias do servidor Ricardo Marçal Freire, ocupante da função de Engenheiro Civil sob matricula de n°6049, pertencente ao quadro efetivo desta Municipalidade, por conveniência das atividades executadas na Administração Pública.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 25 de julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C797D203

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60			
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			
Bairro: Joao Francisco Climaco			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**INCLUSÃO ( )**	**ALTERAÇÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0001		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	01.01.00		
OBJETIVO:	"Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituiçoã estadual, na lei orgânica do município, na legislação municipal e no regimento interno."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	150,00	450,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:		R$ 2.083.926,29	
INICIAL (X)	**INCLUSÃO ( )**	**ALTERAÇÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEGER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0002		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA GERAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.01.00		
OBJETIVO:	"Atender as demais secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 10.500,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM GABINETE		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0003		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.02.00		
OBJETIVO:	"Atender as necessidades Gabinete do Prefeitos na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programsa."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 881.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.12.00		
OBJETIVO:	"Dotar a área urbana de infra -estrutura viária adequada e condizentes ao porte do município, bem como proporcionar condições de trafegabilidade e segurança no trânsito e ofertar estrutura física de competência do Município."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	METROS QUADRADOS	1,00	0,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	2,00	0,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	5,00	0,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	0,00
ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS	200,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 3.141.041,72
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	INFRA ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0005		
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS,		

PELO PROGRAMA	TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.12.00		
OBJETIVO:	"Dotar a área urbana de infra -estrutura viária adequada e condizentes ao porte do município, bem como proporcionar condições de trafegabilidade e segurança no trânsito e ofertar estrutura física de competência do Município."		
JUSTIFICATIVA:			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS	3,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 150.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMFPA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0006		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.03.00		
OBJETIVO:	"Realizar o controle contábil, tributário e financeiro da administração pública municipal, proporcionando condições para o uso racional dos recursso financeiros públicos."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 478.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	CONTRIBUIÇÃO PASEP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0007		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.03.00		
OBJETIVO:	"Atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por PASEP"		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 600.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0008		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.03.00		
OBJETIVO:	"Atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por débitos previdenciarios e débitos contribuítvos e além da Divida Contratual Interna."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 891.595,32
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMAD		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0009		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.03.00		
OBJETIVO:	"Atender as necessidades da Coordenadoria de Administração na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 5.212.112,65
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMPLA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0010		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.03.00		
OBJETIVO:	"Realizar efetivamente o planejamento do setor urbanístico e Fundiário, integrado ao planejamento do orçamento anual de forma a proporcionar condições técnicas para o desenvolvimento do município."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 314.059,79
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0011		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.12.00		
OBJETIVO:	"Atender as necessidades da Secretaria e Coordenadoria de Transito na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	0,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.808.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAGROP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0012		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.05.00		
OBJETIVO:	"Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária n a execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 94.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAT		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0013		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.06.00		
OBJETIVO:	"Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	25,00	125,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 60.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMED		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0014		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.07.00		
OBJETIVO:	"Atender as secretarias, departamentos municipais e conselhos municipais na execução de suas atividades administrativas. Oferecer a secretaria e as escolas municipais condições físicas adequadas à realização de suas atribuições."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	100,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 426.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO EDC.25%		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0015		

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.07.00		
OBJETIVO:	"Proporcionar às crianças acesso integral ao ensino infantil, funadmental e médio."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	4,00	10,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 2.286.164,62
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.07.00		
OBJETIVO:	"Proporcionar às crianças acesso integral ao ensino infantil, funadmental e médio."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	2,00	23,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 14.964.896,31
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.07.00		
OBJETIVO:	"Atender as secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas, Oferecer a secretaria e as escolas municipais condição s físicas adequadas à realização de suas atribuições."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	1,00	6,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 8.068.199,43
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO UAB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0018		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.07.00		
OBJETIVO:	"Apoiar o Ensino Superior "		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 83.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.07.00		
OBJETIVO:	"Proporcionar à população acesso às fontes de cultura, atividades recreativas e de Lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida, desenvolver o steor esportivo ampliando sua capacidade de atendimento,"		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 87.579,77
INICIAL ( )	**ALTERAÇÃO (X)**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.09.00		
OBJETIVO:	"Proporcionar à população acesso integral aos serviços básicos de saúde."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	1,00	4,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	3,00	7,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 14.551.945,89
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:	"Há no município uma unidade de saúde instalada, que adicionados a os Postos de Saúdes criam a Rede Básica de Saúde do Municipio e proporcionam atendimento de obstetricia, ginecologia e Clinica Geral. Nota -se, porém, a necessidade da ampliação desta estrutura física, bem como de todos os serviços oferecidos, tais como Cartão -SUS, Hiperdia, SIS Fronteira,PAB, pac´s,psf,Vacinação,GRP/asma/Renite/Farmácia básica ,saúde bucal,vig.sanitária e Vigilância epidemiológica e Média e alta complexidade."		
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUTAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0021		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.10.00		
OBJETIVO:	"Atender as secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1,00	1,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 1.287.831,04
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0023		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.10.00		
OBJETIVO:	"Apoiar as comunidades mais carentes no desenvolvimento do espírito comunitário, que leve a sua organização na defesa dos interesses que beneficiem a comuniadde como um todo e auxiliar as pessoas carentes e sem família em sua sobrevivência."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 100.000,00
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.10.00		
OBJETIVO:	"Apoiar as comunidades mais carentes no desenvolvimento do espírito comunitário, que leve a sua organização na defesa dos interesses que beneficiem a comuniadde como um todo e auxiliar as pessoas carentes e sem família em sua sobrevivência."		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 443.099,84
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0025		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.11.00		
OBJETIVO:	Visa promover as atividades do Regime Próprio de Previdência Socila - IPRENOM.		
JUSTIFICATIVA:			

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 7.004.387,95
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
PROGRAMA:	REPASSE FINANCEIRO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0026		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	02.02.00		
OBJETIVO:	OFERECER CONDIÇOES AS PEQUENAS ASSOCIAÇOES E ENTIDADES SEM FINS LCURATIVOS.		
JUSTIFICATIVA:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	2,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			R$ 15.000,00

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AFC9724B

GABINETE DO PREFEITO
AMF - DEMONSTRATIVO 2 (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO I) LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019				
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2017 (a)**	**Metas Realizadas em 2017 (b)**	**Variação**	
			Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	54.974.248,61	55.505.459,08	531.210,47	0,97%
Receitas Primárias (I)	50.029.250,89	53.009.202,61	2.979.951,72	5,96%
Despesa Total	54.974.248,61	55.505.459,08	531.210,47	0,97%
Despesas Primárias (II)	46.691.840,51	46.691.840,51	0,00	0,00%
Resultado Primário (III) = (I–II)	**3.337.410,38**	**6.317.362,10**	**2.979.951,72**	89,29%
Resultado Nominal	**-324.588,57**	**1.048.606,80**	**1.373.195,37**	**-423,06%**
Dívida Pública Consolidada	270.649,23	1.504.396,30	1.233.747,07	455,85%
Dívida Consolidada Líquida	**-4.963.320,66**	-5.287.909,23	-324.588,57	6,54%
fonte: Secretaria Municipal de Fazenda(Balanço Patrimonial) e RREO				
Notas:				
a) As projeções da receita para os anos de 2019, 2020 e 2021 foram estabelecidas em função da da média de resultados apurados em 2016, 2017 e estimado de 2018 aliado às espectativas econômicas do país, principalmente sobre o desempenho da inflação (IPCA)				
Indicadores econômicos				
Fonte: Relatório Focus e Resolução nº 4.582-BANCO CENTRAL DO BRASIL				
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
PIB real %	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
IPCA %	4,5	4,5	4,25	4	4,47
Taxa Selic %		9,5	9,25	9	9

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E44FC549

GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 (d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Balanço 2015 a 2017			
Nota : Não Houve no Período qualquer Receita do Produto de Alienação de Bens para evidenciação das Aplicações			

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5FE922A3

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	Metas Realizadas em 2017 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.974.248,61	55.505.459,08	531.210,47	0,97%
Receitas Primárias (I)	50.029.250,89	53.009.202,61	2.979.951,72	5,96%
Despesa Total	54.974.248,61	55.505.459,08	531.210,47	0,97%
Despesas Primárias (II)	46.691.840,51	46.691.840,51	0,00	0,00%
Resultado Primário (III) = (I–II)	3.337.410,38	6.317.362,10	2.979.951,72	89,29%
Resultado Nominal	-324.588,57	1.048.606,80	1.373.195,37	-423,06%
Dívida Pública Consolidada	270.649,23	1.504.396,30	1.233.747,07	455,85%
Dívida Consolidada Líquida	-4.963.320,66	-5.287.909,23	-324.588,57	6,54%
fonte: Secretaria Municipal de Fazenda(Balanço Patrimonial) e RREO				
Notas:				
a) As projeções da receita para os anos de 2019, 2020 e 2021 foram estabelecidas em função da da média de resultados apurados em 2016, 2017 e estimado de 2018 aliado às espectativas econômicas do país, principalmente sobre o desempenho da inflação (IPCA)				

Indicadores econômicos					
Fonte: Relatório Focus e Resolução nº 4.582-BANCO CENTRAL DO BRASIL					
	2017	2018	2019	2020	2021
PIB real %	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
IPCA %	4,5	4,5	4,25	4	4,47
Taxa Selic %		9,5	9,25	9	9

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2A7CDF19

GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2017 (a)**	**2016 (b)**	**2015 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017 d)**	**2016 (e)**	**2015 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00

ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Balanço 2015 a 2017			
Nota : Não Houve no Período qualquer Receita do Produto de Alienação de Bens para evidenciação das Aplicações			

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0B2330F9

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES LEI Nº 1.354 -GP/2018.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.355.325,65	4.414.787,21	7.153.073,98
RECEITAS CORRENTES	3.443.017,02	4.414.787,21	7.153.073,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.781.185,91	2.024.648,26	1.946.037,13
Pessoal Civil	1.781.185,91	2.024.648,26	1.946.037,13
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.661.831,11	2.390.138,95	2.390.138,95
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	87.691,37	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.293.511,35	2.694.008,18	2.694.008,18
RECEITAS CORRENTES	2.293.511,35	2.694.008,18	2.694.008,18
Receita de Contribuições	2.293.511,35	2.694.008,18	2.694.008,18
Patronal	2.178.672,25	2.478.159,08	2.478.159,08
Pessoal Civil	2.178.672,25	2.478.159,08	2.478.159,08
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	114.839,10	215.849,10	215.849,10
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.648.837,00	7.108.795,39	9.847.082,16
DESPESAS	**2015**	**2016**	**2017**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.556.775,75	1.296.475,97	1.296.475,97
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.556.775,75	1.296.476,32	1.296.475,97
Pessoal Civil	781.186,86	975.257,66	975.257,31
Pessoal Militar	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	775.588,89	321.218,66	321.218,66
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	775.588,89	321.218,66	321.218,66
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.556.775,75	1.296.475,97	1.296.475,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.092.061,25**	**5.812.319,42**	**8.550.606,19**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE: RREO			

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:29F6EABE

GABINETE DO PREFEITO
LDO ÓRGÃO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO Órgão

Código	Descrição
1	PODER LEGISLATIVO
2	PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0BFFD015

GABINETE DO PREFEITO
LDO FUNÇÃO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO Função

Código	Descrição
01	Legislativa
02	Judiciária
03	Essencial à Justiça
04	Administração
05	Defesa Nacional
06	Segurança Pública
07	Relações Exteriores
08	Assistência Social
09	Previdência Social
10	Saúde
11	Trabalho
12	Educação
13	Cultura
14	Direitos da Cidadania
15	Urbanismo
16	Habitação
17	Saneamento
18	Gestão Ambiental
19	Ciência e Tecnologia
20	Agricultura
21	Organização Agrária
22	Indústria
23	Comércio e Serviços
24	Comunicações
25	Energia
26	Transporte
27	Desporto e Lazer
28	Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:37C97F41

GABINETE DO PREFEITO
LDO INDICADOR LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO Indicador

Código	Nome	Unidade de Medida
1	CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS
2	OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS
3	ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS
4	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE
5	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	METROS QUADRADOS
6	PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE
7	VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS
8	ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE
9	PONTES E BUEIROS	UNIDADE

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:545D1588

GABINETE DO PREFEITO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA:	
Considerando a Não Existência de Novos Tributos ou Aumento de Aliquotas nos Tributos já existentes	
Considerando não existir previsão de Redução da Despesa de Custeio em Carater Permanente	
Toda a Despesa Obrigatória de Carater Continuada, quando de sua Expansão será realizada através de Impacto Orçamentário no Momento de sua Aplicação nos Termos da Lei Complementar 101/2000, Art. 16	

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E13222E4

GABINETE DO PREFEITO
LDO PROGRAMA LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO Programa

Código	Descrição	Tipo Operação
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	CÓPIA
0002	APOIO ADM SEGER	CÓPIA
0003	APOIO ADM GABINETE	CÓPIA
0004	APOIO ADM COMOSP	CÓPIA
0005	INFRA ESTRUTURA URBANA	CÓPIA
0006	APOIO ADM SEMFPA	CÓPIA
0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP	CÓPIA
0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	CÓPIA
0009	APOIO ADM COMAD	CÓPIA
0010	APOIO ADM COMPLA	CÓPIA
0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN	CÓPIA
0012	APOIO ADM SEMAGROP	CÓPIA
0013	APOIO ADM SEMAT	CÓPIA
0014	APOIO ADM SEMED	CÓPIA
0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%	CÓPIA
0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB	CÓPIA
0017	APOIO EDUCAÇÃO	CÓPIA
0018	APOIO UAB	CÓPIA
0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER	CÓPIA
0020	APOIO ADM SEMUSA	CÓPIA
0021	APOIO ADM SEMUTAS	CÓPIA
0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR	CÓPIA
0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CÓPIA
0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM	CÓPIA
0026	REPASSE FINANCEIRO	CÓPIA

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E8DF7F3C

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES LEI Nº 1.354 -GP/2018.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.355.325,65	4.414.787,21	7.153.073,98
RECEITAS CORRENTES	3.443.017,02	4.414.787,21	7.153.073,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.781.185,91	2.024.648,26	1.946.037,13
Pessoal Civil	1.781.185,91	2.024.648,26	1.946.037,13
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.661.831,11	2.390.138,95	2.390.138,95
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	87.691,37	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.293.511,35	2.694.008,18	2.694.008,18
RECEITAS CORRENTES	2.293.511,35	2.694.008,18	2.694.008,18
Receita de Contribuições	2.293.511,35	2.694.008,18	2.694.008,18
Patronal	2.178.672,25	2.478.159,08	2.478.159,08
Pessoal Civil	2.178.672,25	2.478.159,08	2.478.159,08
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	114.839,10	215.849,10	215.849,10
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.648.837,00	7.108.795,39	9.847.082,16
DESPESAS	**2015**	**2016**	**2017**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.556.775,75	1.296.475,97	1.296.475,97
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.556.775,75	1.296.476,32	1.296.475,97
Pessoal Civil	781.186,86	975.257,66	975.257,31
Pessoal Militar	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	775.588,89	321.218,66	321.218,66
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	775.588,89	321.218,66	321.218,66
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.556.775,75	1.296.475,97	1.296.475,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**4.092.061,25**	**5.812.319,42**	**8.550.606,19**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2015**	**2016**	**2017**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE: RREO			

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C9E9F296

GABINETE DO PREFEITO
LDO SUBFUNÇÃO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO SubFunção

Função	SubFunção	Descrição
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA
04	0062	DEF.INT.PUB.PROC.JUDICIARIO
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	0123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04	0124	CONTROLE INTERNO
08	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08	0242	Assistência ao portador de deficiência
08	0243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	0303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10	0363	Suporte Profilatico e Terapeutico
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL
12	0364	ENSINO SUPERIOR
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL
15	0451	INFRA ESTRUTURA URBANA
15	0452	Serviços Urbanos
17	0511	Saneamento Básico Rural
18	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
20	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
20	0606	EXTENSÃO RURAL
23	0695	TURISMO
25	0752	ENERGIA ELÉTRICA
26	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
27	0812	DESPORTO COMUNITÁRIO
28	0812	DESPORTO COMUNITARIO
28	0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
99	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A8E28E64

GABINETE DO PREFEITO
LDO SUBFUNÇÃO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60	
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	
Bairro: Joao Francisco Climaco	
LDO SubFunção	Sistema CECAM

Função	SubFunção	Descrição
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA
04	0062	DEF.INT.PUB.PROC.JUDICIARIO
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	0123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04	0124	CONTROLE INTERNO
08	0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08	0242	Assistência ao portador de deficiência
08	0243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08	0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09	0272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
10	0301	ATENÇÃO BÁSICA
10	0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	0303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10	0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10	0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10	0363	Suporte Profilatico e Terapeutico
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL
12	0364	ENSINO SUPERIOR
12	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL
15	0451	INFRA ESTRUTURA URBANA
15	0452	Serviços Urbanos
17	0511	Saneamento Básico Rural
18	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
18	0543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
20	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
20	0606	EXTENSÃO RURAL
23	0695	TURISMO
25	0752	ENERGIA ELÉTRICA
26	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
27	0812	DESPORTO COMUNITÁRIO
28	0812	DESPORTO COMUNITARIO
28	0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
99	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:02BB5884

GABINETE DO PREFEITO
LDO UNIDADE DE MEDIDA LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO Unidade de Medida

Código	Nome
1	METROS QUADRADOS
2	QUILOMETROS
3	MENSAIS
4	UNIDADE

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:469D6A89

GABINETE DO PREFEITO
LDO UNIDADE EXECUTORA LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO Unidade Executora

ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	UNID.EXEC.	DESCRIÇÃO
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
02	01	00	SECRETARIA GERAL
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	11	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
02	12	00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:BF6C1300

GABINETE DO PREFEITO
LDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J	22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096	
Bairro:	Joao Francisco Climaco Data: 11/07/2018 09:53:05
LDO Unidade Orçamentária Sistema CECAM	

ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	
1	1	CAMARA MUNICIPAL
2	1	SECRETARIA GERAL
2	2	GABINETE DO PREFEITO
2	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO
2	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
2	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
2	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2	11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
2	12	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A60B5860

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS, QUE COMPÕE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 1ºSEMESTRE de 2018.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2018 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/

Nova Mamoré, 26 de Julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:382C4207

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS, QUE COMPÕE O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 3º Bimestre de 2018.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/07/2018, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 26 de Julho de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A4E08BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2018.

"Dispõe sobre a isenção de IPTU aos idosos."

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO** aprova e eu sanciono a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º. Ficará isento de pagamento de IPTU o proprietário de um único imóvel, que seja idoso (acima de 60 anos), que tenha renda de até 2 (dois) salários mínimos e que residem no imóvel há 05 (cinco) anos ininterruptos, nas proporções de:
I – 50% de desconto sobre o imposto para idosos em geral;
II – 100% de desconto sobre o imposto para idosos com doenças graves ou em fase terminal, elencados pelo Anexo XLV da Instrução Normativa nº 77 /PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015;

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior deverá ser unifamiliar, ou seja, o proprietário beneficiado pela presente Lei deverá residir no imóvel.

Parágrafo único. Poderá a autoridade fazendária exigir a comprovação de residência do idoso, para fins de concessão da isenção.

Art. 3º. Para ter direito à isenção, o idoso deverá comprovar a regularidade no pagamento do IPTU dos exercícios anteriores.

Parágrafo único. A isenção poderá ser concedida ao idoso em débito com os cofres públicos, desde que seja solicitado o parcelamento do

débito anterior existente, junto à Secretaria de Fazenda, nas seguintes condições:
redução de 100% (cem por cento) de juros e multa, no caso de pagamento em cota única;
redução de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa, no caso de pagamento em até 10 (dez) parcelas;

Art. 4º. Para que seja beneficiado com a presente Lei, será necessária a comprovação de seus rendimentos, tais como: comprovante de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício assistencial pelo INSS ou declaração de imposto de renda.

Art. 5º. O pedido de isenção deverá ser formulado a cada 03 (três) anos, através de requerimento protocolado junto à Secretaria de Fazenda do Município, devendo ser anexado qualquer um dos documentos comprobatórios de renda citados no artigo anterior.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova União, 26 de julho de 2018.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Considerando o mandamento constitucional do art.1º, inciso III e art. 230, ambos, da Constituição da República, bem com o Estatuto do Idoso, o presente projeto tem como objetivo garantir aos idosos, de renda de até 02 (dois) salários mínimos, a isenção de IPTU para os imóveis em que residem, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos.

A presente propositura tem como base o postulado da dignidade da pessoa humana, principalmente em sua melhor idade (a partir dos 60 anos), pois, estudos mostram que o custo mensal de planos de saúde para idosos costumam estar entre R$350,00 e R$2.200,00, podendo ser encontrados tanto um pouco abaixo desta faixa como em valores superiores a R$3.500,00 ao mês. Assim, se considerarmos os custos dos planos de saúde, bem como os altos custos com medicamentos, os idosos certamente são a faixa da população mais onerada.

Assim, como forma de desoneração da carga contamos com o voto favorável dos nobres edis, no sentido de aprovar o projeto em tela.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador – PSDB

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:66EEDDFF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Processo Administrativo Nº: 069/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 069/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.516.008/0001-08, no valor de R$ 3.373,10 (três mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 26 de julho de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:ED2972DF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF				
Período de Afastamento:	Saída: 30/07/2018	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
05	Chegada: 03.08/2018	04 de 100%	319,62	1.374,36
		01 de 30%	95,88	
Diária: 05	04 Com Pernoite	01 Sem Pernoite		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Jucilan Alves Ribeiro Lubiana
Cargo/ Função: Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
CPF: 745.457.952-34 **RG:** 654.677 SSP/ RO
Endereço: Rua: Ji-Paraná **Nº.** S/ nº **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 12.638-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal/RO, onde irão participar do Encontro Técnico do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico – Sustentável dos Municípios- PROFAZ.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 1.374,36** (um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 23/07/2018.

JUCILAN ALVES RIBEIRO
RG: 654.677 SSP/ RO

Nova União – RO, 23/07/2018 Autorizado em 23/07/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9F05512A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento:	Saída: 30/07/2018.	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
05	Chegada: 03/08/2018.	04 de 100%	292,98	1.259,81
		01 de 30%	87,89	
Diária: 05	04 Com Pernoite	01 Sem Pernoite		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Deyvd kloos Souza
Cargo/ Função: Agente de Fiscalização e Receita.
CPF: 017.280.892-80 **RG:** *1199 465 SSP/ RO*
Endereço: *Rua: Ayrton Senna n° 100, 2° piso* **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 20665-2, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal/RO, onde irão participar do Encontro Técnico do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico – Sustentável dos Municípios- PROFAZ.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.259,81 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 23/07/2018.

DEYVD KLOOS SOUZA
RG: *1199465 SSP/RO*

Nova União – RO, 23/07/2018. Autorizado em 23/07/2018.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 03 de 03/01/2017.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FAD51BC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento:	Saída: 30/07/2018.	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
05	Chegada: 03/08/2018.	04 de 100% 01 de 30%	292,98 87,89	1.259,81
Diária: 05	04 Com Pernoite	01 Sem Pernoite		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Daiane Pereira da Silva Santos
Cargo/ Função: Assessora de Gabinete
CPF: 946.718.772-87 **RG:** 1021025 SESDEC/RO
Endereço: RO 470 – Km 35 **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 0734 **C/C** 0003261-1, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal/RO, onde irão participar do Encontro Técnico do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico – Sustentável dos Municípios- PROFAZ.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.259,81 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 23/07/2018.

DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
1021025 SESDEC/RO

Nova União – RO, 23/07/2018. Autorizado em 23/07/2018.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 03 de 03/01/2017.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:024D81AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento:	Saída: 30/07/2018.	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
05	Chegada: 03/08/2018.	04 de 100% 01 de 30%	292,98 87,89	1.259,81
Diária: 05	04 Com Pernoite	01 Sem Pernoite		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Keiliane da Silva Francisco
Cargo/ Função: Agente de Fiscalização e Receita
CPF: 000.561.102-43 **RG:** 1199944 SSP/RO
Endereço: *Rua: Ayrton Senna n° 100, 2° piso* **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 1179-7 **C/C** 47.330-8, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal/RO, onde irão participar do Encontro Técnico do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico – Sustentável dos Municípios- PROFAZ.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.259,81 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM 26/03/2018.

KEILIANE DA SILVA FRANCISCO
1199944 SSP/RO

Nova União – RO, 23/07/2018. Autorizado em 23/07/2018.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 03 de 03/01/2017.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6C1BBDB1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMPLACAF*

Período de Afastamento: 05	Saída: 30/07/2018	**Nº. De Diárias**: 04 de 100%	**V.unit.R$** 319,62	**V.Total R$** 1.374,36
	Chegada: 03.08/2018	01 de 30%	95,88	
Diária: 05	04 Com Pernoite	01 Sem Pernoite		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

***Nome:** Cristina Lubiana Ribeiro*
***Cargo/Função**: Controladora*
***CPF:** 618.554.302-82 **RG:** 619.988/SSP-RO.*
***Endereço:** Lh-48 **N.** S/N* ***Cidade/Est:** Nova União-RO **Tel.:** 34661220*
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Cacoal/RO, onde irão participar do Encontro Técnico do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico – Sustentável dos Municípios- PROFAZ.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 1.374,36** (um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 23/07/2018. . **Cristina Lubiana Ribeiro** ***RG:** **619.988/SSP-RO.***

Nova União – RO, 23/07/2018. Autorizado em 23/07/2018.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário SEMPLACAF

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:021EC5EE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30.07.2018	**Chegada:** 31.07.2018	**Nº de Diárias**	01(uma) 100%	
			V. Unitário 100%	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total 100%**	**R$**	**292,98**
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre					

Dados do Favorecido

Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 30 de julho com retorno no dia 31 de julho do ano corrente onde ira acompanhar pacientes e realizar agendamento no Setor de Regulação do Estado, Hospital de Base e Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/07/2018.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/07/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D60A0606

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/07/2018	**Chegada**: 31/07/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
			V. Unitário	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	R$	292,98
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 30 de Julho com retorno no dia 31 de Julho do ano corrente com destino até a cidade de Porto Velho, onde irá realizar o transporte de pacientes conforme lista em anexo e a Servidora Diva Lopes que ira realizar agendamentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 26/07/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 107 de 03/05/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:73881CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 020/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 020/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2018, Processo Administrativo nº 199/FMS/2018, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS, TOALHAS DE BANHO E ROSTO) PARA ATENDER AO FMS.**

Pessoa Jurídica: IGARATA COMERCIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.117.354/0001-95
Valor Total: R$ 5.982,90 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
Pessoa Jurídica: SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 18.386.337/0001-44
Valor Total: R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais)
VALOR TOTAL R$ 8.970,90 (Oito mil novecentos e setenta reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 25 de Julho de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2E966888

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 023/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 484/FMS/2018.

OBJETO: Eventual e futura aquisição de botinas e serviços de confecção de camisetas, jalecos e outros para suprir as necessidades do FMS.
REALIZAÇÃO: Dia 13/08/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 13/08/2018 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 55.946,83 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Parecis/RO, 26 de Julho de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BEEFDD98

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/SEMAF/17

OBJETO*:* Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Funerários Completos atendendo ao FMAS
REALIZAÇÃO: Dia 14/08/2018.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 hrs Horário Local.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 14/08/2018 às 08:00 hrs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hrs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: R$ 23.770,00 (Vinte e três mil, setecentos e setenta reais).

PARECIS– RO, 26 de Julho de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1920DF07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA INEXIGIBILIDADE 126/2018 - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 216/2018

COMUNICAMOS A ANULAÇÃO PARCIAL DA INEXIGIBILIDADE 126/2018 NO VALOR DE R$ 31.725,00 JUNTO AO ITEM CPU P/URGRADE DELL DO AVISO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM) NO DIA 04/05/2018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 216/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 216/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à AQUISIÇÃO DE UMA CPU P/ UPGRADE DELL no valor estimativo de R$ 31.725,00 (TRINTA E UM MIL SETESSENTOS E CIQUENTA EAIS), conforme NAD Nº. 1014/2018 junto ao PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA inscrita no CNPJ n.º 58.295.213/0021-11, com endereço RUA: OTTO SALGADO Nº 250, bairro: CENTRO, na cidade de VIRGINHA-MG, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 789/2018.

Pimenta Bueno, 25 de Julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8F683507

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 522/2018 DE, 25 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 133/RH/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão responsável pelo recebimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, junto ao Almoxarifado Setorial da Farmácia Central, composta pelos servidores abaixo, sendo a primeira nomeada a presidente da comissão:

I - JOÃO CARLOS PINHO
II - GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA;
III - EDNA EVANGELISTA DE SOUZA;
IV - INES SANTOS OLIVEIRA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de julho de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:70C0E8C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 523/2018 DE, 25 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

Considerando o memorando n° 131/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo e serviços do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, composta pelos servidores municipais, sob a presidência da primeira nominada.

I - JULIANA SONALIO
II - INÊS SANTOS OLIVEIRA
III - ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
IV - MAIKA GOMES FERREIRA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 25 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DD02BDEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 524/2018 DE, 25 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e

Considerando o memorando n° 217/GS/SEMPLAN/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de de registros de titulos já, atraves do processo de regularização fundiaria de n° 1187/2018,com recurso do convenio 001/PGE/2018,do Governo do Estado de Rondônia e o município de Pimenta Bueno-RO, composta pelos servidores municipais, sob a presidência da primeira nominada.

I - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
II - OLIMPIO ANTONIETTI FILHO- COORDENADOR DE DEPARTAMENTO URBANO;
III – CLALDIOG OMIR FAVALEÇA –AGENTE ADMNISTRATIVO
IV – MARCOS ANTONIO PANCIER – PROCURADOR DO MUNICIPIO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 25 de julho de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:76E1643D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 060/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 060/2018,** referente ao Processo Administrativo **2557/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 26 de julho de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B17A681A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 061/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 061/2018,** referente ao Processo Administrativo **7561/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 26 de julho de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2DDD80AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 059/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 059/2018,** referente ao Processo Administrativo **4315/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 25 de julho de 2018.

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7D3D6D05

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 036/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME

CNPJ N.º 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2018 – PGM, celebrado em 09.03.2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 7.431/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 21 de Julho de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:46E1B515

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 037/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: E. J. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N.º 10.576.469/0001 - 27
Rua Brasilia nº 211 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO**:** Ampliação de meta, conforme planilha orçamentária fls. 2069 e prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 1.298/2017, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R$-150.296,63 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.221 – Manter Estradas Vicinais – Fonte de recursos: 21437 Outros Convênios do Estado R$-135.266,63 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) conforme nota de empenho 1.530/2018 de 25/07/2018 e Fonte de Recurso 10044 contrapartidas de recursos estaduais R$-15.030,00 (quinze mil e trinta reais) conforme nota de empenho nº 1.531/2018 de 25/07/2018 - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

DO PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitnta) dias, contado do dia 14 de Junho de 2018 com vencimento em 10 de Dezembro de 2018.

DATA: 25 de Julho de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3314F0DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
2ª CHAMADA PE Nº 004/2018 SRP Nº 003/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação da **2ª CHAMADA DO LOTE II** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 004/CPL/CMPV-2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30 de Julho de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09 de Agosto de 2018 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Agosto de 2018, às 10:10 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de Agosto de 2018, às 10:20 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de Agosto de 2018, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO.
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 26 de Julho de 2018.

NELSON PUPP JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:9F4F24F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 150/CS/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 150/CS/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 23 de julho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00314-00/2017,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, observando a decisão de fls. 207 dos autos de número 08.00197.00/2015 que determinou a abertura de nova sindicância, os servidores **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, **OAB/RO nº 1524, MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativa, cadastro nº 130807 e **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,** Advogada, cadastro nº 57762, Técnico Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância autos

de nº 04.0069/CS/2018, destinada a **APURAR** a responsabilidade de gestores e/ou servidores da Secretaria Municipal e Saúde que contribuíram por ação ou omissão na deterioração do Barco Hospital Dr. Floriano Riva Filho, conforme narra os documentos do Processo 08.00197.00/2015.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880E5C70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 151/CS/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 151/CS/SPPD//PGM/2018

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 094/CS/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0053/CS/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31B7F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 152/CS/PGM/2018

PORTARIA Nº 152/CS/PGM/2018
Porto Velho, 24 de Julho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que tramita no Tribunal de Justiça de Rondônia / 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, os autos do Processo nº **70.46407-60.2017.8.22.0001**, de autoria de Carla Jeane Carvalho da Silva, em desfavor do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Sindicante nº 04.0047/CS/PGM/2018, instaurado em desfavor da servidora Municipal CARLA JEANE CARVALHO DA SILVA, Supervisora Escolar, cadastro n. 244898, lotado na Escola Municipal E.I.E.F Bom Princípio/SEMED, que versa sobre suposta infração disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A76646D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 153/CS/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 153/CS/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os MEMBROS da Comissão, designado pela portaria n.º **127/CS/SPPD/PGM/2018**, Senhores **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Advogado, Técnico Jurídico, cadastro nº 130807, OAB/RO 3491 e **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Advogado, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, OAB/RO nº 6651, estão em gozo de férias na data 12/07/2018 com retorno em 01/08/2018.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, a Comissão de Sindicância autos de nº 04.0065/CS/2018, que contém anexos os autos de nº 04-1473-00/2012 e nº 04.1599-00/2012, instaurado por intermédio da Portaria nº **127/CS/SPPD/PGM/2018**, publicado no Diário Oficial do Município, nº 5727, em 09.07.2018, a fim de apurar suposto dano ao patrimônio público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D1C2AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 154/CS/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 154/CS/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os MEMBROS da Comissão, designado pela portaria n.º **126/CS/SPPD/PGM/2018**, Senhores **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Advogado, Técnico Jurídico, cadastro nº 130807, OAB/RO 3491 e **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Advogado, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, OAB/RO nº 6651, estão em gozo de férias na data 12/07/2018 com retorno em 01/08/2018.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, a Comissão de Sindicância autos de nº nº 04.0064/CS/2018, que contém anexo os autos de nº 09.1059/2012, instaurado por intermédio da Portaria nº **126/CS/SPPD/PGM/2018**, publicado no Diário Oficial do Município, nº 5727, em 09.07.2018, a fim de apurar suposta suposta quebra de deveres e proibições estatuídas nas Leis e Normas Estatutárias Municipais ou conduta inadequada no ambiente de trabalho praticada por servidores no âmbito da EMEF Manoel Pedro Pereira.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91772AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº 155/CD/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 098/CD/SPPD/PGM/2015 de 26 de junho de 2015, no Processo 04.0034/CD/SPPD/PGM2018, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** matrícula nº 743147 por **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** matrícula nº 6651**,** OAB/RO nº 6701.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E74E54F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 019/CD/PGM/2018

PROCESSO nº 04.0044/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 07.00413.000/2015
PROCESSADO: QUISSILA NEVES DA COSTA
ASSUNTO: EVENTUAL ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 019/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 079/CD/SPPD/PGM/2018, de 04 de junho de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **QUISSILA NEVES DA COSTA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Cad. 106460, lotada na SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES
Presidente da Comissão Processante
OAB/RO Nº 4.821

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD2EC37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 337/PGM/2018

EXTRATO Nº 337/PGM/2018 – Lei Municipal nº 1.293/97 e Decretos nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO: 10.02053/2018
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: SR. FRANCISCO GABRIEL DE SOUZA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX n° 40, Mercado Central, com metragem de 6,90 m², destinado a atividades relativas à venda de VARIEDADES E ARTESANATOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B655CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 336/PGM/2018

EXTRATO Nº 336/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 19.00001/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: S.O.S. CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves com Fornecimento e Substituição de Peças, para atender à Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil/SEMPEDEC.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parte das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão consignadas no orçamento da Secretaria Geral de Governo, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Estimativo nº 001942, no valor de R$ 43.281,00 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais).

Programa/Atividade Código nº 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Estimativo nº 001943, no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E704BA3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0007/2018

PROC. Nº **04.0068/CS/SPPD/PGM/2018**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0007/2018, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : M. H. S. de S e F das C. L . S

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho, 23 de julho de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5460B6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04.0010/CD/PGM/2010 - ANEXO Nº 07.00979-000/2009

JULGAMENTO

PROCESSO: 04.0010/CD/PGM/2010 – ANEXO Nº 07.00979-000/2009
SERVIDOR: MIZAEL MOREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

O processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 044/CD/PGM/2010, de 08 de março de 2010, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 07.00979/2009, que versa sobre suposta conduta irregular no exercício da função do cargo público em face do servidor MIZAEL MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 768640, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, segundo consta no Ofício nº 381/SEMAS, às fls. 05.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a citação do servidor acusado e as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Inicialmente, é importante observar que restou prejudicada a pretensão punitiva administrativa, no que se refere à infração disciplinar do processo administrativo ora em debate, considerando o instituto da prescrição, visto que o PAD foi deflagado em 2010 com fulcro na Lei 901/90, a qual encontra-se revogada.

É sabido que a pretensão punitiva das sanções disciplinares prescreve em 5(cinco) anos, a contar da data do fato, que se deu no ano de 2010, visto que sua instauração se deu na data de 08/03/2010, conforme sua portaria n 044/CD/PGM/2010.

Em observância ao princípio do devido processo legal, a Comissão ao determinar a citação do acusado, tomou conhecimento que o mesmo encontrava-se na época de licença médica.

Em face do afastamento do servidor, a Comissão decidiu sobrestar o andamento do processo, visto a impossibilidade do mesmo acompanhar o feito, em respeito a ampla defesa e o contraditório.

Ao reabrir o prazo processual, a Comissão Disciplinar na data de 08 de julho de 2018, concluiu pelo arquivamento do feito, considerando estar configurada a prescrição, em razão do lapso temporal.

No âmbito da Administração Pública Municipal a perda do poder punitivo pelo decurso do tempo legalmente previsto para o exercício da pretensão punitiva – prescrição da pretensão punitiva - foi tratada de forma expressa na LC 385/10, art. 160 , senão vejamos:

Art. 160. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Por fim, forçoso é assentar que a norma legal(Lei 901/90) utilizada na deflagração do processo disciplinar já se encontra revogada, perdendo sua validade no ordenamento jurídico.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do art. 160, inciso I, da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 16 de julho de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60C541A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0035/CD/PGM/2012 - ANEXO Nº 07.02169-000/2010

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0035/CD/PGM/2012 – Nº 07.02169-000/2010
ASSUNTO : ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo Disciplinar, instaurado mediante a Portaria nº. 127/CD/PGM/2012, de 03 de julho de 2012, para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor LUIZ GONZAGA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 758336, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por suposto abandono de cargo.

Imperioso registrar que no conjunto probatório existente nos autos, houve desligamento do servidor no serviço público municipal, que se concretizou com seu **falecimento na data 08 de junho de 2018,** conforme Certidão de Óbito apresentada as fls. 56 dos autos.

DECIDO

A luz do artigo 184, disposto na Lei nº 385/10, impõe que: *O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com* ***as atribuições do cargo em que se encontre investido****. (grifos nossos).*
Em que pese a denúncia de abandono de cargo, não há como prosseguir com processo disciplinar, em razão do falecimento da servidor em questão, que ocorreu na data de 08 de junho de 2018, conforme Certidão de Óbito lavrada pelo 3º Ofício de Notas e Registro Civil desta Capital.

A responsabilidade disciplinar extingue-se com a morte do servidor, qualquer que seja o instante em que aconteça, extinguirá a punibilidade, colocando um ponto final na pretensão punitiva. É a aplicação da máxima *mors omnia solvit* (a morte tudo apaga).

Na seara penal, a luz do artigo 107, inciso I do Código Penal Brasileiro, dispõe que a morte do agente, é causa de extinção da punibilidade.

Ensina Walter Coelho que "somente o homem, enquanto pessoa viva, poderá ser responsabilizado pela prática de crime, já que, com a morte, deixa ele de ser sujeito de direitos e obrigações, ocorrendo a extinção da punibilidade.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F659510E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04.0005/CD/PGM/2010 - ANEXO Nº 06.00513-000/2008

JULGAMENTO

PROCESSO: 04.0005/CD/PGM/2010 – ANEXO Nº 06.00513-000/2008
SERVIDOR: BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

O processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 035/CD/PGM/2010, de 22 de fevereiro de 2010, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 06.00513/2008, que versa sobre suposta conduta irregular no exercício da função do cargo público em face do servidor BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA, matrícula 700410, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a citação do servidor acusado e as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Em observância ao princípio do devido processo legal, a Comissão ao determinar a citação do acusado, tomou conhecimento na época que o mesmo encontrava-se afastado de suas funções, em razão de licença para Interesse Particular (02 anos), concedida pela Portaria n. 208/SEMAD de 11.11.2010.

Em face do afastamento do servidor, a Comissão decidiu sobrestar o andamento do processo, visto a impossibilidade do mesmo acompanhar o feito, em respeito a ampla defesa e o contraditório.

Ao reabrir o prazo processual, a Comissão Disciplinar na data de 23 de maio de 2018, concluiu pelo arquivamento do feito, considerando estar configurada a prescrição, em razão do lapso temporal.

É importante observar que restou prejudicada a pretensão punitiva administrativa, no que se refere à infração disciplinar do processo administrativo ora em debate, considerando o instituto da prescrição, visto que o PAD foi deflagado em 2010 com fulcro na Lei 901/90, a qual encontra-se revogada.

É sabido que a pretensão punitiva das sanções disciplinares prescreve em 5(cinco) anos, a contar da data do fato, que se deu no ano de 2010, visto que sua instauração se deu na data de 22/02/2010, conforme sua portaria n 035/CD/PGM/2010.

No âmbito da Administração Pública Municipal a perda do poder punitivo pelo decurso do tempo legalmente previsto para o exercício da pretensão punitiva – prescrição da pretensão punitiva - foi tratada de forma expressa na LC 385/10, art. 160 , senão vejamos:

Art. 160. A ação disciplinar prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Por fim, forçoso é assentar que a norma legal(Lei 901/90) utilizada na deflagração do processo disciplinar já se encontra revogada, perdendo sua validade no ordenamento jurídico, invalidando assim, todo procedimento disciplinar .
Além do mais, o novo Estatuto criado pela LC 385/10 não recepcionou a transgressão citada na portaria inaugural, o que por si só impede qualquer ato punitivo.
E finalmente é de se observar, que no presente caso, está configurada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela Administração Pública, porquanto ultrapassado o período de 05(cinco) anos, a contar da data do conhecimento fato, que se deu no ano de 2010.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos do art. 160, inciso I, da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 25 de julho de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF57DE09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.337 DE 25 DE JULHO DE 2018

"Acrescenta os parágrafos 3° e 4° ao Art. 1° do Decreto n° 8.747 de 18 de outubro de 2002".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atividades de dragagem para garantir a implantação e a operação de empreendimentos no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a navegabilidade, as condições de operação de obras hidráulicas e o controle de eventos hidrológicos críticos, a fim de proporcionar benefícios sociais, econômicos e de segurança para a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 3° e 4° ao Art. 1° do Decreto n° 8.747 de 18 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

"*§ 3° Fica dispensado da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, e ainda de outros estudos a caráter do órgão municipal gestor de Meio Ambiente os casos enquadrados na seguinte situação:*
I - quando a atividade ocorrer no atendimento a casos de emergência ou calamidade pública, decretados ou declarados oficialmente.
§ 4° Os empreendimentos regulados por Resolução específica no Conselho de Meio Ambiente das esferas Federal, Estadual ou Municipal seguirão o trâmite de licenciamento conforme legislação vigente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25DA04F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.338 DE 25 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 06.07736-000/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** cadastro nº. 306466, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme Art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no período de 08.08.2018 à 11.08.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Alegre – RS, objetivando participar da 41ª Reunião da Câmara Técnica Permanente e Assembleia Geral Ordinária dos Secretários de Finanças das Capitais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775FCF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018. QUE RATIFICA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:**07.31.04.122.007.2.001- Capacitação de Servidores Públicos Municipais. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
04	Vaga	**CURSO Esocial 2.4.02 -Implantação, Funcionamento e Fiscalização (Versão atualizada) na Administração Pública.** que capacitará representantes dos setores envolvidos, nos seguintes aspectos: Interpretar Normas e Atos publicados;Entender o processo de substituição de diversas Obrigações Acessórias;Aplicar a legislação fiscal, previdenciária e trabalhista, detalhando os leiautes dos Eventos do e Social;Informar e demonstrar a interligação entre os Eventos, atentando para o processo de "empilhamento";Afastar os RISCOS, através de procedimentos internos, fluxos documentais e registros em Sistemas Aplicativos, ao alcance da excelência das informações –**Conformidade Tributária e Trabalhista;**Elaboração de Planejamento Estratégico, voltado ao cumprimento do Sistema eSocial;Apontar as providências, em retificações e manutenção das informações à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, e Aplicar Painéis e Oficina de Trabalhos, estimulando as revisões internas e a eliminação de Gaps. Conteúdo Programático, conforme fls. 176 a 179 do processo. De acordo com a proposta Comercial fl. 152 (verso) Na inscrição de 4 servidores, será concedido uma inscrição de cortesia. **Curso ministrado pelo instrutora Ester Lima.**	R$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais por pessoa)
TOTAL GERAL R$ 7.588,00,00 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais			

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.
Considerando a necessidade da realização de um curso de aperfeiçoamento aos servidores, quanto ao ESocial na Administração Pública, visto que essa nova obrigação trabalhista e previdenciária entrará em vigor para órgãos públicos em Janeiro de 2019, conforme Decreto n° 8.373/2014, foi realizada a abertura do presente autos visando a compra de vagas no curso eSocial-Implantação, Funcionamento e Fiscalização (Versão atualizada) na Administração Pública.
Salienta-se que por meio do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS. A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.
Considerando que a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º. Dessa forma a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RH CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 08.703.044/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail:nilson@rhcursos.com.br DATA:. 20/07/2018 Folha: 176

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 374/SPACC/PGM/2018
DATA: 25.07.2018,Fls.194 A 196
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8,666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 25 de Julho de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06FEA902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0764/2018, EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0764– EXONERAR, a pedido, a servidora **IOLANDA DO REMEDIO SOUZA SILVA,** cadastro nº 237480, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **16/07/2018,** conforme processo nº 07.02710.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A82FFCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0765/2018, EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0765– EXONERAR, a pedido, o servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS SÁ GONÇALVES,** cadastro nº 279134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **16/07/2018,** conforme processo nº 07.02720.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8406A5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0766/2018, DEMITIR SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0766 - DEMITIR o servidor **ANDRÉ LUIZ TORRES DE SANTANA,** Cadastro nº 187840, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **20/06/2018,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M. nº 5716, de 20/06/2018, exarado no Processo nº 04.0011/CD/PGM/2018 (07.05659.000/2014), processo nº 07.02711.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B774D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 0767/2018 - DECLARAR A VACÂNCIA

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0767 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **08 de Junho de 2018**, do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado por **LUIZ GONZAGA DAS NEVES**, Cadastro nº 758336, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2018 4 00062 072 0018334 94, do 3º Ofício - Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 19/06/2018, conforme Processo nº 07.02732-000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8183208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº. 26/GAB/SEMUR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO, a assinatura do Contrato n. 0052/PGM/2017, com a empresa Popular Treinamentos e Serviços LTDA-ME, para atender o Programa Minha Casa, Minha Vida contemplando a APF: 299.255-81, empreendimento Cidade de Todos III, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Ações Propostas no Projeto de Trabalho Social.

CONSIDERANDO, o que prediz a Lei n. 8.666/93 no seu art. 67 e Lei 2.331/2016 de 30.08.2016 no seu art. 1º.

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar o servidor (a) abaixo descrito como Fiscal de Contrato, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo n. 0052/PGM/2017, bem como seu Fiscal do Contrato Substituto.

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRICULA	SITUAÇÃO
ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	53257	FISCAL DE CONTRATO TITULAR
ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26296	FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8B91334

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 142/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 142/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AMU-0016,** outorgada ao Sr.(a) **ERNEIDES RUFINO LIRA,** portador do RG **740723 SSP/RO**, CPF nº. **776.508.402-04**, residente e domiciliado na **Rua Vitoria Regia, nº797, Centro – Distrito de União Bandeirantes,** vinculada ao PROCESSO 14.01163.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AFAAD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 156/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 156/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AMF - 0003,** outorgada ao Sr.(a) **ALMIR ALVES DA COSTA,** portador do RG **233446 SSP/AC**, CPF nº. **570.325.992-49,** residente e domiciliado na **Rua Tancredo Neves, s/n, Distrito de Fortaleza do Abunã,** vinculada ao PROCESSO 14.01951.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C427864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 158/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 158/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 17 de julho de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM - 0664,** outorgada ao Sr.(a) **MICHELE NASCIMENTO LINS,** portador do RG **1145595 SSP/RO**, CPF nº. **827.734.752-91,** residente e domiciliado na **Rua Oleiros, nº5045, Bairro Nova Esperança,** vinculada ao PROCESSO 14.01318.00/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:011C45F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 88/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 88/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0425,** ao Sr.(a) **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA,** sob RG **448558 SSP/TO**, CPF. **485.045.481-04,** residente e domiciliado na Rua **Jacarandá**, nº **50,** bairro **Parque da Amazônia Mariana, vinculado ao Processo 14.01849.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:688893C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 149/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 149/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **AMU - 0010,** ao Sr.(a) **LEANDRO PEREIRA DA SILVA,** sob RG **889990 SSP/RO E CPF n.º 787.440.672-91,** residente e domiciliado na **Rua Vitória Régia, nº1126, bairro Centro, Distrito de União Bandeirantes, vinculado ao Processo 14.01759.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE2893D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 147/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 147/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0370,** ao Sr.(a) **MAJORI JUNQUEIRA MARQUES,** sob RG **735670 SSP/RO E CPF n.º 516.746.962-72,** residente e domiciliado na **Rua Florianópolis, nº268, bairro Embratel, vinculado ao Processo 14.01609.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52AD49A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 145/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 145/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0685,** ao Sr.(a) **RAIMUNDA MOREIRA SILVA,** sob RG **376321 SSP/RO E CPF n.º 422.238.652-91,** residente e domiciliado na **Rua Jucá, nº6203, bairro Castanheira, vinculado ao Processo 14.01934.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9EF42110

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 139/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 139/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0699,** ao Sr.(a) **MARCIUS BRASIL ALMEIDA,** sob RG **476059 SSP/RO**, CPF. **494.878.502-44,** residente e domiciliado na **Rua do Estanho**, nº **4396,** bairro **Flodoaldo Pontes Pinto, vinculado ao Processo 14.03745.00/2017,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:47A4B264

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 76/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 76/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 09 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0125,** ao Sr.(a) **MIRIAN DE LIMA NEGREIROS,** sob RG **10960775 SSP/AM**, CPF. **463.905.882-91,** residente e domiciliado na Rua **João Pedro da Rocha**, nº **2520,** bairro **Embratel, vinculado ao Processo 14.01638.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2839E98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 141/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 141/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0130,** ao Sr.(a) **ADERALDO LUCAS DE CARVALHO,** sob RG **668982 SSP/RO**, CPF. **768.035.382-49,** residente e domiciliado na **Rua Buenos Aires,** nº **1427,** bairro **Nova Porto Velho, vinculado ao Processo 14.01594.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31024078

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 84/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 84/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 10 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0739,** ao Sr.(a) **ROSANGELO NASCIMENTO DA SILVA,** sob RG **397.016 SSP/RO**, CPF. **497.572.882-68** residente e domiciliado na **Av. Rio Madeira**, nº **6027,** bairro **Nova Esperança, vinculado ao Processo 14.04004.00/2017,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:36ACFDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 80/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 80/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 09 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0136,** ao Sr.(a) **AILTON VIOTTO,** sob RG **318062 SSP/RO**, CPF. **312.142.152-20** residente e domiciliado na Rua **Jatuarana**, nº **5695,** bairro **Floresta, vinculado ao Processo 14.01240.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68469391

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 82/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 82/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 10 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0573,** ao Sr.(a) **CLEIDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO,** sob RG **296.853 SSP/RO**, CPF. **271.629.582-49** residente e domiciliado na **Rua Vila Mariana**, nº **8266,** bairro **São Francisco, vinculado ao Processo 14.01575.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB26A52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 135/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 135/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0095,** ao Sr.(a) **ANTÔNIO ADERIVALDO NASCIMENTO DE JESUS,** sob RG **3765485 SSP/BA**, CPF. **357.456.065-68,** residente e domiciliado na Rua **Florianópolis,** nº **268,** bairro **Embratel, vinculado ao Processo 14.01358.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0243E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 137/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 137/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 13 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0612,** ao Sr.(a) **JOSÉ ERIVONALDO DOS SANTOS,** sob RG **1189440 SSP/PB**, CPF. **132.062.118-08,** residente e domiciliado na **Rua Cajá**, nº **132,** bairro **Nova Esperança, vinculado ao Processo 14.04000.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37F22DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 143/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 143/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **0016,** ao Sr.(a) **RONILDO LOPES DA SILVA,** sob RG **567476 SSP/RO E CPF n.º 627.709.002-00,** residente e domiciliado na **Rua Porto Velho, nº480, bairro: Centro, Distrito de União Bandeirantes, vinculado ao Processo 14.01163.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:533F5BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 157/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 157/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 16 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **AMF - 0003,** ao Sr.(a) **WILSON VENCESLAU DE MATOS,** sob RG **1056044 SSP/RO E CPF n.º 148.189.109-72,** residente e domiciliado no **Sítio Fruta Rica, Gleba Abunã do Distrito Fortaleza do Abunã, vinculado ao Processo 14.01951.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1083FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 159/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 159/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho-RO, 17 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, e da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros nas diversas modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal **AAM - 0664,** ao Sr.(a) **RANIERE GAMA BARBOSA,** sob RG **18100473 SSP/AM E CPF n.º 421.813.802-87,** residente e domiciliado na **Rua Rui Barbosa, nº 4683, Bairro Nova Esperança, vinculado ao Processo 14.01318.00/2018,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Lei Complementar n.º 2.505/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54C5FFDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
DO PREGÃO Nº 065/2018
Processo Administrativo n. 08.00292/2017

Aos 12 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46, representado legalmente pela Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF: 948.635.630-00, Rua Sergipe, 955, sala comercial, Bairro: Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-080. Vencedor do LOTE 05, no Valor Total de R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo **08.00292/2017** e homologada,Referente o Pregão nº 008/2018, para **Aquisição de Medicamentos - Bisnagas e Frascos II** (Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n. 008/2018**),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos - Bisnagas e Frascos II, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 065/2018, para Registro de Preços nº 034/2018.
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos, pelo telefone **(69) 3901-3084 ou 3901-3131.**
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014,

um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06** e **07** do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 008/2018 – SRP 008/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de julho de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
DO PREGÃO Nº 065/2018
Processo Administrativo n. 08.00292/2017
Aos 12 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA, CNPJ 07.316.691/0001-86, representado legalmente pela Sra. Angela Maria da Silva, CPF: 092.619.057-14, Rua Macembu, 1693, Taquara, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.710-241. Vencedor do LOTE 07, no Valor Total de R$ 50.467,00 (Cinquenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo **08.00292/2017** e homologada,Referente o Pregão nº 008/2018, para **Aquisição de Medicamentos - Bisnagas e Frascos II** (Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n. 008/2018)**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos - Bisnagas e Frascos II, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 065/2018, para Registro de Preços nº 034/2018.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos, pelo telefone **(69) 3901-3084 ou 3901-3131.**
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06** e **07** do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 008/2018 – SRP 008/2018 e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de julho de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA
CNPJ 07.316.691/0001-86
Representante:
ANGELA MARIA DA SILVA
CPF: 092.619.057-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018
DO PREGÃO Nº 065/2018
Processo Administrativo n. 08.00292/2017

Aos 12 dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

INTERJET COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 59.403.410/0001-26, representado legalmente pela Sr. Leonice R. Scarpato, CPF: 032.697.638-83, Rua Sobrália 422, Vila Géa, São Paulo – SP, CEP: 04.691-020. Vencedor do LOTE 03, no Valor Total de R$ 8.798,00 (Oito mil setecentos e noventa e oito reais), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo **08.00292/2017** e homologada,Referente o Pregão nº 008/2018, para **Aquisição de Medicamentos - Bisnagas e Frascos II** (Desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n. 008/2018)**,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, em especial a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos - Bisnagas e Frascos II, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 065/2018, para Registro de Preços nº 034/2018.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos, pelo telefone **(69) 3901-3084 ou 3901-3131.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

• Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

• Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

• Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.
7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**
11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA
12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06** e **07** do Termo de Referência.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 008/2018 – SRP 008/2018 e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
13.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 12 de julho de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Interjet Comercial LTDA – EPP
CNPJ 59.403.410/0001-26
Representante:
LEONICE R. SCARPATO
CPF: 032.697.638-83

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0531847A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018

A Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios em substituição, conforme o artigo 5º da LC 654/2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 18.02633/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de**

Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico) produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos (palestrante/monitor), visando atender o Programa Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.722-37 – Empreendimento – Porto Bello IV, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 062/2018/SML,** n. do Pregão no Licitações-e **721010**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 341/SPACC/PGM/2018, fls. 508 a 512, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor da empresa: M.R.S DA SILVA & CIA LTDA – EPP, **CNPJ:** 11.218.249/0001-94 a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 062/2018/SML - Lote 01, no valor de R$ 137.450,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de julho de 2018.

IRANEIVA SILVA COSTA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios – em Substituição - Artigo 5º da lc 654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B6AB18A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018

A Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios em substituição, conforme o artigo 5º da LC 654/2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 09.00095/2018, cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços oftalmológicos para 1.000 (mil) consultas,** visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em especial aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/EJA, da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I deste Edital,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 075/2018/SML,** n. do Pregão no Licitações-e **724864**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 356/SPACC/PGM/2018, fls. 231 a 232, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA – S/S, CNPJ: 00.898.428/0001-01, Lote 01, no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2018.

IRANEIVA SILVA COSTA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios – Em Substituição - artigo 5º da LC 654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44DDC5CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, em vista do que consta do Parecer Jurídico nº. 328/SPACC/PGM/2018 às fls. 392 a 402, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 083/2018, PROCESSO**: **18.00396/2017**, do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte, recursos humanos (palestrantes) e operacionais (monitores), visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.671-26 – Empreendimento – Porto Bello II, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/08/2018 às 09h:30min. DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Calama, n. 2508, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-884, em dias úteis, de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **729447** Valor Estimado: **R$ 153.983,58**(cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:040744B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 363/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00308/2017, torna público que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 087/2018 –** PROCESSO: 08.00308/2017 do tipo **MENOR PREÇO. Objeto:** Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PELÍCULAS PARA RAIOS-X ANALÓGICO, E CÂMARA LASER)**,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2018 às 09h30min, demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **729517.** Valor Estimado

para Contratação: R$ 1.672.775,16 (Um Milhão seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Porto Velho, 25 de julho de 2018.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7444228A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 085/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, em vista do que consta do Parecer Jurídico nº. 349/SPACC/PGM/2018 às fls. 433 a 438, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 085/2018 – SRP Nº041/2018, PROCESSO**: **02.00026/2018**, do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, DATA SHOW E SUPORTE TRIPÉ PARA DATA SHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/08/2018 às 09h:30min. DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Calama, n. 2508, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-884, em dias úteis, de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **729468** Valor Estimado: **R$ 2.164.205,00** (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:908F5FA8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o **Parecer Jurídico n. 365/SPACC/PGM/2018**, fls. **189** a **195**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **14.02906/2018**, cujo objeto resumido é **Aquisição de cartuchos de toner para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **10/08/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **729503 VALOR ESTIMADO: R$ 57.137,34 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e trinta quatro centavos).**

Porto Velho, 26 de julho de 2018

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6921331

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico n. **366/SPACC/PGM/2018**, fls. **137 a 142**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo N° **09.2012/2018**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE PRÓPRIA): SALA DE REUNIÕES PLENÁRIAS, SALÃO DE EVENTOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES**, visando atender ao Conselho Municipal de Educação – CME, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **09/08/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **729459 VALOR ESTIMADO: R$ 41.268,13** (quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Porto Velho, 26 de julho de 2018.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A65E0C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

A Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios em substituição, conforme o artigo 5º da LC 654/2017, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **18.02484/2017,** cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico), produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.729-06 – Empreendimento – Porto Madero II, para prestar**

serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório de **Pregão Eletrônico n. 068/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **721944**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **355/SPACC/PGM/2018**, fls. **501 a 502**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 068/2018/SML**, em favor da Empresa **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n. **11.218.249/0001-94**, Lote 01, no Valor de **R$ 157.999,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2018.

IRANEIVA SILVA COSTA
Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios – Em Substituição - artigo 5º da LC 654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7CFF15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0944/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 26/07/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:85650BF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1590/GP/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 64.884,74 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	023	04.122.0002.2076	3.3.90.30.00.00	01.00.99	5.000,00
039	024	04.122.0002.2076	3.3.90.39.00.00	01.00.99	4.780,00
039	059	25.751.0006.2007	3.3.90.39.00.00	01.00.99	16.900,00
303	195	10.301.0014.2023	3.3.90.30.00.00	01.02.47	1.500,00
303	196	10.301.0014.2023	3.3.90.33.00.00	01.02.47	600,00
303	198	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	01.02.47	2.000,00
303	207	10.301.0015.2025	3.3.90.14.00.00	01.07.07	5.000,00
303	208	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	01.07.07	6.900,00
303	209	10.301.0015.2025	3.3.90.39.00.00	01.07.07	2.000,00
303	223	10.301.0015.2037	3.3.90.30.00.00	01.07.16	8.000,00
303	226	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	01.07.07	10.000,00
303	227	10.301.0015.2088	3.3.90.39.00.00	01.07.07	1.000,00
303	236	10.305.0015.2036	3.3.90.30.00.00	01.07.50	1.204,74
Total				**R$**	**64.884,74**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	055	15.452.0006.1006	4.4.90.51.00.00	01.00.99	16.900,00
039	013	04.122.0002.2002	3.3.90.33.00.00	01.00.99	3.000,00
039	014	04.122.0002.2002	3.3.90.36.00.00	01.00.99	5.000,00
039	010	04.122.0002.1003	4.4.90.52.00.00	01.00.99	280,00
039	018	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00	01.00.99	1.500,00
303	202	10.301.0014.2081	3.3.90.30.00.00	01.02.47	3.000,00
303	203	10.301.0014.2081	3.3.90.39.00.00	01.02.47	1.100,00
303	204	10.301.0015.2014	3.1.90.11.00.00	01.07.12	5.000,00
303	235	10.305.0015.2028	3.3.90.39.00.00	01.07.50	10.000,00
303	222	10.301.0015.2035	3.3.90.39.00.00	01.07.07	3.104,74
303	233	10.305.0015.2028	3.3.90.14.00.00	01.07.50	5.000,00
303	234	10.305.0015.2028	3.3.90.30.00.00	01.07.50	10.000,00
303	205	10.301.0015.2014	3.1.90.13.00.00	01.07.12	1.000,00
Total				**R$**	**64.884,74**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C76A5504

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1591/GP/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **841/GP/2017**, de 28/11/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.415,30 (dez mil quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	044	04.122.0005.1007	4.4.90.51.00.00	01.00.99	3.100,00
039	091	12.361.0012.2021	3.3.90.14.00.00	01.08.31	4.000,00
039	093	12.361.0012.2021	3.3.90.33.00.00	01.08.31	3.000,00
303	208	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	01.07.07	20.04
303	236	10.305.0015.2036	3.3.90.30.00.00	01.07.50	295,26
Total				**R$**	**10.415,30**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	055	15.452.0006.1006	4.4.90.51.00.00	01.00.99	3.100,00
039	068	12.361.0010.2012	3.3.90.30.00.00	01.01.46	7.000,00
303	203	10.301.0014.2081	3.3.90.39.00.00	01.02.47	315,30
Total				**R$**	**10.415,30**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4E303DDF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1592/GP/2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃOCONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 221.809,28 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	015	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	01.00.99	6.000,00
039	059	25.751.0006.2007	3.3.90.39.00.00	01.00.99	70.000,00
039	071	12.361.0010.2012	3.3.90.39.00.00	01.01.46	139.809,28
303	194	10.301.0014.2023	3.3.90.14.00.00	01.02.47	1.000,00
303	219	10.301.0015.2034	3.3.90.30.00.00	01.07.07	5.000,00
Total				**R$**	**221.809,28**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	013	04.122.0002.2002	3.3.90.33.00.00	01.00.99	6.000,00
039	041	28.846.0021.0040	4.6.90.71.00.00	01.00.99	20.000,00
039	066	12.361.0010.1011	4.4.90.51.00.00	01.01.46	50.000,00
039	068	12.361.0010.2012	3.3.90.30.00.00	01.01.46	139.809,28
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.48.00.00	01.02.47	1.000,00
303	220	10.301.0015.2034	33.90.39.00.00	01.07.07	5.000,00
Total				**R$**	**221.809,28**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de julho de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1490516D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 263/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 859/SEMAF/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 500,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Cacoal – RO, nos dias 30/07 a 03/08/2018 para participar do evento PROFAZ – Modernização Fazendária, forma de deslocamento veículo oficial Logan de placa NDM 2993.

·**ANDERSON HELLMANN PAVAN – TÉC. TRIBUTÁRIO –** CPF: 017.174.292-38.
05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

·**ALINE RIBEIRO DA SILVA – FISCAL TRIBUTÁRIO –** CPF: 006.226.602-09.
05 (cinco) diárias de campo no valor global de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de Julho de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:AECD4D01

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

PROCESSO N° 845/SEMOSP/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Atividade: 1005 – Aquisição de Bens Moveis – SEMOSP
Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamento e material permanente
Sub-Elemento de despesa: 40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Ficha:43

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA
Contratada: VIEIRA & BORSUK LTDA
CNPJ Nº: 03.473.611/0001-45
Valor total: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 26 de Julho de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

TASSO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FF96953E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 51/2018 ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018
O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIO DE PONTO. Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, valor estimado **R$ 99.934,69 noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos**). A sessão de abertura que seria realizada no dia **30 de julho de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), fica SUSPENSA por tempo indeterminado, para a realização de adequações no Edital.. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2885/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100 ou no email-semcol.rolimdemoura@gmail.com.**

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2018.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 154/2018

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:11840026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal vem através deste, convidar a POPULAÇÃO para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente Segundo Semestre de 2017, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada na data de 28/02/2018 às 9h. no Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia Do Oeste, onde será demonstrado os dados da execução orçamentário e as aplicações da Lei complementar 101/00.

Atenciosamente,

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA.
Secretária Municipal de Fazenda e Administração.
Portaria 147/GP/2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D8FD5608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 23(vinte e três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito(2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **CALEBE GOMES WILL,** que tomou posse no cargo efetivo de Motorista de veículos leves 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 014/2018 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 23/07/2018.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 23 de julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidor

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AE02D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 20(vinte) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CONSTANCIO ,** que tomou posse no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 013/2018 referente ao concurso publico 003/2014 arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 20/07/2018**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 20 de Julho de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AD04F0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2018 Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.510.332,55	21.058.387,81	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.172.273,16	4.632.845,32	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.655.045,84	4.169.560,79	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:17:27. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:17:27.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:43D32424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2018 Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.327.101,63	1.218.052,19	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	522.903,00	437.619,06	-
Empréstimos	17.944,35	17.944,35	-
Interna	17.944,35	17.944,35	-
Externa	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	504.958,65	419.674,71	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	504.958,65	419.674,71	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
De FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	804.198,63	780.433,13	-
DEDUÇÕES (II)[1]	6.377.796,36	8.045.046,79	-
Disponibilidade de Caixa	6.369.626,82	8.036.877,25	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.833.699,39	7.191.913,59	-
(-) Restos a Pagar Processados -	535.927,43 -	844.963,66	-
Demais Haveres Financeiros	8.169,54	8.169,54	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.510.332,55	21.058.387,81	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,64	5,78	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.212.399,06	25.270.065,37	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.391.159,15	22.743.058,83	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	31.596,09	35.728,59	-
RP NÃO-PROCESSADOS	6.766.140,32	5.589.908,82	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:16:57. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:16:57.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:2ADCA7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.058.387,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.058.387,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.526.677,64	49,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.811.513,88	56,09
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.220.918,19	53,28
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.630.362,49	50,48
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120,00	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL

Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7,00	-

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3B7E1445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESP. PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:55:52. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:55:52.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
<HIPÓTESE>: <VALOR>				

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:7E847C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE/2018 Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.750.000,00
Previsão Atualizada	25.338.720,03
Receitas Realizadas	12.876.179,22
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.750.000,00
Créditos Adicionais	3.588.720,03
Dotação Atualizada	25.338.720,03
Despesas Empenhadas	15.405.719,84
Despesas Liquidadas	9.551.231,56
Despesas Pagas	8.927.799,88
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.405.719,84
Despesas Liquidadas	8.927.799,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.058.387,81
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	535.927,43	1.773,99	451.907,42	82.246,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.766.140,32	27.243,01	1.014.320,09	5.806.823,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	73.020.657,75	29.017,00	1.466.227,51	5.806.823,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Constitucionais	
		% Mínimo a Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.265.158,06	25%	30,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	327.081,74	60%	20.,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.094.263,67	60%	67.27
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Constitucional	
		% Mínimo a Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.711.112,84	15%	22,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:24C0C74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PROCESSO

PROCESSO Nº 38/2018
INTIMADO: MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
FINALIDADE: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

SÃO FELIPE D'OESTE-RO, 26 DE JULHO DE 2018.

O presidente da Câmara Municipal de São Felpe D'Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais e et,

Considerando o parecer final da Comissão Processante em que sugere o julgamento procedente do processo 038/2018 e solicita data para sessão de julgamento.

INTIMA Vossa Excelência para que, querendo, compareça a sessão de julgamento acompanhado de seu advogado, que realizar-se-à em sessão extraordinária na data de 31 de julho às 10:00 horas, no plenário da Câmara dos Vereadores de São Felipe D'Oeste – Rondônia.

Destaco que o não comparecimento ou o comparecimento desacompanhado de advogado implicará na nomeação de defensor dativo para o exercício da defesa técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, 26 de Julho de 2018.

CÍCERO SAMPAIO LEITE
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:EC97DB3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N 077-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 804/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 077/2018
Contratado: MILENIUM EIRELI ME.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada em Serviços de Implantação de Iluminação Pública na Avenida 16 de Junho entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Mogno, no Município de São Miguel do Guaporé. Com disponibilização de pessoal, e maquinas e equipamentos.

Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$** 397.985,41 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), Conforme Nota de Empenho 1187-2018. Os recursos destinados ao pagamento são oriundos do Convenio 153/DPCN/2017.

Dotação Orçamentária: 15.451.0004.2.245
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé - RO, 24 de Julho de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:904B825E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Expediente, Informática, Papel Sulfite, Tecidos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 389/SEMADF/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 09/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 150.565,85 (cento e cinquenta e mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:ECB376D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Material de Informática e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1150-03. Processo sob o nº 548/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 09/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 299.833,71 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:43162196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos de Uso Hospitalar, Material de Informática e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-01. Processo sob o nº 547/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 09/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 98.465,13 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:BB5E7F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Aparelhos de Uso Hospitalar e Odontológico e Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Ministério da Saúde através da Proposta n.º 09536.254000/1140-07. Processo sob o nº 549/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 10/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 67.623,61 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4EC77BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Oficina Mecânica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 340/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 10/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 22.173,30 (vinte e dois mil cento e setenta e três reais e trinta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4FC60694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, destinado a Contratação de Serviços de Mecânica Para manutenção dos Veículos Fiat Palio Fire Economy Ano 2013/2014, MMC L200 4x4 GL ano 2011/2012, VW Kombi Ano 2009/2010 e Ambulância Mercedes Sprinter Rontan AMB ano 2012/2013, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 998/SEMSAU/2018, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 10/08/2018, a partir das 11h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 12.730,99 (doze mil setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CF56A56E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas Para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 720/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 13/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 137.586,59 (cento e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C0732983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Extintores de Incêndio, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1015/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais

a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 13/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 10.441,55 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B02F0519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Combustíveis sendo Gasolina e Óleo Diesel S10 entre o Município de Pimenta Bueno e Vilhena, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº 1029/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 13/08/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 10.195,00 (dez mil cento e noventa e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:241EA5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico das Escolas, Candido Portinari localizada na linha 82 km 16 lado sul; Carlos Chagas localizada na linha 90 km 12 lado sul; Padre Ezequiel Ramim localizada na linha 98 km 12 lado sul; Olavo Bilac localizada na linha 11 lado norte; no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Recursos Próprios. Processo Administrativo nº. 829/SEMED/2018. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 14/08/2018, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 41.862,66 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:915C6B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à Contratação de Empresa para Conclusão da Quadra de Esporte localizada na Avenida Marechal Rondon Esquina Com Avenida Castelo Branco no Distrito de Santana do Guaporé, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Oriundos do Convenio Estadual n° 108/18/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 1031/SEMOSP/2018. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 16/08/2018, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 234.325,60 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:678D321D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTO HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 06.209.557/0001-13
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 671,40

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:99378A15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 84.613.439/0001-80
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.260,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:D53F8A29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 84.613.439/0001-80
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.260,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:7A5ED9DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.014,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:E057A3BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOÇAÕ

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 06.628.333/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 20.115,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:651062B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO - SAUDE LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08.676.370/0001-55
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 356,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C40E89B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 04.598.413/0003-32
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 11.503,90

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:699392E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 19.488,50

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:7423BA7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 59.670,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:F60640ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de

	assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASLI COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 01.578.276/0001-14
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 157,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:49032574

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.629.745/0001-09
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 15.461,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:CD3E6306

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A
CNPJ/CPF: 12.420.164/0009-04
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.403,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C68651B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 36.325.157/0001-34
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.450,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:47BFA6F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTA MED. COMERCIODE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA
CNPJ/CPF: 08.835.955/0001-70
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 11.212,20

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:9BB1E7C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.960,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:3916B2D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 49.324.221/0008-80
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 972,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:5AE60126

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1072/2018
b) Licitação Nrº :	90/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/07/2018
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS para futuras, eventual e parcelada aquisição de material de consumo(medicamentos e produtos para saúde) para apoio e fortalecimento da rede de assistencia basica municipal de saude de Rondônia. Serviços de Assistencia hospitalar, ambulatorial, assistencia farmaceutica, saude bucal, psicossocial e saude prisional, atraves do fomento administrativo e tecnico da secretaria de Estado da Saude - SESAU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.895.020/0001-48
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.134,30

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:D49FF659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 129/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 129/2018 Em, 26 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor **Devanir Antonio dos Santos** do cargo de **Médico Clinico Geral**, 40 horas, mat. 895, nomeado pelo Decreto nº 057/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 23/07/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DE39D640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETAO Nº. 130/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO SERVIDORA

DECRETO Nº 130/2018 Em, 26 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **Rosiclei Pereira dos Santos** do cargo de **Agente Administrativo**, 40 horas, mat. 1082, nomeada pelo Decreto nº 019/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 16/07/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:972D1A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 131/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDORA

DECRETO Nº 131/2018 Em, 26 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **Francilene Almeida Barboza,** do cargo de **Auxiliar Administrativo**, 40 horas, mat. 987, nomeada pelo Decreto nº 040/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 13/07/2018, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:63CBEFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 134/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 134/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 26 de julho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ELIMAR RODRIGUES SANTOS,** portador do CPF 672.592.602-97 e Cédula de Identidade RG 000843514 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Manutenção Predial** conforme determina **Lei Municipal nº 1.039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:ECCAD443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°048/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°048/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 439/SEMAGRI/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO, REVISADO E COM GARANTIA, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, FABRICAÇÃO E MODELO ANO MINIMO 2002, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 200 CV, EQUIPADO COM NO MINIMO 42 BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 241/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/08/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 10/08/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Julho de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E9B172E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº121/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo

Administrativo nº.**385/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: COMERCIAL PSV LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.489.352/0001-15** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 947,96** referente à **DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE 2º (SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA CONFORME MANUAL DO VEÍCULO UNO FIRE FLY FELX 4P PLACA QRA-5549..**

Seringueiras, 26 de julho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº121/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:4FA736BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº121/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**452/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.721.022/0001-58** de acordo como inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 930,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 (DEZ) MIL KM RODADO CONFORME MANUAL DO VEICULO TIPO VAN MARCA RENAULT MODELO MASTER MINIBUS STANDARD L2H2 PLACA NCV-9691.**

Seringueiras,26 de julho de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº121/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:096BF8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 109/2018 SEMAGRI

CONTRATO N°. 109/2018
PROCESSO N°. 424/2018/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 5.800,00 LITROS**
DE ÓLEO DIESEL S-10, PRODUTO DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$=21.634,000 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
EMPENHO N°. 1175/2018 E N°. 1176/2018
PRAZO: 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 19 de Julho de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:10E86251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 135/GAB/PMS/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTACÃO DO GASTO REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCIEIRO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 135/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 26 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTACÃO DO GASTO REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCIEIRO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso das atribuições conferidas por lei, em especial pela Lei nº 5.537/68, Lei nº 12.695/2012, Lei nº 13.633/2018, Medida Provisória nº 815/2017, Resolução FNDE nº 11/2018, e

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 815/2017, autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área de educação e que o município de Seringueiras recebeu parcela única de **R$ 49.606,89 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 011/2018, que os entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM aufiram assistência financeira do FNDE, visando o recebimento de recursos emergenciais, para cobertura de despesas de custeio na área educacional e que os recursos relativos à assistência financeira de que trata a resolução serão depositados em contas correntes específicas, abertas pelo FNDE, nas quais os valores creditados serão mantidos e geridos, devendo ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, devendo ser utilizados preferencialmente no Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016.

RESOLVE:

Art. **1º** - Fica estabelecido o programa REFORÇAR nas escolas municipais de Seringueiras como uma continuidade nos moldes do Novo Mais Educação com um quantitativo de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** para pagamento de ajuda de custo aos monitores voluntários de Língua Portuguesa, Matemática e Horta Escolar.

§ 1º - Na escola PINÓQUIO terá 8 (oito) turmas de Língua Portuguesa e 8 (oito) turmas de matemática, na escola JOSÉ DO PATROCÍNIO, VENCESLAU BRÁS e PRINCESA ISABEL terá 4 (quatro) turmas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) turmas de Matemática em cada escola, sendo que nas escolas da zona rural terá 2 (duas) turmas de Horta escolar.

§ 2º - Cada monitor voluntário receberá uma ajuda de custo no valor de **R$ 150,00 (centro e cinquenta reais)** por turma e cada monitor voluntário poderá ser monitor de no máximo 8 (oito) turmas.

§ 3º - Os monitores serão escolhidos por um processo seletivo através de títulos e avaliação de desempenho acadêmico em etapa única, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º - Os monitores voluntários não terão vínculo empregatício com a prefeitura ou a secretaria municipal de educação e cultura.

Art. **2º** - Fica estipulado o valor de **R$ 22.006,89 (vinte e dois mil, seis reais e oitenta e nove centavos)** para a aquisição de material permanente para as escolas municipais de Seringueiras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0E987FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 136/GAB/PMS/2018 EXONERAÇÃO SERVIDORA

Portaria nº. 136/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 26 de julho de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ANDREIA APARECIDA POVODENIAK,** portadora do CPF 985.316.542-20 e Cédula de Identidade RG 000983998 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Gestão Ambiental,** nomeada conforme **Portaria nº. 197/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:76C454FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 103/2018 SEMAF

CONTRATO N°. 103/2018
PROCESSO N°. 407/2018/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 1.250,00 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 5.612,50(cinco mil seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos)
EMPENHO N°. 1048/2018.
PRAZO: 06(seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 09 de Julho l de 2018.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DDA0CAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 111/2018 SEMOSP

Contrato n°. 111/2018
Processo n°. 940/2018/SEMOSP
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: JOSIAS DE ABREU RIBEIRO
CNPJ n°. 26.434.974/0001-77
Objeto: **O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato contratação da empresa qualificada no preâmbulo para a prestação de serviços mecânico/elétricos de forma parcelada para manutenção preventiva dos veículos e maquinários da secretaria municipal de obras e serviços públicos de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 22.305,00 (Vinte e dois mil e trezentos e cinco reais)
Empenho n°. 1191/2018.
Prazo: 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 23 de Julho de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Josias De Abreu Ribeiro - contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:348FEDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 129/2018 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS"

Decreto nº 129/2018 Em, 26 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Especial a Portaria Consolidada n° 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12);

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros para compor o **Comitê Transfusional do Hospital Municipal Joel Pereira Salgado** do Município de Seringueiras/RO**,** com a seguinte composição:

Melania Karol Anacleto Cavalcante (Médica)
CPF: 529.709.222-15
Edson Guzansky de Lima (Enfermeiro)
CPF: 369.279,158-50
Armando Bernardo da Silva (Enfermeiro)
CPF: 157.857.728-41
Miria Alves Saraiva Knoner (Técnica de Enfermagem)
CPF: 283.743.122-20
Maria de Fátima Francisco (Técnico de Laboratório)
CPF: 737.475.482-53

Eunice Filgueira Baudson (Técnico de Enfermagem)
CPF: 769.639.937.34
Kahyna Maria Batista Tenório (Responsável Técnica e Administrativa)
CPF: 943.681.632-49

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras -RO, aos 26 dias do mês de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:723A5558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 130/2018 "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS VIGÊNCIA DO QUADRIÊNIO 2016/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

Decreto nº 130/2018 Em, 26 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS VIGÊNCIA DO QUADRIÊNIO 2016/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 720, de 02 de maio de 2011, que cria o Conselho Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Educação do Município de Seringueiras,** com a seguinte composição:

I - Representante do Executivo
Titular : Jose Roberto Ramos dos Santos CPF: 288.056.152-34
Suplente : Wolney Blosfeld CPF: 266.311.311-53

II - Representante da Semec
Titular : Leonice Pereira Alves Basílio. CPF- 349.847.632-72
Suplente : Ana Rosa Cortes. CPF: 582.775.872-87
Titular : Ilnadir Pereira da Rocha CPF: 283.355.542-34
Suplente : Rosangela Gonçalves da Costa CPF: 596.965.323.5

III - Representante dos Professores
Titular : Valdinei Moreira da Silva CPF: 604.653.012-15
Suplente : Urias Oliveira CPF: 501.266.951- 49
Titular : Helena Luiza Augustinho CPF: 644.269.209-49
Suplente : Rosenilda Xavier da Silva Paula. CPF: 651.902.202-06

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras -RO, aos 26 dias do mês de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A8E3583C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018 PROCESSO Nº 452/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 930,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 (DEZ) MIL KM RODADO CONFORME MANUAL DO VEICULO TIPO VAN MARCA RENAULT MODELO MASTER MINIBUS STANDARD L2H2 PLACA NCV-9691..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:210FBC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 011/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA INDIVIDUAL, **P. A. DE BARBOSA - ME**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMEC/2017 E Nº.**95/SEMEC/2018**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, P. A. DE BARBOSA - ME,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.254.232/0001-15, com sede na Salvo da Paixão Batista nº.500, Cidade Alta Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. PETER ALVES DE SOUZA BARBOSA,** inscrito no CPF nº. 695.364.572-53, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 95/SEMEC/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **02 (dois) meses, com vigência a partir de 26 de julho de 2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 95/SEMEC/2018 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 25 de Julho de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

P. A. DE BARBOSA - ME
CNPJ Nº: 07.254.232/0001-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:BC67C143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 452/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 34/CPL/2018 , Processo Nrº 452/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 (DEZ) MIL KM RODADO CONFORME MANUAL DO VEICULO TIPO VAN MARCA RENAULT MODELO MASTER MINIBUS STANDARD L2H2 PLACA NCV-9691.,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 930,00.**

Seringueiras, 26 de julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BB30C27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 012/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 012/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA INDIVIDUAL, **ROBERTO MARCOS PEREIRA**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPL/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017 E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 095/SEMEC/2017 E Nº. 95/SEMEC/2018.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Empresário Individual, Srº. **ROBERTO MARCOS PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.14.817.002/0001-82, com sede na Avenida 07 de Setembro nº377, centro Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sr**. ROBERTO MARCOS PEREIRA,** inscrito no CPF nº. 606.687.252-49, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 95/SEMEC/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **02 (dois) meses, com vigência a partir de 26 de julho de 2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 012/CPL/2017, Processo Administrativo nº. 95/SEMEC/2018 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 25 de Julho de 2018.

_____
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e cultura
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018

ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ Nº: 14.817.002/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:22C08655

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 037/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 037/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** PARA **ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/CPL/2018 E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 782/SEMAD/2017.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**, EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº: 26.699.784/0001-81, com sede na Q CSB 7 lote 05 – sala 03, CEP:72.015-575 – Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº.040.876.221-77, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 782/SEMAD/2017** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, para mais **90 (noventa) dias, com vigência a partir de 06 de julho de 2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 016/CPL/2018, Processo Administrativo nº. 782/SEMAD/2017 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 05 de Julho de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VALÉRIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 0100/GAB/PMS/2018

EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 26.699.784/0001-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3B843889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-484/2018**

Contratado: CERAMICA E ALMEIDA LTDA – ME **.**

No valor de: **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).**
Objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 25 de julho de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:ACC01394

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO Nº GI-480/2018

Processo Administrativo nº GI-480/2018
Dispensa de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE 1.4 4P, PLACA PYW 1461, FAB./MOD 16/17, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. PUBLICADO EM 25/07/2018.

ONDE SE LÊ: "Objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERÍNGER - HPP E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU."
Leia-se: "Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE 1.4 4P, PLACA PYW 1461, FAB./MOD 16/17, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU."

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 26/07/2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C491D14D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010 AO CONTRATO Nº 042/ASJUR/2013, PROCESSO Nº 300/CPL/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº GI-300/2013
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ASSESSORIA CONTÁBIL).

Onde se lê: "TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 042/ASJUR/2013".
Leia-se: "TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 042/ASJUR/2013".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 26/07/2018

MATHEUS JÚNIOR SOUZA LOPES
Assessor Especial 2
Port. 042/GAB/2017 de 01/09/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:222C874D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 6/2018 PROCESSO Nº 510/2018 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.

(PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS NO ÂMBITOREGIONAL: THEOBROMA, JARU, JI PARANA, VALE DO PARAÍSO, VALO DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA-RONDON IA)

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006**, LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016**. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E ADITIVOS) PARA ATENDER Á FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 72.034,60 (SETENTA E DOIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 510/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 08 de agosto de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@theobroma.ro.gov.br e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 26 de julho de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6B550E9C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**. Nos termos da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 e posteriores alterações, a presente Chamada nestes termos:

a) Processo Nrº	373/2018.
b) Chamada Publica Nrº	001/2018
c) Modalidade	Chamada Publica:
d) Data Homologação	02/07/2018.
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

f) Fornecedores declarado vencedor após realização da Chamada Publica:

FORNECEDOR	CPF	VALOR HOMOLOGADO
JOSE VALMIR RIFFEL	**327.009.462-00**	3.640,34
JOSIANE ROSA DA SILVA	**005.505.432-36**	2.121,54
IZAIAS ALVES DE FREITAS	420.236.532-15	3.494,29
OSVALDO PRESILIUS	877.476.267-20	6.424,70
DAVI GUILHERME DA SILVA	290.417.912-72	4.008,65
VANDERLEI ANTONIO COELHO	390.115.502-34	3.553,46
ANDRE MARTINS ROVEDA	014.585.682-88	3.138,80
ERNI SANTOS LIMA	387.133.812-53	6.424,70
JOSE GONÇALVES DE MIRANDA	625.143.772-34	3.174,92
EUZILENE GONÇALVES MARTINS ROVEDA	707.373.802-25	2.916,42
IVANI ROSA VITOR	610.471.982-15	2.493,91
SOLANGE CONÇEIÇÃO RAMOS COÊLHO	457.528.182-49	3.596,36
DENILSON ROSA VITOR	002.872.262-04	2.313,19
LUCAS MARTINS ROVEDA	037.500.572-22	2.639,06
LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	870.905.972-53	3.095,52
JOSÉ MILTON DA SILVA	422.326.602-06	3.072,16
LUCILENE OLIVEIRA SILVA	764.837.382-34	3.407,08
JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO	578.742.802-10	4.640,07
DJAIR RAMOS SANTOS	622.496.062-34	3.107,38
ANTONIO TORQUATO DA COSTA	631.952.402-20	2.732,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 18 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D021F158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº007/2018, referente ao Processo Administrativo nº032/2018, que tem por objetivo:**Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra da (3º Revisão do Veículo Etios Hatch ano 2017/2018,placa QRA 5820 de 30.000km), Pertencente á Câmara Municipal de Urupá conforme as especificações abaixo relacionadas.**
Adjudicar, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: ***NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS-LTDA.***
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
002	LTS	3,30	Óleo lubrificante	44,00	145,20
003	UN	1,00	Junta de Alumínio	4,99	4,99
004	UN	1,00	Filtro do Combustível	32,55	32,55
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
006	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	35,90	35,90
007	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
008	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
Valor Total >=>=>					**R$ 446,52**

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 3º Revisão de 30.000 km	166,56	166,56
02	SV	1,00	Serviços de Cristalização para-brisa	99,90	99,90
03	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	59,90	59,90
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	59,90	59,90
05	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	59,90	29,95
06	SV	1,00	Lavagem simples (ÉTIOS)	24,90	24,90
07	SV	2,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno 02 rodas)	60,00	120,00
TOTAL TOTAL>=>=>					**531,16**
VALOR GERAL					**977,68**

ELIANE DOS S. DE O. SOUZA
Presidente da C.P.L./MS

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO De:26/07/2018 à 03/08/2018 De:26/07/2018 à 03/08/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A69383DC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº007/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº032/2018**, que tem por objetivo: Aquisição de Peças e Serviços para o veiculo Etios Hatch Placa QRA 5820,2017/2018,pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO,bem como serviços de mão de obra referente a revisão periódica de 30.000 mil km,Conforme abaixo descriminados para a mesma possa estar em perfeitas condições de uso onde atendera as necessidades deste Poder Legislativo no dia á dia.**Homologo,** em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: ***NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS-LTDA.***
CNPJ: **18.571.247/0001-23**

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Filtro Óleo Mineral	49,70	49,70
002	LTS	3,30	Óleo lubrificante	44,00	145,20
003	UN	1,00	Junta de Alumínio	4,99	4,99
004	UN	1,00	Filtro do Combustível	32,55	32,55
005	UN	1,00	Kit Revisão silicone anti ferrugem	35,40	35,40
006	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	35,90	35,90
007	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
008	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	66,00	66,00
Valor Total >=>					**R$ 446,52**

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 3º Revisão de 30.000 km	166,56	166,56
02	SV	1,00	Serviços de Cristalização para-brisa	99,90	99,90
03	SV	1,00	Serviços de Oxi-Sanitização	59,90	59,90
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	59,90	59,90
05	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	59,90	29,95
06	SV	1,00	Lavagem simples (ÉTIOS)	24,90	24,90
07	SV	2,00	Serviços de Terceiro Mecânico (desempeno 02 rodas)	60,00	120,00
TOTAL TOTAL>=>					**531,16**
VALOR GERAL					**977,68**

Urupá-RO, Vinte e Seis de Junho de Dois Mil e Dezoito.

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá

PUBLICADO

De: 26 /07/2018 à 03/08/2018

PUBLICADO

De: 26/07/2018 à 03/08/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3158D800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 22/2018*** *referente ao Processo nº* 644/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDAPIO DO DIA, TIPO "SELF SERVICE" FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: R R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTACAO PREPARADA, (ALMOCO)/CARDAPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE	GARDEN	400	R$ 18,66	R$ 7.464,00

	CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANA/RO.				
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PET DE 500ML, FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO	KAYARY	100	R$ 1,83	R$ 183,00
3	REFRIGERANTE, EMBALAGEM DE 350 ML, FORNECIDO EM JI-PARANA/RO.	DYDYO	100	R$ 4,66	R$ 466,00
4	SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML, FORNECIDO EM JI-PARANA	SUCO NATURAL	200	R$ 6,66	R$ 1.332,00

Valor Total Adjudicado - R$ 9.445,00

Urupa,26 de julho de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6A2591D9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 079/2018

PORTARIA N. 079/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **36** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***086.892***, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.04.122.0002.2.034** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 928/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0002.2.034 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAA – Administração – Administração em Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento:
33.90.39.96: Suprimento de Serviços – pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DFC7138C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 080/2018

PORTARIA N. 080/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **13** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***202.412***, na função de Diretor Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado e Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 949/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo PAA – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$4.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo PAA – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento:
33.90.36.96 Suprimento Serviços – Pessoa Física.....**R$2.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo PAA – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento:
33.90.39.96 Suprimento Serviços – Pessoa Jurídica.....**R$2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D1AF6A45

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 081/2018

PORTARIA N. 081/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências.**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, na função Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado e Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 948/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$4.000,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.36.96 Suprimento Serviços – Pessoa Física.....**R$2.500,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elemento:
33.90.39.96 Suprimento Serviços – Pessoa Jurídica.....**R$2.500,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F8BE446A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2018

com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-272/**SEMPLAD** /2018, homologo o procedimento de resultado de licitação e adjudicação Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2018, cujo objetivo é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de regularização fundiária no município de Vale do Paraíso/RO, a serem executada em seu perímetro urbano, objetivando sua escrituração junto ao CRI, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de realização, e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Projeto Básico.**
Empresa(s) Vencedora(s):
SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME.
CNPJ: 15.293.986/0001-02,
VALOR: R$ 14.999,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais).
EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 26 de Julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:383D3ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 58-2018

Contrato nº: 58/2018.
Processo nº 2-120/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 veiculo novo 0 (zero) KM,19314.027000/1170-02.
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Data de Assinatura: 05/07/2018.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Julho de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3CFB3A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/FMS/2018

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000
CNPJ: 15.845.340/0001-90
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/FMS/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	94	CARLOS HENRIQUE DE SANTANA BARROS	***.608.921-**	NÃO
2	92	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	***.496.672-**	NÃO
3	24	CLEONI CISNOSKI	***.469.692-**	NÃO
4	7	FELIPE ALMEIDA ROSA	***.084.492-**	NÃO
5	56	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	***.743.392-**	NÃO
6	32	JULIANA DE MELLO SILVA	***.822.242-**	NÃO
7	1	LUCAS FRANCO DE LIMA FILHO	***.138.312-**	NÃO
8	2	LUCIANA DA SILVA	***.042.242-**	NÃO
9	18	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	***.175.632-**	NÃO
10	73	RONALD ARCE BASCOPE	***.740.402-**	NÃO
11	47	VAGNER SANCHES DO LAGO	***.729.242-**	NÃO
12	89	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	***.609.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	64	ADILEIA LOURENCA PEREIRA DE LIMA	***.780.892-**	NÃO
2	58	ADRIELLI FOERSTE	***.339.672-**	NÃO
3	27	ALESSANDRO SOUZA MENEZES	***.391.815-**	NÃO
4	71	ALINE ANIZIO DE SOUZA	***.594.272-**	NÃO
5	63	ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN HOFFMANN	***.691.402-**	NÃO
6	99	ANA PATRICIA BARROS ENIS FERNANDES	***.876.702-**	NÃO
7	67	ANDREIA LUZIA TOMASI	***.712.012-**	NÃO
8	29	ARISTIDES DA SILVA	***.396.182-**	NÃO
9	96	CAROLINE LOPES	***.794.162-**	NÃO
10	78	CLAUDIA GOMES DOMINGUES	***.280.162-**	NÃO
11	65	CLAUDIA SORES	***.222.752-**	NÃO
12	39	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	***.821.502-**	NÃO
13	77	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	***.871.872-**	NÃO
14	97	DANIELY BEZERRA CASARA DE BRITO	***.892.172-**	NÃO
15	10	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	***.044.072-**	NÃO
16	68	DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA	***.388.522-**	NÃO
17	87	FRANCIELEN DINIZ BRANCO	***.430.412-**	NÃO
18	44	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	***.361.082-**	NÃO
19	59	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	***.560.502-**	NÃO
20	22	GRACIELE DIAS BRUNEL	***.980.802-**	NÃO
21	70	HUGO DA SILVA ANDRADE	***.994.692-**	SIM
22	14	IVONE ALMEIDA SOUZA	***.685.742-**	NÃO
23	53	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS	***.830.972-**	NÃO
24	75	JHONES MEZACASA PINHEIRO	***.378.492-**	NÃO
25	45	JOBENALDO TOMAZ DO NASCIMENTO	***.225.952-**	NÃO
26	23	JOSELAINE GOMES DA SILVA	***.158.511-**	NÃO
27	86	KEILA SOARES VIANA	***.126.356-**	NÃO
28	62	LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	***.475.602-**	NÃO
29	81	LIDIA PEREIRA DO CARMO	***.846.842-**	NÃO
30	19	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI	***.587.742-**	NÃO
31	61	LUCAS ELOI MIRANDA MILAN	***.485.342-**	NÃO
32	82	LUCIA DE FTIMA PEREIRA	***.063.712-**	NÃO
33	60	LUCILEIA APARECIDA DIAS	***.187.141-**	NÃO
34	5	LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	***.179.552-**	NÃO
35	12	MARCELA ASSIS DE SOUZA	***.879.182-**	NÃO
36	28	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM	***.566.442-**	NÃO
37	46	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	***.980.672-**	NÃO
38	52	MIRLEIDE PATRIC BARZANI JARDIM	***.680.572-**	NÃO
39	4	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	***.233.752-**	NÃO
40	95	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	***.172.452-**	NÃO
41	74	RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS DE OLIVEIRA	***.875.022-**	NÃO
42	35	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	***.011.462-**	NÃO
43	79	SAMARA MARQUES GONCALVES	***.258.052-**	NÃO
44	51	TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	***.480.422-**	NÃO
45	55	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	***.193.512-**	NÃO
46	3	THAIS BARBOSA MARTINS	***.470.652-**	NÃO
47	16	TONI CORREA FERREIRA	***.693.362-**	NÃO
48	36	UZIENE VIEIRA SANTOS	***.760.694-**	NÃO
49	9	VANESSA BERTAO SOARES	***.333.982-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:49

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	20	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA PARAGUASSU	***.633.202-**	NÃO

2	93	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	***.206.662-**	NÃO
3	17	ALESSANDRA CAVALCANTI CALEGARI	***.392.432-**	NÃO
4	11	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA	***.266.702-**	NÃO
5	69	ANA PAULA CASTELUBER	***.055.392-**	NÃO
6	98	ANDREIA DE FREITAS SILVA	***.689.003-**	NÃO
7	26	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.590.102-**	NÃO
8	40	CARMELITA CORDEIRO DE FREITAS	***.748.642-**	NÃO
9	48	ELIANE APARECIDA MARCOLA FERREAIRA	***.629.422-**	NÃO
10	84	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	***.963.412-**	NÃO
11	91	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.596.022-**	NÃO
12	76	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	***.579.072-**	NÃO
13	31	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	***.589.552-**	NÃO
14	38	IVANILDA DA SILVA GAMA	***.777.322-**	NÃO
15	90	JHENYFFER ARAUJO FFERREIRA	***.486.552-**	NÃO
16	37	JUCIMARI ALVES CABRAL GOMES	***.137.482-**	NÃO
17	41	LEANDRO VAZ	***.111.222-**	NÃO
18	80	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	***.296.302-**	NÃO
19	13	LORENA PEREIRA DA SILVA	***.983.902-**	NÃO
20	88	LUZIA BERTO DA SILVA MACEDO	***.178.911-**	NÃO
21	6	MARA VIRGINA VELHO	***.468.902-**	NÃO
22	72	MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA	***.563.212-**	NÃO
23	15	MARIA ANGELICA DE SIQUEIRA BRITO	***.988.118-**	NÃO
24	8	MARIA DE LOURDES DA SILA	***.188.372-**	NÃO
25	66	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	***.902.262-**	NÃO
26	50	PATRICIA DOS SANTOS AMORIM	***.065.872-**	NÃO
27	21	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	***.054.782-**	NÃO
28	83	SABRINA SCHMIDT LIMA	***.441.562-**	NÃO
29	49	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	***.672.272-**	NÃO
30	85	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.952-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:30				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TECNICO DE SAUDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	43	JOSELAINE MAGALHAES BUENO	***.977.392-**	NÃO
2	100	LUCAS DE OLIVEIRA MENDES	***.600.182-**	NÃO
3	30	MICHELLE VALENTIM BORBA	***.334.407-**	NÃO
4	57	NATALICE SOUSA SILVA	***.329.702-**	NÃO
5	25	SIMONE PEIREIRA ROSA	***.952.692-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

ALVORADA DO OESTE - RO, 26 de julho de 2018.

JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA
Presidente da Comissão - Decreto 091/2018-GAB/PMAO

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B35067F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 099 DE 26/07/2018

Ementa: "Abre Credito Suplementar no valor de R$ 149.657,30 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 914/2017 de 27/11/2017, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, e adequação PPA e LDO. Conforme processo administrativo, nº 854-1/2018. E MEM 16/CGM/18, OFICIO 143/SEMADES/18 E OFICIO 111/SEMOSP/18, 125/SAAE/18 e Mem 932/SEMSAU/18

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 149.657,30 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	46	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	48	02.04.00	04.124.0004.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	286	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	285	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	16.000,00
Crédito	385	03.07.00	08.243.0014.2082	3.3.90.14.00.00.00.00	01.15.38	
Recurso	388	03.07.00	08.243.0014.2082	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.38	400,00
Crédito	385	03.07.00	08.243.0014.2082	3.3.90.14.00.00.00.00	01.15.38	
Recurso	389	03.07.00	08.243.0014.2082	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.38	257,30
Crédito	446	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.94.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	25.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	102.000,00
Crédito	540	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:621CA7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 5520/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SACOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE E DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3422-1919 (69) 9-9975-8981 E-MAIL: **licitacao@autolim.com.br**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928.096 SSP/RO**

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**
CNPJ: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3421-7345/3423-3354 Cel: 9-84940154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Seis de Maio, nº 2038, Bairro: Casa Preta – CEP: 76.907-612 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **G. GAMA LTDA - EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04** TEL/FAX: (69) 3222-9191 E-MAIL: **atendimento@grupogama.net.br**
ENDEREÇO: Av. Calama, nº 6388 Bairro: Igarapé – CEP: 76.824-262 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Warley Bueno Borges**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **837.731.182-87** RG sob o nº. **888.599 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	40.000	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **15** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	rava	0,09	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
2	35.000	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **50** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	rava infectante	0,19	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40
3	31.200	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo a; com capacidade de **100** litros, sem lacre. O material deverá estar em conformidade com as normas NBR 991/2008 e 7500/2013 e alterações.	azeplast	0,37	G. GAMA LTDA - EPP CNPJ: 15.479.369/0001-04
4	5.600	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; vermelho opaco; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo c; com capacidade mínima de **60** litros, sem lacre.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
5	2.250	Und.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno; vermelho opaco; com símbolo de resíduo infectante, classe II, tipo e; com capacidade mínima de **100** litros, sem lacre.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
6	150	Und.	Dispenser para sabão líquido e álcool em gel contendo reservatório com capacidade mínima de 800ml; material: plástico polipropileno; cor: frente branca e base cinza; de parede; sistema de abertura: trava inferior acionada por pressão	trilha	22,66	PRODULIM EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local /Horário

4.11 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30** (trinta) **dias** corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05(cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.7 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

4.3.8 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.9 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.11 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05(cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.12 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.12.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de

Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.12.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.12.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.12.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.12.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.13 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.14 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.15 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.16 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.17 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.18 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na

ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde;
10.122.0008.2503 - Recursos de Convênios União/Estado;
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2509 - Outros Programas Fundo a Fundo PAB;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.301.0008.2512 - Manutenção das Atividades de Saúde Bucal;
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar;
10.302.0008.2514 - Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2515 - Manutenção Atividades Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 - Implantação e Manut. do SAMU Serviços de Atendimento Móvel de Urgência;
10.302.0008.2520 - Outros Programas Fundo a Fundo SUS/MAC;
10.302.0008.2521 - Manutenção das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo;
10.302.0008.2522 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.302.0008.2523 - Implantação da Rede Urgência e Emergência RUE;
10.305.0008.2525 - Implantação e Manutenção das Atividades da Zoonose;
10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde;

10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-102; SUS-107; Transferência de Convênios-213; Remuneração de Depósitos bancários – 194; Alienação de Bens-192; Outros Recursos Estaduais Destinados-121.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 9.2.1.
15.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Definir local de instalação na Unidade de Saúde
16.1.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais de consumo deverão obedecer à norma NBR 7500 para o símbolo infectante, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.

20.4 Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
20.4.1 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.6 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
23.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
23.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 051/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5520/SEMSAU/2018**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: **PRODULIM EIRELI – ME** CNPJ: **02.360.076/0001-53**
Representante: **Alexander Alves Guimarães**

Empresa: **COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP** CNPJ: **13.807.868/0001-40**
Representante: **Datanea Pereira de Souza Meissen**

Empresa: **G. GAMA LTDA – EPP** CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Representante: **Warley Bueno Borges**

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:2CB9B08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2018
PROCESSO N.º1-754/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2018 /PMB

Aos dias Vinte e quatro do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de preço para Eventual Aquisição de Material de Consumo – Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 na cidade de Buritis por um período de 12 (doze) meses,** para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Buritis, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 053/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 04.687.124/0001-48 - TEL/FAX: (69) 3238-2350

E-MAIL: buritispostobr@bol.com.br
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 828, Setor 02, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RINALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.517.302-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litro	159.420	PETROBRAS/BR	R$ 4,19	R$ 667.969,80

TABELA II
LICITANTE: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 13.051.606/0001-06 - TEL/FAX: (69) 3238-2060
E-MAIL: autoposto2irmaos.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 850, Setor 09, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 791.003.339-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Óleo diesel s 10	Litro	526.000	SHELL	R$ 3,36	R$ 1.767.360,00

TABELA III
LICITANTE: 4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 19.520.321/0001-45 - TEL/FAX: (69) 3238-2838
E-MAIL: autoposto4s@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 1025, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALINE KUNRATH**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 960.807.522-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: 4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Óleo diesel comum	Litro	233.600	IPIRANGA	R$ 3,32	R$ 775.552,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis sempre que solicitado pelas secretarias, mediante a apresentação do cartão de abastecimento, (exceto em ocasiões específicas mediante requisição), em duas vias, assinada por servidor responsável, autorizado pela PMB, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar o abastecimento e pelo condutor do veículo no Posto.

Os abastecimentos serão efetuados imediatamente depois de recebido a ordem de faturamento pela empresa vencedora, na bomba de fornecimento do produto, sendo necessária para isso a apresentação do cartão de abastecimento pelo motorista.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, em Posto de Abastecimento da Contratada, devendo a mesma ser sediada no município de Buritis RO, pois a prefeitura não possui local apropriado para o armazenamento dos produtos.

A empresa contratada deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

A empresa contratada deverá fornecer o COMBUSTÍVEL de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

6.1.2. DA GARANTIA: A empresa contratada deverá fornecer o COMBUSTÍVEL de boa qualidade para que não venha causar danos ao erário.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Imediatamente depois de efetuada a entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações do Pregão;

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;
A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo de cada Secretaria, junto à Comissão de Recebimento de Materiais (esta para efeitos Contábeis), o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
Observar o controle de qualidade de primeira ordem, cumprimento das especificações legais exigidas pela ANP, no que couber;
Fiscalizar o recebimento podendo sustar ou recusar o mesmo, mediante apontamento de efeitos danosos pelo uso nos veículos, motocicletas ou equipamentos diversos, estes por sua vez, efetuados por motoristas e/ou mecânicos;
Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas em conformidade com subitem 8.1.;
Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto;
c) efetuar o recebimento dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento de Materiais.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o produto será recusado e a detentora deverá fazer a substituição de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.3 O fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho/Ordem de faturamento, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
9.5 A Contratada deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
9.7Responsabilizar por todas as despesas destinadas ao fornecimento do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Fazer o fornecimento do combustível na forma ajustada;
Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
9.9 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
9.10 Pagar a primeira fiscalização realizada pelo INMETRO.
9.11 Apresentar laudo de qualidade do combustível, fornecido pela companhia fornecedora, quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
9.12 Assumir inteira responsabilidade pela descarga do combustível.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 053/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-754/SEMA/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 053/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

R & s Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA
Nome do Representante:
RINALDO JOSÉ DA SILVA

Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA
Nome do Representante:
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES

4s Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA
Nome do Representante:
ALINE KUNRATH

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:70EBCBB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ATA CONTRATO P.E. 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSnº 18/2018

PROCESSO nº. **51/2018**
Pregão Eletrônico nº. **18/2018**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 03 de julho de 2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Em 03 (TRêS) de julho de 2018, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:05, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº , e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 19.653.507/0001-72, situada à AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA N°233, SETOR INDUSTRIAL, OURO PRETO D'OESTE-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), EDNILSON ALVES DE SOUZA, Brasileiro, casado, portador de CPF n°. 788.631.202-34, RG n° 720468 SSP/RO.

Fornecedor: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA MECNPJ: 19.653.507/0001-72						
Representante:EDNILSON ALVES DE SOUZA						
Telefone:(69)3461-5904						
E-mail:dincar.autocenter@gmail.com						
Endereço:AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA , 233 - SETOR INDUSTRIAL, OURO PRETO DO OESTE - RO - 76.920-000						
Lote:1						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	4,00	SERV	Serviço de Duplagem de pneus novos de aro 24	SERVIÇO	R$ 1.305,83	R$ 5.223,31
1	2,00	SERV	Serviço de Duplagem de pneus novos de aro 30	SERVIÇO	R$ 1.672,09	R$ 3.344,18
1	2,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 5	SERVIÇO	R$ 10,19	R$ 20,39
1	55,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 14	SERVIÇO	R$ 12,74	R$ 700,51
1	4,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 15	SERVIÇO	R$ 12,74	R$ 50,95
1	70,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 16	SERVIÇO	R$ 15,60	R$ 1.092,21
1	5,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 17	SERVIÇO	R$ 17,20	R$ 85,99
1	37,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 17.5	SERVIÇO	R$ 20,07	R$ 742,41
1	3,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 18	SERVIÇO	R$ 21,66	R$ 64,98
1	5,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 19	SERVIÇO	R$ 21,66	R$ 108,30
1	31,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 20	SERVIÇO	R$ 24,84	R$ 770,12
1	1,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 21	SERVIÇO	R$ 26,44	R$ 26,44
1	18,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 24	SERVIÇO	R$ 35,35	R$ 636,35
1	10,00	SERV	Serviço de desmontagem/montagem de pneus novos de aro 30	SERVIÇO	R$ 45,55	R$ 455,48
1	30,00	SERV	Serviço de Recapagem de Pneus 1000/20 borrachudo 14 lona com desmontagem/desmontagem	SERVIÇO	R$ 625,84	R$ 18.775,21
1	25,00	SERV	Serviço de Recapagem de Pneus 1000/20 liso 12 lona com desmontagem/desmontagem	SERVIÇO	R$ 568,51	R$ 14.212,78
1	5,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 5 com desmontagem/ montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 10,19	R$ 50,97
1	120,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 14 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 17,84	R$ 2.140,66
1	44,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 16 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 27,39	R$ 1.205,32
1	15,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 17 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 28,66	R$ 429,97
1	45,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 17.5 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 32,80	R$ 1.476,08
1	45,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 18 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 36,62	R$ 1.648,06

1	15,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 19 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 39,81	R$ 597,22
1	140,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 20 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 45,22	R$ 6.331,21
1	5,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 21 com desmontagem/montagem de pneu	SERVIÇO	R$ 48,41	R$ 242,07
1	140,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 22,5 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 54,46	R$ 7.624,74
1	120,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 24 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 61,15	R$ 7.338,10
1	40,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 25 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 64,33	R$ 2.573,30
1	20,00	SERV	Serviço de Remendo de câmara de ar de aro 28 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 73,26	R$ 1.465,13
1	30,00	SERV	Serviço de remendo de câmara de ar de aro 30 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 79,62	R$ 2.388,61
1	10,00	SERV	Serviço de Troca de câmara aro 14 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 15,93	R$ 159,28
1	15,00	SERV	Serviço de Troca de câmara aro 17 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 17,84	R$ 267,58
1	15,00	SERV	Serviço de Troca de câmara aro 19 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 23,25	R$ 348,70
1	20,00	SERV	Serviço de Troca de câmara aro 22,5 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 28,02	R$ 560,49
1	110,00	SERV	Serviço de Troca de Pneu aro 14 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 12,74	R$ 1.401,02
1	20,00	SERV	Serviço de Troca de Pneu aro 16 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 21,98	R$ 439,52
1	4,00	SERV	Serviço de Troca de Pneu aro 18 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 23,25	R$ 92,99
1	100,00	SERV	Serviço de Troca de Pneu aro 20 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 26,44	R$ 2.643,82
1	100,00	SERV	Serviço de Troca de Pneu aro 22,5 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 28,02	R$ 2.802,43
1	4,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 5 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 23,89	R$ 95,55
1	50,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 14 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 54,15	R$ 2.707,36
1	65,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 16 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 82,81	R$ 5.382,75
1	30,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 17.5 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 167,21	R$ 5.016,28
1	6,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 18 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 173,58	R$ 1.041,49
1	43,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 20 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 216,58	R$ 9.312,89
1	2,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 21 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 315,31	R$ 630,62
1	66,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 24 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 601,95	R$ 39.728,91
1	20,00	SERV	Serviço de vulcanização em pneus de aro 30 com desmontagem/montagem de pneu.	SERVIÇO	R$ 777,12	R$ 15.542,43
Total:						R$ 169.995,16

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **18/2018**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 18/2018; Licitação nº. **18/2018** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2018, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 09 (nove) de julho de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Edvan Alves de Sousa & Cia LTDA-ME
CNPJ: 19.653.507/0001-72
EDNILSON ALVES DE SOUZA
CPF: 788.631.202-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:1D3518E5

GABINETE
CONTRATO 171/2018 P.E. 17/2018

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 264/2018**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 171/2018

LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;

Edital de Licitação nº. 17/2018

DATA HOMOLOGACAO: 17/07/2018

OBJETO: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DE CONVÊNIO 209/PGE-2017
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ N°. 28.737.608/0001-12**

Valor Contratado: R$ **R$ 10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22513	PERFURADOR DE SOLO COM BROAS DE 9 E 12 COM POTENCIA DE 540 RPM E UM PESO MINIMO DE 195 KG	UNID	2,00	R$ 5.125,00	R$ 10.250,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CASTANHEIRAS-RO, 26 de julho de 2018.

Pela Contratante: Alcides Zacarias Sobrinho – Prefeito Municipal
Pela Contratada: **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ N°. 28.737.608/0001-12**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:63234460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 751/2018

OBJETO: Aquisição de material permanente no atendimento a secretaria de Educação

Homologo e Adjudico, as empresas vencedora participante do Pregão Eletrônico n° 43/2018 e Ata de Registro de Preço nº 39/2018 nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

FORNECEDOR: E.DE FREITAS –ME- 27521.468/0001-88

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
10	**UND**	**Bebedouro** industrial refrigerado, capacidade para200 litros no reservatório, 04 torneiras frontais de alta resistência em metal cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água(tanque interno) em aço inox 304, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R 134A, motor hermético, tensão 127v ou 220 v, bebedouro possui o Certificado do INMETRO,dimensões aproximadas do produto 1,10x0,43x1,56 cm, peso líquido aproximadamente 50kg. Garantia de 12 meses e Manual.	**karina**	**2.089,97**	**20.899,70**

FORNECEDOR: N.V.VERDE& CIA LTDA-ME – 03.363.727/0001-21

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAÕ	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
05	UND	**Lavadora** profissional, alta pressão; - potência aproximada de 1,3kw; - vazão máxima aproximada de 360 l/h;- tensão: 110 v;- pressão de trabalho aproximada de 1.600 libras (psi) libras;- equipada com carrinho para transporte ou rodas acopladas e alojamentos dos acessórios; - dispositivo para detergente; - bico em leque e concentrado; - peso aproximado de 17(dezessete) quilos; - sistema stop total, que desliga o motor quando desaperta o gatilho;- dimensões proximadas de 310 mm x 490 mm x 830 mm (lxcxa); - garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação.	STIIHL	1.689,65	8.448,25
05	UND	**Roçadeira** agrícola, nome equipamento de irrigacao do solo modelo FS220.	STIHL FS	2.239,00	11.195,00

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA EPP- 00.789.321/0001-17

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAÕ	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
05	UND	**GELADEIRA** 110 V, duplex, frost free, Capacidade mínima do compartimento refrigerado de 265 L com dimensão mínima do compartimento do congelador de 80L, capacidade total mínima de 345 L, tipo vertical, prateleiras reguláveis e removíveis, termostato interno pés niveladores; cor branca. Classificação energética mínima de referência Procel A. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	1.880,00	9.400,00
05	UND	**Fogão industrial**, material aço inoxidável, funcionamento gás, tipo acendimento manual, tipo uso cozinhar e assar alimentos, características adicionais grelhas em ferro fundido 40 cm x 40 cm, 04 queima D, quantidade bocas 4	CRISTAL AÇO/MASTER	2.140,00	10.700,00
10	UND	**Impressora** laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	XEROX/3330	1.680,00	16.800,00

FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI – ME –07.134.028/0001-60

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAÕ	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
05	UND	**Microcomputador Notebook**, com as seguintes especificaçõe mínimas: processador i3, 4gb ram,hd 500gb, hdmi, led 13 . 1.1-processador: intel® core i3-6100u dual core 2.3 ghz;1.2-sistema operacional: windows 10 ou superior;1.3-memória ram: 4 gb ddr3l sdram;1.4-disco rígido (hd): 500gb 5400 rpm;1.5-cache:3mb;1.6- webcam hd;1.7- tela com iluminação auxiliar por led;1.8- conector conjunto para fone de ouvido / microfone;1.9-áudio: microfone, alto-falantes estéreo embutido;1.10- bluetooth 4.0;1.11-portas usb: 2 (3.0), 1 (2.0);1.12- rede: 10/100;1.13- bateria: 3 células 48 wh 1.14- placa de vídeo: integrada, com tecnologia intel® hd graphics 520 até 2.004 mbde memória gráfica total 1.15- placa de som: integrada;1.16- teclado;1.17-mouse: touchpad com dois botões;1.18- outras conexões: rj-45...	POSITIVO	2.006,00	10.030,00

FORNECEDOR: SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – 10.285.079/0001-06

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAÕ	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
05	UND	**Liquidificador** industrial com capacidade para 06 litros, copo em aço inoxidável com tampa em alumínio polido, costelas estampadas, mancal/porcas de fixação/eixo/lâminas também confeccionados em aço inox, potência de 0,5 cv, frequência de 60 hz, 3500 rpm, facilidade no encaixe do copo a base, tensão de 110/220 volts, sistema de vedação da hélice.	METVISA/6L	579,99	2.899,95
10	UND	**Bebedouro** água, tipo pressão conjugado, Acabamento externo pintura em epoxi, altura 95 cm, largura 74 cm, profundidade 27 cm, características adicionais 02 saídas água gelada adulto e 01 saída criança	IBB/PRESS40	674,49	6.744,90

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME – 27.274.178/0001-87

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAÕ	MARCA	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
10	UND	**Computador**, com especificações mínimas: linha empresarial com monitor de 19,5 pctop placa mãe, drive DVD, processador SIMILAR OU EQUIVAL ENTE conf lei 8666/93 artigo 7º inciso 5º, AO i3 3.7 GHz ou compatível; 04 GB de memória Ram, ou superior; HD de 500 GB sata 2; Placa de Rede 10/100 MBPS f ast ethernet Sistema operacional Windows 7 Professional; Mouse e teclado.	VINK	1.639,83	16.398,30

Colorado do oeste, 19 de Julho 2018.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SAN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C3F1E367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2018/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	101.787.482,-88
Previsão Atualizada	104.613.578,-03
Receitas Realizadas	65.135.086,-32
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.739.226,-15
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	101.787.482,-88
Créditos Adicionais	11.062.152,-51
Dotação Atualizada	112.849.635,-39
Despesas Empenhadas	62.424.326,-90
Despesas Liquidadas	49.364.430,-42
Despesas Pagas	48.421.563,-40
Superavit Orçamentário	15.770.655,-90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	62.424.326,-90
Despesas Liquidadas	49.364.430,-42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	103.606.771,-72
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.231.360,-41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.956.656,-71
Resultado Previdenciário	4.274.703,-70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.843.277,70	14.927.861,20	0,00
Resultado Primário	-7.375.796,78	14.927.861,20	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	352.465,29	4,40	352.460,89	0,00
Poder Executivo	352.465,29	4,40	352.460,89	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.980.258,90	52.272,37	1.007.174,54	1.920.811,99
Poder Executivo	2.980.258,90	52.272,37	1.007.174,54	1.920.811,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.724,19	52.276,77	1.359.635,43	1.920.811,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.423.678,04	25,00	19,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	5.848.063,30	60,00	53,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.002.893,47	5.672.747,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.552.067,54	15,00	19,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F5E7A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL) 3° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.600.105,90	11.184.291,61	8.591.212,79	76,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.856.737,27	3.429.915,64	3.695.169,66	107,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	676.252,62	676.252,62	744.432,60	110,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.539.911,31	3.539.911,31	2.077.433,96	58,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.552.694,99	2.552.694,99	856.388,30	33,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.845,96	42.853,30	26.438,68	61,70
Dívida Ativa dos Impostos	773.947,78	773.947,78	884.091,73	114,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	168.715,97	168.715,97	307.257,86	182,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.635.716,60	46.051.530,89	24.508.306,05	53,22
Cota-Parte do FPM	22.652.161,11	23.067.975,40	11.580.543,53	50,20
Cota Parte do ITR	4.421,90	4.421,90	1.538,51	34,79
Cota-Parte do IPVA	4.857.939,61	4.857.939,61	2.756.119,49	56,73
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.107.390,65	56,15
Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	48.807,73	53,48
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	29.930,09	29.930,09	13.906,14	46,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.930,09	29.930,09	13.906,14	46,46
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	55.235.822,50	57.235.822,50	33.099.518,84	57,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.328.169,80	9.328.169,80	6.242.419,82	66,92
Provenientes da União	8.817.087,66	8.817.087,66	6.090.993,98	69,08
Provenientes dos Estados	269.391,48	269.391,48	77.138,50	28,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	241.690,66	241.690,66	74.287,34	30,74
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.099.970,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.328.169,80	9.328.169,80	7.342.389,82	78,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	19.368.069,94	22.571.043,56	13.311.368,43	58,98	11.345.893,64	50,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	13.271.189,23	14.708.214,08	7.557.193,54	51,38	7.557.193,54	51,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.096.880,71	7.862.829,48	5.754.174,89	73,18	3.788.700,10	48,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	191.000,00	2.618.117,64	513.661,60	19,62	39.038,58	1,49	0,00
Investimentos	191.000,00	2.618.117,64	513.661,60	19,62	39.038,58	1,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.559.069,94	25.189.161,20	13.825.030,03	54,88	11.384.932,22	45,20	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.054.419,12	12.674.767,94	6.218.713,89	44,98	4.781.304,10	42,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.054.419,12	12.674.767,94	6.218.713,89	44,98	4.781.304,10	42,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	143.045,04	1.365.494,30	161.982,34	1,17	51.560,58	0,45	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.197.464,16	14.040.262,24	6.380.696,23	46,15	4.832.864,68	42,45	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	10.361.605,78	11.148.898,96	7.444.333,80	53,85	6.552.067,54	57,55	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.587.139,71

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	62.121,61	52.272,37	9.849,24	0,00	0,00
Total	62.121,61	52.272,37	9.849,24	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.490.726,21	1.607.698,05	1.213.212,91	8,78	1.081.932,17	9,50	0,00
Normatização e Fiscalização	82.857,38	82.857,38	16.566,84	0,12	11.179,00	0,10	0,00
Atenção Básica	8.434.234,92	9.991.526,74	5.062.122,26	36,62	4.366.025,35	38,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.616.832,41	11.704.080,52	6.416.406,55	46,41	5.256.287,36	46,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.455,80	866.198,89	681.655,53	4,93	331.363,67	2,91	0,00
Vigilância Sanitária	153.176,72	153.176,72	91.620,91	0,66	45.867,12	0,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	246.786,50	758.661,42	343.445,03	2,48	292.277,55	2,57	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	24.961,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.559.069,94	25.189.161,20	13.825.030,03	100,00	11.384.932,22	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES JUNIOR SILVA
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:63E01981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 DESTINADO COMUNICAR ÀS PESSOAS SELECIONADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHDINHO D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. Nº 22855142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco3150, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Municipal 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto Municipal de 2.432 de 12 de agosto de 2013 e Decreto Municipal 2983, de 05 de dezembro de 2017 e demais normas que regem a matéria, torna público a lista dos nomes de pessoas que foram selecionadas no primeiro chamado para **receberem as casas do projeto Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, através deste, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando reencontrar as pessoas que foram cadastradas.

Informamos ainda que as pessoas que vierem, já compareçam munidas dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, certidão de nascimento dos filhos, Comprovante de endereço, CadÚnico, documentos do cônjuge ou companheiro (a) (quando houver).

Desta forma, tornamos publico este **CHAMAMENTO**, esclarecendo que, as pessoas constantes na lista publicada que não comparecerem em um período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste, será automaticamente substituído pelos suplentes.

TITULARES MINHA CASA MINHA VIDA

Nº	NIS	NOME DO BENEFICIARIO	ENDEREÇO	TELEFONE
	20106672457	Maria de Lourdes Vaz	Av. Floriano Peixoto nº 2339	84446058
	10425141222	Cremilda Correia da Silva		
	10861642330	José Teodoro	PA-Lages 04	92284640
	12549725540	Maria de Fatima Oliveira	Rua rio Branco nº 3604	84523542
	1263536156	Eunice Ribeiro de Souza	Bom Futuro, Chácara S/N	93220835
	12663903657	Alessandra Rodrigues da Silva	Rua Pernambuco nº 3760	84323746
	12759675655	Cátia Regina Souza dos Santos	Rua Pedro Alvares Cabral nº3680	84563715
	12821029510	Keila Morete da Cruz	Avenida Mato Grosso nº 3768	92622564
	16023474056	Helena José Barros	Linha MP-95 Gleba 02 km 20 lote 595	93317620
	16302616256	Janaina Pereira de Moura	Rua Fernando de Noronha nº 3839	92028888
	162330530565	Geise Batista Frolich	Rua dos Lírios nº 2768	92038538
	16376421645	Mecias de Nazarith Costa Alecrim	5º Bec. Av. Tancredo Neves nº 2890	********
	16377996048	Liane Gil de Lima	Avenida Paraná nº 2950	99018537
	16445674934	Maria Luiza Borges da Paz	Rua Amazonas nº 3562	92757094
	16461798634	Lívia Gil de Lima	Avenida Josué Teixeira nº 3820	99617497
	16463317803	Leda Rossim	Rua Condor nº 4098	84115478
	16465070406	Marcia dos Santos Moraes de Oliveira	Avenida Castelo Branco nº 3768	84496843
	16471094176	Maria Luiza Vieira de Araújo	Rua Ulisses Guimarães nº 3863	********
	16493607109	Laercio Araújo dos Santos	Avenida Brasil nº 3855	93542989
	16521157222	Maria Lucia Rossim	Rua das Codornas nº 5214	93372896
	16551710809	Tereza Soares da Silva	Rua Macuco nº 182	88657961
	16613391949	Patrícia Campos da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3448	92864389
	16630930100	Suziane Magalhães Santos	Avenida Getulio Vargas nº 3951	93284416
	16631515034	Sonia Regina da Silva	Rua Nelson Gonçalves nº 3708	92867467
	1663320966	Priscila Souza da Silva	Rua Fernando de Noronha nº 3788	92578476
	16636653486	Salete Aparecida Pereira	Rua Sanhaço nº 4989	92281918
	16639147182	Talita Silva Andrade	Rua Bem-te-vi nº 4255	********
	16639482771	Roselene da Costa Moreira	PA – Laje, LJ 04 lote 141	92911114
	1664248146	Sandra Aparecida da Silva dos Santos	Rua Beija-Flor nº 4372	92251234
	16668569456	Rosimeire Santos da Silva	Rua Jacamim nº 1092 (Cujubim)	84843788
	20069576143	Pamela Naiara de Campos	Rua Goiás nº 3608	92904675
	20117705157	Monica Rodrigues da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3429	92804654
	20393620810	Rosimar Ferreira Dias	Rua Sacramento nº 5210 (Ariquemes)	84040681
	20409442474	Rosenira Freitas dos Santos	Rua Ernesto Ferreirra	36744110
	20420700123	José Cerqueira Lobo	Avenida Costa e Silva nº 2953	84021142
	20678254537	Lilian Gil de Lima	Guajará Mirim	84634753
	20715319056	Vanessa de Jesus Miranda	Rua Roraima nº 4190	84135887
	20726766717	Edineia Cruz	Avenida Marechal Dutra nº 2743	84833524
	20995515713	Edinalva Gonçalves de Oliveira	Rua Águia nº 5191	84327434
	2104870541	Rosemar Ferreira Brito	Rua Minas Gerais nº 3864	92285873
	21004895234	Marizete Galvão	Rua Rio Branco nº 3532	92847173
	21255913756	Dayse Amanda Tomaz	Avenida Castelo Branco nº 4810	84563516
	21268770878	Alzira Santana Santos	Rua Manaus nº 3321	********
	22004532962	Ivani de Lourdes Moura	Avenida Mato Grosso nº 3577	84855269
	22006081526	Gislane Ferreira	Rua Vinicios de Moraes nº 4375	92465318
	22814172629	Marinete da Silva	Avenida Rivelino Campos de Amoedo nº 3057	93617862
	20726741242	Maura Brandemburg	Avenida Presidente Médici nº 3918	84146130
	16636742667	Valdenira Souza do Nascimento	Avenida João Batista Figueiredo nº 2972	84576082
	2074255280	Adriano Lopes dos Santos	Rua Tiradentes s/n (Anari)	
	228804947682	Lucia Silva Sales	Avenida Mato Grosso nº 3737	84833429

Machadinho do Oeste, 09 de julho de 2018.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:33132F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOAZIR FERREIRA BARBOSA

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**JERÔNIMO LOPES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	**JOAZIR PEREIRA BARBOSA**		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**1124**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**3295940**	Expedida por:	**SSP/MT**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento ao Município de Porto Velho–RO, pois o mesmo se deslocará a cidade de Porto Velho-RO, para estar realizando os trabalhos de necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente aos materiais elétricos e outros necessários para o bom andamento da secretaria obras na iluminação pública municipal.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/07/2018**	Chegada em	**27/07/2018**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
Carona com o Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, no veículo Cross Fox NBH 8945	**MIRANTE DA SERRA / RO**	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO-RO	**01 com pernoite**	**221,52**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento) EM: 26.07.2018.

JERONIMO LOPES DA SILVA
Sec.Mun.Obras E Serv.Públicos

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:E3FCF196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.176/2018

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa, M. PEREIRA INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.803.274/0001-72.

DO OBJETO:

ITEM	QNT	UNID	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO	MARCA	Valor unitário	Valor Total
	3	SERV	Manutenção e limpeza de Bebedouro industrial em inox, c/ cap. p/ 200 litros	SERVIÇO	143,00	R$429,00
	4	SERV	Manutenção e limpeza em Freezer, c/ 02 portas	SERVIÇO	148,99	R$595,96
	6	SERV	Manutenção de lavadora a jato de alta pressão	SERVIÇO	143,09	R$858,54
	03	SERV	Manutenção e limpeza em fogão industrial 06 bocas	SERVIÇO	313,00	R$939,00
	03	SERV	Manutenção em geladeira	SERVIÇO	313,00	R$939,00
	10	SERV	Instalação de aparelho de ar condicionado split (12.000 BTUS).	SERVIÇO	103,99	R$1.039,90
	10	SERV	Instalação de aparelho ar condicionado split (18.000 BTUS)	SERVIÇO	132,00	R$1.320,00
	10	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split (12.000 BTUS).	SERVIÇO	74,00	R$740,00
	10	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado split (18.000 BTUS).	SERVIÇO	109,99	R$1,099,90
	10	SERV	Serviço de limpeza de aparelho de ar condicionado de janela (7500 BTUS).	SERVIÇO	69,99	R$699,90
	5	SERV	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de ar condicionado split (12.000 BTUS).	SERVIÇO	220,00	R$1.100,00
	5	SERV	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de ar condicionado split (18.000 BTUS).	SERVIÇO	250,00	R$1.250,00
	3	UND	Capacitor 30 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 12.000 Btus)	EOS	110,00	R$330,00
	3	UND	Capacitor 35 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 18.000 Btus)	EOS	110,00	R$330,00
Total						R$11.671,20

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:249B0089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2018/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.512/2018

Aos 23 dias do mês de JULHO do ano de 2018, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: COOPERTUA –COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES URBANOS DE ARIQUEMES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.709.486/0001-98.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros com ar condicionado.

Item	Qtd.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Uni	Valor Total
01	26.000	KM	Serviços de locação de veículo **VAN** com (capacidade de 16(dezesseis) passageiros, com motorista e seguro total, a serem prestados no transporte de pacientes para realização de sessões de hemodiálise no município de Ariquemes).	5,68	147.680,00
TOTAL R$ 147.680,00(cento quarenta sete mil seiscentos oitenta reais)					R$147.680,00

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9DAFA73D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LDO AÇÃO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
LDO Ação

Código	Descrição	Tipo Operação
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	CÓPIA
1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA	CÓPIA
1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE	CÓPIA
1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS	CÓPIA
1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP	CÓPIA
1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS	CÓPIA
1010	ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA	CÓPIA
1011	ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS	CÓPIA
1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	CÓPIA
1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA	CÓPIA
1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD	CÓPIA
1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA	CÓPIA
1016	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN	CÓPIA
1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP	CÓPIA
1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT	CÓPIA
1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED	CÓPIA
1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	CÓPIA
1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%	CÓPIA
1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	CÓPIA
1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	CÓPIA
1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO	CÓPIA
1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB	CÓPIA
1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA	CÓPIA
1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA	CÓPIA
1034	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	CÓPIA
1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	CÓPIA
1036	CONSTR.AMPL.E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS	CÓPIA
1041	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF	CÓPIA
1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	CÓPIA
1095	AQUIS.DE BENS IMÓVEIS	CÓPIA
1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS	CÓPIA
1163	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED	CÓPIA
1165	AQUIS.DE BENS MÓVEIS VIG.SANITÁRIA	CÓPIA
1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO	CÓPIA
1181	AQUIS.DE BENS MÓVEIS IGD-SUAS	CÓPIA
1187	CONSTR.AMPL.E REFORMA	CÓPIA
1191	CONSTRUÇAO AMPLIAÇAO REFORMA PAB FIXO	CÓPIA
1204	AQUIS. DE BENS MOVEIS - PAB	CÓPIA
1206	CV CONST. POSTO DE SAUDE JACINOPOLIS	CÓPIA
1208	AQUIS. BENS MOVEIS SAUDE MENTAL - RSMR	CÓPIA
1209	CONST. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE	CÓPIA

1210	CONST. DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE	CÓPIA
1211	CV - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CÓPIA
1212	CV. REUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - DER-RO	CÓPIA
1215	CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA	CÓPIA
1217	CV. MINISTERIO DEFESA AQ. ROLO COMPACTADOR	CÓPIA
1218	CV ESTADUAL - AQ. CAMINHAO PIPA	CÓPIA
1219	CV- ESTADUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS	CÓPIA
1220	CV - SESAU AQUISIÇÃO AMBULANCIA	CÓPIA
1221	CV - SESAU AQUISIÇÃO AMBULANCIA	CÓPIA
1222	PLANO DE AÇOES ARTICULADAS PAR - FNDE	CÓPIA
1223	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR FNDE	CÓPIA
1227	CR - CONSTRUÇÃO CAPS MUNICIPAL	CÓPIA
1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	INCLUSÃO
1229	ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC	INCLUSÃO
2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	CÓPIA
2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER	CÓPIA
2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA	CÓPIA
2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE	CÓPIA
2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO	CÓPIA
2010	MANUT.DAS ATIV.COMOSP	CÓPIA
2011	MANUT. ATIV. COLETA DE LIXO	CÓPIA
2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CÓPIA
2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA	CÓPIA
2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA	CÓPIA
2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP	CÓPIA
2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	CÓPIA
2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD	CÓPIA
2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA	CÓPIA
2019	MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN	CÓPIA
2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP	CÓPIA
2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA	CÓPIA
2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL	CÓPIA
2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT	CÓPIA
2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS	CÓPIA
2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED	CÓPIA
2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	CÓPIA
Código	Descrição	Tipo Operação
2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	CÓPIA
2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%	CÓPIA
2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%	CÓPIA
2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%	CÓPIA
2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%	CÓPIA
2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%	CÓPIA
2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO	CÓPIA
2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF	CÓPIA
2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE	CÓPIA
2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE	CÓPIA
2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC	CÓPIA
2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP	CÓPIA
2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF	CÓPIA
2045	MANUT.DAS ATIV. UAB	CÓPIA
2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL	CÓPIA
2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA	CÓPIA
2048	MANUT. DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL	CÓPIA
2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	CÓPIA
2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	CÓPIA
2054	MANUT.DAS ATIV. PAB	CÓPIA
2055	MANUT.DAS ATIV. PACS	CÓPIA
2056	MANUT.DAS ATIV. PSF	CÓPIA
2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA	CÓPIA
2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL	CÓPIA
2062	MANUT.DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CÓPIA
2063	MANUT.DAS ATIV.SAÚDE BUCAL	CÓPIA
2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA	CÓPIA
2065	MANUT.DAS ATIV.VIG.EPIDEMIOLÓGICA FUNASA	CÓPIA
2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS	CÓPIA
2067	MANUT.DAS ATIV. CASA DE APOIO	CÓPIA
2068	MANUT.DAS ATIV. PAIF	CÓPIA
2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	CÓPIA
2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA	CÓPIA
2073	MANUT.DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA	CÓPIA
2076	MANUT.DAS ATIV. ABRIGO DE MENORES	CÓPIA
2085	MANUT. DAS ATIV. INCENTIVO FINANC. AO MICROSCOPISTA	CÓPIA
2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB	CÓPIA
2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE	CÓPIA
2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	CÓPIA
2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS	CÓPIA
2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE	CÓPIA
2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA	CÓPIA
2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC	CÓPIA
2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS	CÓPIA
2099	MANUT.DAS ATIV.PBV III-EQUIPE VOLANTE	CÓPIA
2100	MANUT.DAS ATIV.IGD SUAS	CÓPIA
2101	MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%	CÓPIA
2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE	CÓPIA
2107	CV - ELAB. PLANO DE SANEAMENTO BASICO	CÓPIA
2110	TRANSF. FNDE APOIO CRECHE	CÓPIA
2111	CV ESTADUAL REI PELE	CÓPIA

2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAEFI	CÓPIA
2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE	CÓPIA
2120	MANUT DAS ATIVIDADES DO PMAQ FEDERAL	CÓPIA
2122	MANUT. DAS ATIV. - SCFV	CÓPIA
2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	CÓPIA
2124	INCENTIVO AÇOES DE VIGIL. EM SAUDE - IPVS	CÓPIA
2126	MANT. ATIV. PROG. - BRASIL CARINHOSO	CÓPIA
2128	MANT. CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA	CÓPIA
2129	MANT. ASSIST. FINANC. COMP. ACE	CÓPIA
2130	MANT. TETO MUN. SAUDE MENTAL - RSMR	CÓPIA
2131	MANUT. ATIV. PROG. QUAL. AÇOES VIG SAUDE - PVVS	CÓPIA
2132	CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	CÓPIA
2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA	CÓPIA
2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC	CÓPIA
2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	CÓPIA
2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	CÓPIA
2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC	CÓPIA
2150	APOIO FINAC. AOS MUNICIPIOS - MS	CÓPIA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CÓPIA

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:53FEFEA6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60			
Av: Dom Pedro II, Nº 7096			
Bairro: Joao Francisco Climaco			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	01.01.00		
FUNÇÃO:	Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	01		
SUBFUNÇÃO:	AÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	31		
PROGRAMA:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0001		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
CÓDIGODO PROJETO:	1001		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 150.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	01.01.00		
FUNÇÃO:	Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	01		
SUBFUNÇÃO:	AÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	31		
PROGRAMA:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0001		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA			
CÓDIGODO PROJETO:	1002		
META FÍSICA – OBRAS REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	150,00	UNIDADE DE MEDIDA:	METROS QUADRADOS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 100.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	01.01.00		
FUNÇÃO:	Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	01		
SUBFUNÇÃO:	AÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2001		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		R$ 1.833.926,29	
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA GERAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.01.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEGER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0002		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEGER			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2002		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 6.500,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA GERAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.01.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEGER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0002		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2003		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 4.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM GABINETE		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0003		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE			
CÓDIGODO PROJETO:	1005		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA: APOIO	ADM GABINETE		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0003		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.GABINETE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2004		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 485.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA: APOIO	ADM GABINETE		

CÓDIGO DO PROGRAMA:	0003		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2005		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 15.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Reserva de Contingência		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	99		
SUBFUNÇÃO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	999		
PROGRAMA:	APOIO ADM GABINETE		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0003		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA:			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGODA RESERVA:	9999		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 376.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA: APOIO	ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS			
CÓDIGODO PROJETO:	1006		
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS			
QUANTIDADE TOTAL:	2,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 120.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP			
CÓDIGODO PROJETO:	1007		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 8.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	26		
SUBFUNÇÃO:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	782		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA			
CÓDIGODO PROJETO:	1010		
META FÍSICA - ESTRADAS RECUPERADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	300,00	UNIDADE DE MEDIDA:	QUILOMETROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 586.625,53		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		

UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	26		
SUBFUNÇÃO:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	782		
PROGRAMA: APOIO	ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS			
CÓDIGODO PROJETO:	1011		
META FÍSICA - ESTRADAS RECUPERADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	300,00	UNIDADE DE MEDIDA:	QUILOMETROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 150.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS IMÓVEIS			
CÓDIGODO PROJETO:	1095		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	100,00	UNIDADE DE MEDIDA:	METROS QUADRADOS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 200.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	26		
SUBFUNÇÃO:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	782		
PROGRAMA: APOIO	ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGODO PROJETO:	1211		
META FÍSICA - ESTRADAS RECUPERADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	QUILOMETROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 25.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	26		
SUBFUNÇÃO:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	782		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV. REUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - DER-RO			
CÓDIGODO PROJETO:	1212		
META FÍSICA - ESTRADAS RECUPERADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	QUILOMETROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 173.808,59		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV. MINISTERIO DEFESA AQ. ROLO COMPACTADOR			
CÓDIGODO PROJETO:	1217		

META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 150.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV ESTADUAL - AQ. CAMINHAO PIPA			
CÓDIGODO PROJETO:	1218		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 200.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Saneamento		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	17		
SUBFUNÇÃO:	Saneamento Básico Rural		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	511		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV- ESTADUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS			
CÓDIGODO PROJETO:	1219		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 100.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.COMOSP			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2010		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	8,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 400.000,00		
JUSTIFICATIVA			

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	15		
SUBFUNÇÃO:	Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	452		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. ATIV. COLETA DE LIXO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2011		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**8,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 600.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Energia		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	25		

SUBFUNÇÃO:	ENERGIA ELÉTRICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	752		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMOSP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0004		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2012		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**8,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 427.607,60**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	15		
SUBFUNÇÃO:	INFRA ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	451		
PROGRAMA:	INFRA ESTRUTURA URBANA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0005		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS			
CÓDIGODO PROJETO:	1008		
META FÍSICA - VIAS PÚBLICAS			
QUANTIDADE TOTAL:	**5,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**QUILOMETROS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 150.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMFPA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0006		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS			
CÓDIGODO PROJETO:	1012		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	**80.000,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 80.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMFPA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0006		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA			
CÓDIGODO PROJETO:	1013		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 8.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMFPA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0006		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA			
CÓDIGODO PROJETO:	1056		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMFPA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0006		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMFPA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2013		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 380.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMFPA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0006		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2014		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	123		
PROGRAMA:	CONTRIBUIÇÃO PASEP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0007		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PASEP			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2015		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 600.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Encargos Especiais		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	28		
SUBFUNÇÃO:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	843		
PROGRAMA:	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0008		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2016		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 891.595,32**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMAD		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0009		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			

PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD			
CÓDIGODO PROJETO:	1014		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 8.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMAD		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0009		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.COMAD			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2017		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.204.112,65**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2018			
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMPLA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0010		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA			
CÓDIGODO PROJETO:	1015		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 6.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM COMPLA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0010		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.COMPLA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2018		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 308.059,79**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0011		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN			
CÓDIGODO PROJETO:	1016		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 8.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.12.00		

FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0011		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2019		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**8,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 1.800.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.05.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAGROP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0012		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP			
CÓDIGODO PROJETO:	1018		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 21.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.05.00		
FUNÇÃO:	Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	20		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAGROP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0012		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2021		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 50.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.05.00		
FUNÇÃO:	Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	20		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAGROP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0012		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2022		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 8.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.05.00		
FUNÇÃO:	Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	20		
SUBFUNÇÃO:	EXTENSÃO RURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	606		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAGROP		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0012		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2023		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 15.000,00**		
JUSTIFICATIVA			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.06.00		
FUNÇÃO:	Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	18		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAT		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0013		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT			
CÓDIGODO PROJETO:	1020		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 10.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.06.00		
FUNÇÃO:	Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	18		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAT		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0013		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMAT			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2024		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 40.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.06.00		
FUNÇÃO:	Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	18		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAT		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0013		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2025		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.06.00		
FUNÇÃO:	Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	18		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMAT		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0013		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2105		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		

PROGRAMA:	APOIO ADM SEMED		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0014		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED			
CÓDIGODO PROJETO:	1022		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMED		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0014		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED			
CÓDIGODO PROJETO:	1163		
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS			
QUANTIDADE TOTAL:	100,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 3.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMED		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0014		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMED			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2027		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 350.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMED		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0014		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2028		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 28.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMED		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0014		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2088		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 3.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			

EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMED		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0014		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2092		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 37.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO EDC.25%		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0015		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%			
CÓDIGODO PROJETO:	1024		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 10.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO EDC.25%		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0015		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%			
CÓDIGODO PROJETO:	1025		
META FÍSICA - ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	4,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 180.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO EDC.25%		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0015		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2029		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 2.096.164,62		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%			

CÓDIGODO PROJETO:	1026		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 30.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%			
CÓDIGODO PROJETO:	1027		
META FÍSICA - ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	2,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 200.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2030		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 4.401.213,71		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2031		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 8.617.182,60		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2032		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 790.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		

SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2033		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 600.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	366		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2034		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2086		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 1.500,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	366		
PROGRAMA:	EDUCAR É PRECISO FUNDEB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0016		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2101		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 320.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGODO PROJETO:	1028		
META FÍSICA - ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 210.097,16**		

JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGODO PROJETO:	1167		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONST. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE			
CÓDIGODO PROJETO:	1209		
META FÍSICA - ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	**2,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 3.890.704,96**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
PLANO DE AÇOES ARTICULADAS PAR - FNDE			
CÓDIGODO PROJETO:	1222		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	**3,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 784.500,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR FNDE			
CÓDIGODO PROJETO:	1223		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 58.500,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2035		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 380.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNAEF			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2036		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 228.744,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA	**MAMORE**		
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNATE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2037		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 167.763,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PDDE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2038		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 39.400,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNAEC			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2040		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**15.840,39**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 13.696,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PNAEP			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2041		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 72.610,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PMAEF			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2042		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 20.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	366		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNAEJA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2093		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 10.304,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PMAEC			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2095		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 1	**2,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 8.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
TRANSF. FNDE APOIO CRECHE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2110		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			

QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 4.566,08**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA	**MAMORE**		
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PNAEE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2116		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 2.014,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	EDUCAÇÃO INFANTIL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	365		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANT. ATIV. PROG. - BRASIL CARINHOSO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2126		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 15.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	361		
PROGRAMA:	APOIO EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0017		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2132		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 2.157.300,23**		
JUSTIFICATIVA			

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO SUPERIOR		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	364		
PROGRAMA:	APOIO UAB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0018		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB			
CÓDIGODO PROJETO:	1029		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 3.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	ENSINO SUPERIOR		

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	364		
PROGRAMA:	APOIO UAB		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0018		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. UAB			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2045		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 80.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	392		
PROGRAMA:	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEMCEL			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2046		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 20.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	392		
PROGRAMA:	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2047		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 20.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	392		
PROGRAMA:	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2048		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 15.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	392		
PROGRAMA:	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2096		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 30.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.07.00		
FUNÇÃO:	Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	27		
SUBFUNÇÃO:	DESPORTO COMUNITÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	812		
PROGRAMA:	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0019		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
CV ESTADUAL REI PELE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2111		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 2.579,77**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA			
CÓDIGODO PROJETO:	1031		
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA			
CÓDIGODO PROJETO:	1032		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 10.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
CÓDIGODO PROJETO:	1034		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	304		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			

AQUIS.DE BENS MÓVEIS VIG.SANITÁRIA			
CÓDIGODO PROJETO:	1165		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 3.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTRUÇAO AMPLIAÇAO REFORMA PAB FIXO			
CÓDIGODO PROJETO:	1191		
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MOVEIS - PAB			
CÓDIGODO PROJETO:	1204		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV CONST. POSTO DE SAUDE JACINOPOLIS			
CÓDIGODO PROJETO:	1206		
META FÍSICA - OBRAS REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**METROS QUADRADOS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.505,05**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	302		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. BENS MOVEIS SAUDE MENTAL - RSMR			
CÓDIGODO PROJETO:	1208		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 5.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		

CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	302		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONST. DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE			
CÓDIGODO PROJETO:	1210		
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 1.999.998,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA			
CÓDIGODO PROJETO:	1215		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 328.261,14**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV - SESAU AQUISIÇÃO AMBULANCIA			
CÓDIGODO PROJETO:	1220		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 77.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CV - SESAU AQUISIÇÃO AMBULANCIA			
CÓDIGODO PROJETO:	1221		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**UNIDADE**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 100.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	302		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CR - CONSTRUÇÃO CAPS MUNICIPAL			
CÓDIGODO PROJETO:	1227		
META FÍSICA - OBRAS REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	**800.000,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**METROS QUADRADOS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 800.000,00**		

JUSTIFICATIVA			

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEMUSA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	2051		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 7.241.524,02**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2052		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 6.000,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PAB			
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	2054		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 654.131,96**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PACS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2055		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 408.642,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		

CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PSF			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2056		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 448.680,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2060		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 118.029,36**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	2061		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 47.912,88**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	302		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2062		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 801.182,64**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	303		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SAÚDE BUCAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	2063		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 40.140,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		

UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	304		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	2064		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 13.953,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	305		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.VIG.EPIDEMIOLÓGICA FUNASA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2065		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 211.080,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIV. INCENTIVO FINANC. AO MICROSCOPISTA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2085		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 12.168,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	305		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
CV - ELAB. PLANO DE SANEAMENTO BASICO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2107		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 25.987,21**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT DAS ATIVIDADES DO PMAQ FEDERAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE:	2120		

META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 128.400,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	305		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
INCENTIVO AÇOES DE VIGIL. EM SAUDE - IPVS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2124		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 25.404,69**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANT. CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2128		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 18.041,56**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	305		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANT. ASSIST. FINANC. COMP. ACE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2129		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 85.176,00**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	302		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANT. TETO MUN. SAUDE MENTAL - RSMR			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2130		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 334.732,48**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	305		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. ATIV. PROG. QUAL. AÇOES VIG SAUDE - PVVS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2131		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**12,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 18.868,02**		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2133		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	**1,00**	**UNIDADE DE MEDIDA:**	**MENSAIS**
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	**R$ 48.814,71**		
JUSTIFICATIVA			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	302		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2134		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 1,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2136		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 19.625,40		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
APOIO FINAC. AOS MUNICIPIOS - MS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2150		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 144.686,77		
JUSTIFICATIVA			

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	301		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS			
CÓDIGODO PROJETO:	1228		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 110.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS			
INICIAL ( )	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.09.00		
FUNÇÃO:	Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	10		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	302		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUSA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0020		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC			
CÓDIGODO PROJETO:	1229		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 240.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE A TENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - MAC			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUTAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0021		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS			
CÓDIGODO PROJETO:	1035		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUTAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0021		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS			
CÓDIGODO PROJETO:	1036		
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS			
QUANTIDADE TOTAL:	2.284,04	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUTAS		

CÓDIGO DO PROGRAMA:	0021		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2066		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 1.197.831,04		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	APOIO ADM SEMUTAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0021		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CASA DE APOIO			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2067		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 80.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0023		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF			
CÓDIGODO PROJETO:	1041		
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 10.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	243		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0023		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2070		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	31.711,79	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 50.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	243		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0023		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CMDCA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2072		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		

UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	243		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0023		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. ABRIGO DE MENORES			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2076		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 15.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	243		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA AO MENOR		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0023		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2137		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 20.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS IGD-SUAS			
CÓDIGODO PROJETO:	1181		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 5.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PAIF			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2068		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 100.800,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2073		

META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 76.551,72		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PBV III-EQUIPE VOLANTE			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2099		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 54.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.IGD SUAS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2100		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 24.658,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAEFI			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2112		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	3,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 78.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	241		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIV. - SCFV			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2122		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 102.300,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	08		
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	244		
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0024		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANT. DAS ATIVID. DO BPC			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2138		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	1,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 1.790,12		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE	EXECUTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.11.00		
FUNÇÃO:	Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	09		
SUBFUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	272		
PROGRAMA:	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0025		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS			
CÓDIGODO PROJETO:	1160		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 15.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.11.00		
FUNÇÃO:	Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	09		
SUBFUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	272		
PROGRAMA:	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0025		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REFORMA			
CÓDIGODO PROJETO:	1187		
META FÍSICA - OBRAS REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL:	144,00	UNIDADE DE MEDIDA:	METROS QUADRADOS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 229.000,00		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.11.00		
FUNÇÃO:	Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	09		
SUBFUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	272		
PROGRAMA:	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0025		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2089		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 490.871,02		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.11.00		
FUNÇÃO:	Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	09		
SUBFUNÇÃO:	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	272		
PROGRAMA:	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0025		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2090		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	12,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 6.269.516,93		
JUSTIFICATIVA			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO:	2018		
UNIDADE EXECUTORA:	GABINETE DO PREFEITO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.02.00		
FUNÇÃO:	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	04		
SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	122		
PROGRAMA:	REPASSE FINANCEIRO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0026		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES			
CÓDIGODA ATIVIDADE:	2123		
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL:	2,00	UNIDADE DE MEDIDA:	MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R$ 15.000,00		
JUSTIFICATIVA			

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0DA3011D

GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL						-
FONTE: SEM MOVIMENTOS NOS PERÍODOS						

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:8F4D378B

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	32.380.794,57	100%	51.511.701,09	100%	32.473.296,76	100%
TOTAL	32.380.794,57	100%	51.511.701,09	100%	32.473.296,76	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-19.880.123,12	100%	5.884.182,39	100%	-9.347.484,86	100%
TOTAL	-19.880.123,12	100%	5.884.182,39	100%	-9.347.484,86	100%
FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14						
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2015 - 2016 - 2017						

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:9B0DF3AA

GABINETE DO PREFEITO
METAS ANUAIS LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**		**2020**		**2021**	
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**
Receita Total	60.408.232,51	57.973.351,74	56.322.989,58	54.156.720,75	58.576.070,21	55.946.580,91
Receitas Primárias (I)	54.886.892,09	52.674.560,55	50.569.752,87	48.624.762,37	52.592.704,03	50.231.090,00
Despesa Total	60.408.232,51	57.973.351,74	56.322.989,58	54.156.720,75	58.576.070,21	55.946.580,91
Despesas Primárias (II)	54.794.804,75	52.586.184,98	50.861.365,55	48.905.159,18	52.644.378,02	50.281.163,34
Resultado Primário (III) = (I – II)	92.087,34	88.375,57	-291.612,68	-280.396,81	-51.673,99	-50.073,34
Resultado Nominal	-194.433,84	-186.596,77	-158.524,95	-152.427,84	-162.488,08	-155.193,96
Dívida Pública Consolidada	795.167,79	763.116,88	815.046,98	783.699,02	835.423,15	797.920,87
Dívida Consolidada Líquida	-6.340.998,21	-6.085.410,95	-6.499.523,16	-6.249.544,38	-6.662.011,24	-6.362.952,47
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)						
Despesas Primárias geradas por PPP (V)						
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)						
FONTE:						
http://www.economiaemdia.com.br/vgn-ext-templating/v/index.jsp?vgnextoid=065098037f782310VgnVCM100000882810acRCRD&vgnextfmt						
fonte: Secretaria Municipal de Fazenda(Balanço Patrimonial) e RREO						
Notas:						
a) As projeções da receita para os anos de 2019, 2020 e 2021 foram estabelecidas em função da da média de resultados apurados						
em 2016, 2017 e estimado de 2018 aliado às espectativas econômicas do país, principalmente sobre o desempenho da inflação (IPCA) Indicadores econômicos						
Fonte: Relatório Focus e Resolução nº 4.582-BANCOCENTRAL DO BRASIL						

	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
PIB real %	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
IPCA %	4,5	4,5	4,25	4	4,47
Taxa Selic %		9,5	9,25	9	9

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:81538B1E

GABINETE DO PREFEITO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORESLEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**		**2020**		**2021**	
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**
Receita Total	60.408.232,51	57.973.351,74	56.322.989,58	54.156.720,75	58.576.070,21	55.946.580,91
Receitas Primárias (I)	54.886.892,09	52.674.560,55	50.569.752,87	48.624.762,37	52.592.704,03	50.231.090,00
Despesa Total	60.408.232,51	57.973.351,74	56.322.989,58	54.156.720,75	58.576.070,21	55.946.580,91
Despesas Primárias (II)	54.794.804,75	52.586.184,98	50.861.365,55	48.905.159,18	52.644.378,02	50.281.163,34
Resultado Primário (III) = (I – II)	92.087,34	88.375,57	-291.612,68	-280.396,81	-51.673,99	-50.073,34
Resultado Nominal	-194.433,84	-186.596,77	-158.524,95	-152.427,84	-162.488,08	-155.193,96
Dívida Pública Consolidada	795.167,79	763.116,88	815.046,98	783.699,02	835.423,15	797.920,87
Dívida Consolidada Líquida	-6.340.998,21	-6.085.410,95	-6.499.523,16	-6.249.544,38	-6.662.011,24	-6.362.952,47
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)						
Despesas Primárias geradas por PPP (V)						
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)						
FONTE:						
http://www.economiaemdia.com.br/vgn-ext-templating/v/index.jsp?vgnextoid=065098037f782310VgnVCM100000882810acRCRD&vgnextfmt						
fonte: Secretaria Municipal de Fazenda(Balanço Patrimonial) e RREO						
Notas:						
a) As projeções da receita para os anos de 2019, 2020 e 2021 foram estabelecidas em função da da média de resultados apurados em 2016, 2017 e estimado de 2018 aliado às expectativas econômicas do país, principalmente sobre o desempenho da inflação (IPCA) Indicadores econômicos						
Fonte: Relatório Focus e Resolução nº 4.582-BANCO CENTRAL DO BRASIL						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
PIB real %	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	
IPCA %	4,5	4,5	4,25	4	4,47	
Taxa Selic %		9,5	9,25	9	9	

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B153E103

GABINETE DO PREFEITO
LDO - 2019 META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO LEI Nº 1.354 -GP/2018.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2019**		**2020**		**2021**	
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**
Receita Total	60.408.232,51	57.973.351,74	56.322.989,58	54.156.720,75	58.576.070,21	55.946.580,91
Receitas Primárias (I)	54.886.892,09	52.674.560,55	50.569.752,87	48.624.762,37	52.592.704,03	50.231.090,00
Despesa Total	60.408.232,51	57.973.351,74	56.322.989,58	54.156.720,75	58.576.070,21	55.946.580,91
Despesas Primárias (II)	54.794.804,75	52.586.184,98	50.861.365,55	48.905.159,18	52.644.378,02	50.281.163,34
Resultado Primário (III) = (I – II)	92.087,34	88.375,57	-291.612,68	-280.396,81	-51.673,99	-50.073,34
Resultado Nominal	-194.433,84	-186.596,77	-158.524,95	-152.427,84	-162.488,08	-155.193,96
Dívida Pública Consolidada	795.167,79	763.116,88	815.046,98	783.699,02	835.423,15	797.920,87
Dívida Consolidada Líquida	-6.340.998,21	-6.085.410,95	-6.499.523,16	-6.249.544,38	-6.662.011,24	-6.362.952,47
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)						
Despesas Primárias geradas por PPP (V)						
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)						
FONTE:						
http://www.economiaemdia.com.br/vgn-ext-templating/v/index.jsp?vgnextoid=065098037f782310VgnVCM100000882810acRCRD&vgnextfmt						
fonte: Secretaria Municipal de Fazenda(Balanço Patrimonial) e RREO						
Notas:						
a) As projeções da receita para os anos de 2019, 2020 e 2021 foram estabelecidas em função da da média de resultados apurados em 2016, 2017 e estimado de 2018 aliado às espectativas econômicas do país, principalmente sobre o desempenho da inflação (IPCA)						
Indicadores econômicos						
Fonte: Relatório Focus e Resolução nº 4.582-BANCO CENTRAL DO BRASIL						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
PIB real %	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	
IPCA %	4,5	4,5	4,25	4	4,47	
Taxa Selic %		9,5	9,25	9	9	

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:FA17FCE1

GABINETE DO PREFEITO
1-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS LEI Nº 1.354 -GP/2018.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
LDO – 2019

ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	**51.744.528,90**	**48.771.519,14**	**54.437.912,51**	**51.013.700,30**	**52.671.999,51**	**54.779.040,54**
Receita Tributária	2.672.141,50	2.269.069,29	3.328.478,66	2.792.128,89	2.909.398,30	3.025.774,24
Receita de Contribuição	2.499.211,29	2.335.461,93	2.681.653,64	2.417.615,94	2.519.155,81	2.619.922,04
Receita Patrimonial (II)	**2.747.584,20**	**2.759.321,02**	**2.532.578,95**	**2.567.353,08**	**2.675.181,91**	**2.782.189,19**
Receita Patrimonial	2.747.584,20	2.759.321,02	2.532.578,95	2.567.353,08	2.675.181,91	2.782.189,19
Transferências Correntes	**43.377.282,01**	**41.011.612,58**	**45.521.045,23**	**42.909.597,58**	**44.227.524,47**	**45.996.625,45**
Demais Receitas Correntes	**448.309,90**	**396.054,32**	**374.156,03**	**327.004,81**	**340.739,02**	**354.529,62**
RECEITAS FISCAIS CORRETES (III) = (I - II)	**48.996.944,70**	**46.012.198,12**	**51.905.333,56**	**48.446.347,22**	**49.996.817,60**	**51.996.851,35**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**2.667.281,19**	**4.017.052,77**	**6.443.602,73**	**6.440.544,87**	**572.935,27**	**595.852,68**
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.667.281,19	4.017.052,77	6.443.602,73	6.440.544,87	572.935,27	595.852,68
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**2.667.281,19**	**4.017.052,77**	**6.443.602,73**	**6.440.544,87**	**572.935,27**	**595.852,68**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	51.664.225,89	50.029.250,89	58.348.936,29	54.886.892,09	50.569.752,87	52.592.704,03
DESPESAS CORRENTES (X)	**43.824.784,89**	**43.260.010,12**	**50.395.639,08**	**48.004.259,88**	**49.924.430,28**	**51.671.785,34**
Pessoal e Encargos Sociais	29.627.229,99	29.010.669,92	33.258.729,61	33.492.298,20	34.831.990,13	36.051.109,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	**-**	**20.644,38**	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Despesas Correntes	14.197.554,90	14.228.695,82	17.136.909,47	14.511.961,68	**15.092.440,15**	15.620.675,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**43.824.784,89**	**43.239.365,74**	**50.395.639,08**	**48.004.259,88**	**49.924.430,28**	**51.671.785,34**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**4.280.429,92**	**4.196.230,54**	**7.259.151,53**	**7.235.712,66**	**1.399.909,77**	**804.735,48**
Investimentos	3.794.307,52	3.452.474,77	6.443.602,73	6.440.544,87	572.935,27	595.852,68
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	**486.122,40**	**743.755,77**	**815.548,80**	**795.167,79**	**826.974,50**	**208.882,80**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	**3.794.307,52**	**3.452.474,77**	**6.443.602,73**	**6.440.544,87**	**572.935,27**	**595.852,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**-**	**-**	**350.000,00**	**350.000,00**	**364.000,00**	**376.740,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII + XV + XVI + XVII)	**47.619.092,41**	**46.691.840,51**	**57.189.241,81**	**54.794.804,75**	**50.861.365,55**	**52.644.378,02**
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVIII)	**4.045.133,48**	**3.337.410,38**	**1.159.694,48**	**92.087,34**	**(291.612,68)**	**(51.673,99)**
fonte: Secretaria Municipal de Fazenda(Balanço Patrimonial) e RGF 2º semestre 2017 e RREO 6º bimestre						
Notas:						
a) As projeções da receita para os anos de 2019, 2020 e 2021 foram estabelecidas em função da da média de resultados apurados em 2016, 2017 e estimado de 2018 aliado às expectativas econômicas do país, principalmente sobre o desempenho da inflação (IPCA)						
Indicadores econômicos						
Fonte: Relatório Focus e Resolução nº 4.582-BANCO CENTRAL DO BRASIL						
			2018	**2019**	**2020**	**2021**
PIB real %			2,5	2,5	2,5	2,5
IPCA %			4,5	4,25	4	4,47
Taxa Selic %			9,5	9,25	9	9

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EEC42CF9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO LDO - EXERCÍCIOS DE 2018 LEI Nº 1.354 -GP/2018.

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018				Total
LDO						
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	1.833.926,29	0,00	0,00	0,00	1.833.926,29
TOTAL		**2.083.926,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.083.926,29**
0002	APOIO ADM SEGER					
2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TOTAL		**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**
0003	APOIO ADM GABINETE					
1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00
2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.000,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
TOTAL		**881.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**881.000,00**
0004	APOIO ADM COMOSP					
1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1010	ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.FITHA	586.625,53	0,00	0,00	0,00	586.625,53
1011	ABERT.CONS.MAT.EST.VICINAIS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1095	AQUIS.DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1211	CV - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1212	CV. REUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - DER-RO	173.808,59	0,00	0,00	0,00	173.808,59
1217	CV. MINISTERIO DEFESA AQ. ROLO COMPACTADOR	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1218	CV ESTADUAL - AQ. CAMINHAO PIPA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1219	CV- ESTADUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2010	MANUT.DAS ATIV.COMOSP	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2011	MANUT. ATIV. COLETA DE LIXO	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	427.607,60	0,00	0,00	0,00	427.607,60
TOTAL		**3.141.041,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.141.041,72**
0005	INFRA ESTRUTURA URBANA					
1008	ABERT.CONS.MANUT.VIAS PÚBLICAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
0006	APOIO ADM SEMFPA					
1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**	**2018**				**Total**
1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL		**478.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**478.000,00**
0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP					
2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL		**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL					
2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	891.595,32	0,00	0,00	0,00	891.595,32
TOTAL		**891.595,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**891.595,32**
0009	APOIO ADM COMAD					
1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD	5.204.112,65	0,00	0,00	0,00	5.204.112,65
TOTAL		**5.212.112,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.212.112,65**
0010	APOIO ADM COMPLA					
1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA	308.059,79	0,00	0,00	0,00	308.059,79
TOTAL		**314.059,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.059,79**
0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN					
1016	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2019	MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
TOTAL		**1.808.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.808.000,00**
0012	APOIO ADM SEMAGROP					
1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL		**94.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**94.000,00**
0013	APOIO ADM SEMAT					
1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**	**2018**				**Total**
2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL		**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
0014	APOIO ADM SEMED					
1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1163	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMED	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR C	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
TOTAL		**426.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**426.000,00**
0015 EDUCAR É	PRECISO EDC.25%					
1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	2.096.164,62	0,00	0,00	0,00	2.096.164,62
TOTAL		**2.286.164,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.286.164,62**
0016 EDUCAR É	PRECISO FUNDEB					
1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%	4.401.213,71	0,00	0,00	0,00	4.401.213,71
2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%	8.617.182,60	0,00	0,00	0,00	8.617.182,60
2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2101	MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL		**14.964.896,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.964.896,31**
0017	APOIO EDUCAÇÃO					
1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO	210.097,16	0,00	0,00	0,00	210.097,16
1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1209	CONST. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE	3.890.704,96	0,00	0,00	0,00	3.890.704,96
1222	PLANO DE AÇOES ARTICULADAS PAR - FNDE	784.500,00	0,00	0,00	0,00	784.500,00
1223	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR FNDE	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00
2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF	228.744,00	0,00	0,00	0,00	228.744,00
2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE	167.763,00	0,00	0,00	0,00	167.763,00
2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE	39.400,00	0,00	0,00	0,00	39.400,00
2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC	13.696,00	0,00	0,00	0,00	13.696,00
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**	**2018**				**Total**
2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP	72.610,00	0,00	0,00	0,00	72.610,00
2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA	10.304,00	0,00	0,00	0,00	10.304,00
2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2110	TRANSF. FNDE APOIO CRECHE	4.566,08	0,00	0,00	0,00	4.566,08
2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE	2.014,00	0,00	0,00	0,00	2.014,00
2126	MANT. ATIV. PROG. - BRASIL CARINHOSO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2132	CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	2.157.300,23	0,00	0,00	0,00	2.157.300,23
TOTAL		**8.068.199,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.068.199,43**
0018	APOIO UAB					
1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2045	MANUT.DAS ATIV. UAB	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL		**83.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**83.000,00**
0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER					
2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2048	MANUT. DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2111	CV ESTADUAL REI PELE	2.579,77	0,00	0,00	0,00	2.579,77
TOTAL		**87.579,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.579,77**
0020	APOIO ADM SEMUSA					
1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1034	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1165	AQUIS.DE BENS MÓVEIS VIG.SANITÁRIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1191	CONSTRUÇAO AMPLIAÇAO REFORMA PAB FIXO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1204	AQUIS. DE BENS MOVEIS - PAB	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1206	CV CONST. POSTO DE SAUDE JACINOPOLIS	5.505,05	0,00	0,00	0,00	5.505,05
1208	AQUIS. BENS MOVEIS SAUDE MENTAL - RSMR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1210	CONST. DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESP. EM SAUDE	1.999.998,00	0,00	0,00	0,00	1.999.998,00
1215	CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA	328.261,14	0,00	0,00	0,00	328.261,14
1220	CV - SESAU AQUISIÇÃO AMBULANCIA	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
1221	CV - SESAU AQUISIÇÃO AMBULANCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1227	CR - CONSTRUÇÃO CAPS MUNICIPAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1229	ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	7.241.524,02	0,00	0,00	0,00	7.241.524,02
2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2054	MANUT.DAS ATIV. PAB	654.131,96	0,00	0,00	0,00	654.131,96
2055	MANUT.DAS ATIV. PACS	408.642,00	0,00	0,00	0,00	408.642,00
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**	**2018**				**Total**
2056	MANUT.DAS ATIV. PSF	448.680,00	0,00	0,00	0,00	448.680,00
2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA	118.029,36	0,00	0,00	0,00	118.029,36
2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL	47.912,88	0,00	0,00	0,00	47.912,88
2062	MANUT.DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	801.182,64	0,00	0,00	0,00	801.182,64
2063	MANUT.DAS ATIV.SAÚDE BUCAL	40.140,00	0,00	0,00	0,00	40.140,00
2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA	13.953,00	0,00	0,00	0,00	13.953,00
2065	MANUT.DAS ATIV.VIG.EPIDEMIOLÓGICA FUNASA	211.080,00	0,00	0,00	0,00	211.080,00
2085	MANUT. DAS ATIV. INCENTIVO FINANC. AO MICROSCO	12.168,00	0,00	0,00	0,00	12.168,00
2107	CV - ELAB. PLANO DE SANEAMENTO BASICO	25.987,21	0,00	0,00	0,00	25.987,21
2120	MANUT DAS ATIVIDADES DO PMAQ FEDERAL	128.400,00	0,00	0,00	0,00	128.400,00
2124	INCENTIVO AÇOES DE VIGIL. EM SAUDE - IPVS	25.404,69	0,00	0,00	0,00	25.404,69
2128	MANT. CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA	18.041,56	0,00	0,00	0,00	18.041,56
2129	MANT. ASSIST. FINANC. COMP. ACE	85.176,00	0,00	0,00	0,00	85.176,00
2130	MANT. TETO MUN. SAUDE MENTAL - RSMR	334.732,48	0,00	0,00	0,00	334.732,48
2131	MANUT. ATIV. PROG. QUAL. AÇOES VIG SAUDE - PVV	18.868,02	0,00	0,00	0,00	18.868,02
2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA	48.814,71	0,00	0,00	0,00	48.814,71

2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	19.625,40	0,00	0,00	0,00	19.625,40
2150	APOIO FINAC. AOS MUNICIPIOS - MS	144.686,77	0,00	0,00	0,00	144.686,77
TOTAL		**14.551.945,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.551.945,89**
0021	APOIO ADM SEMUTAS					
1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1036	CONSTR.AMPL.E REFORMA DE PRÉDIO SEMUTAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS	1.197.831,04	0,00	0,00	0,00	1.197.831,04
2067	MANUT.DAS ATIV. CASA DE APOIO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL		**1.287.831,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.287.831,04**
0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR					
1041	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2076	MANUT.DAS ATIV. ABRIGO DE MENORES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
1181	AQUIS.DE BENS MÓVEIS IGD-SUAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2068	MANUT.DAS ATIV. PAIF	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00
2073	MANUT.DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA	76.551,72	0,00	0,00	0,00	76.551,72
2099	MANUT.DAS ATIV.PBV III-EQUIPE VOLANTE	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
2100	MANUT.DAS ATIV.IGD SUAS	24.658,00	0,00	0,00	0,00	24.658,00
2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAEFI	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Programa	**Projeto/Atividade/Operações Especiais**	**2018**				**Total**
2122	MANUT. DAS ATIV. - SCFV	102.300,00	0,00	0,00	0,00	102.300,00
2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC	1.790,12	0,00	0,00	0,00	1.790,12
TOTAL		**443.099,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**443.099,84**
0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM					
1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1187	CONSTR.AMPL.E REFORMA	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM	490.871,02	0,00	0,00	0,00	490.871,02
2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURA	6.269.516,93	0,00	0,00	0,00	6.269.516,93
TOTAL		**7.004.387,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.004.387,95**
0026	REPASSE FINANCEIRO					
2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
TOTAL LDO		**65.042.340,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.042.340,62**

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B76C671B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 364/2018

Porto Velho, 24 de julho de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o despacho nº. 154/2018/GEAD, de 24 de julho de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 1264/2018/IPAM, de 16 de junho de 2018;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de Visita Domiciliar para
Entrevista Social a ser realizado nos dias 02 e 03 de julho de 2018, no Município de Porto Velho/Distrito de Extrema e Nova Mutum.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Francimar Alves de Oliveira	419-7	Condutor de Viaturas	Extrema e Nova Mutum	1 ½	R$ 75,02	112,53
			Deslocamento		R$ 37,51	
				0,0	R$ 0,0	
Total=						R$: 112,53

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B820D37F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.336, DE 25 DE JULHO DE 2018

"*Regulamenta a Lei nº 2.505 de 04 de Abril de 2018, do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – táxi – no de Porto Velho e seus Distritos e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 e com base no disposto nos incisos XX, XXI e XXXVII do art. 7º, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro – táxi – no Município de Porto Velho, incluindo seus Distritos, constitui serviço de interesse público e será prestado por particulares, mediante delegação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, por meio de Autorização Administrativa, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.505, de 04 de Abril de 2018, do Art. 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de Abril de 2018, do inciso XXI do Art. 7º e do parágrafo único do Art. 19, ambos da Lei Orgânica, obedecidas às normas fixadas neste Regulamento.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Regulamento, consideram-se:
I – **Serviço de táxi:** serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel provido de taxímetro, mediante tarifação pública;
II – **Autorização:** ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual o Município de Porto Velho, por intermédio da SEMTRAN, delega a terceiro a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro – táxi, nas condições estabelecidas neste Regulamento;
III – **Autorizatário:** taxista profissional autônomo, detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviço de táxi no município de Porto Velho ou em seus Distritos;
IV – **Taxista Autônomo:** pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração do serviço de táxi;
V – **Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo:** motorista profissional inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Táxi que exerce atividade de condução de táxi e trabalha em regime de colaboração com o taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;
VI – **Táxi:** veículo automotor de categoria aluguel dotado de taxímetro destinado ao transporte individual de passageiros, devidamente cadastrado junto à SEMTRAN;
VII – **Passageiro:** pessoa física que utiliza o serviço de táxi;
VIII – **Termo de Autorização:** documento expedito pela SEMTRAN que autoriza o taxista autônomo a explorar o serviço de táxi no município de Porto Velho ou em seus Distritos;
IX – **Alvará de Tráfego:** documento emitido pela SEMTRAN que autoriza o veículo táxi a operar na prestação do serviço de transporte individual de passageiros, desde que atendido os critérios especificados neste Regulamento;
X – **SEMTRAN:** Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, órgão gestor responsável pelo gerenciamento, controle e fiscalização do serviço de táxi;
XI – **Ponto de Táxi:** local prefixado, sinalizado e oficializado pela SEMTRAN para o estacionamento de veículo táxi;
XII – **Prefixo do Veículo Táxi:** identificação numérica fornecida pela SEMTRAN, cuja especificação deve constar nas portas dianteiras e porta-malas do veículo táxi, além das plaquetas em braile na parte interna no painel do lado do passageiro e na porta traseira direita;
XIII – **Credencial de Condutor**: documento obrigatório de identificação, emitido pela SEMTRAN, com definição de Taxista Autônomo ou Taxista Auxiliar;
XIV – **Táxi Convencional:** categoria/tipificação destinada a prestação do serviço de táxi para atender as necessidades de deslocamentos de usuários;
XV – **Táxi Aeroporto:** categoria/tipificação destinada a prestação do serviço de táxi para atender as necessidades de deslocamentos dos usuários do Terminal Aeroporto, com veículo equipado com tecnologias que ofereçam maior conforto;
XVI – **Táxi Distrital:** categoria/tipificação destinada a prestação do serviço de táxi para atender as necessidades de deslocamentos dos usuários dos Distritos do município de Porto Velho;
XVII – **Táxi Acessível:** categoria/tipificação destinada a prestação do serviço de táxi para atender as necessidades de deslocamentos de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente;
XVIII – **Bandeirada:** ato de acionamento do taxímetro;
XIX – **Bandeira 1 e Bandeira 2:** critérios de acionamento do taxímetro visando apurar valores de tarifas que se distinguem em razão do horário e dos dias em que o serviço de táxi é prestado;
XX – **Controle Municipal de Táxi:** sistema integrado de registro permanente dos condutores de veículos táxis e dos automóveis utilizados no serviço de táxi, realizado pela SEMTRAN;
XXI – **Aplicativo:** software instalado em um dispositivo eletrônico móvel para despacho de corridas de táxi;
XXII – **Vistoria:** avaliação realizada pela SEMTRAN para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual e municipal, neste regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. A autorização administrativa para a exploração do serviço transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro - táxi - no município de Porto Velho, incluindo seus Distritos, será concedida somente à pessoa física, taxista profissional autônomo, por ato do Secretário Municipal de Transportes, para o qual somente será concedido um único termo de autorização, vinculado a um único veículo.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* deste artigo é um ato administrativo, unilateral, precário e discricionário, o qual será concedido mediante termo de autorização, através de chamamento público, delegando ao autorizatário a execução do serviço de táxi, nas condições estabelecidas na legislação de trânsito, na Lei nº 2.505 / 2018, neste Regulamento e normas pertinentes.

§ 2º. A autorização será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em edital publicado pela SEMTRAN, observadas as exigências e os critérios de seleção determinados em lei, regulamentos e normas pertinentes.

§ 3º. O termo de autorização é ato unilateral e discricionário, podendo ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pela SEMTRAN, mediante regular processo administrativo.

§ 4º. A cassação do termo de autorização poderá ocorrer, a qualquer tempo, proposto e realizado pela SEMTRAN, quando se configure a infração do Autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal.

Art. 4º. A autorização administrativa para a exploração do serviço de táxi é pessoal e cabe ao Autorizatário a execução direta do serviço concedido, ressalvados os casos previstos neste Regulamento, sendo proibida a sua alienação sob qualquer título.

Art. 5º. A autorização administrativa é intransferível, discricionária, não gera direito subjetivo ao Autorizatário, e seu prazo não poderá exceder a 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo, as previsões trazidas pelo Art. 12-A da Lei n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA

Seção I Da Doação
Art. 6º. Conforme o estabelecido no Artigo 12-A da Lei Federal 12.587 / 2012, é permitida a transferência da outorga por meio de doação pura e simples a terceiros.

Seção II Do Falecimento

Art. 7º. Em caso de falecimento do outorgado, o direito a exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos nos termos do artigo 1.829 da Lei Federal nº 10.406 / 2002 , Código Civil, a qual defere-se na seguinte ordem:

I – Aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens; ou se, no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares;
II – Aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge;
III – Ao cônjuge sobrevivente;
VI – Aos colaterais.
Art. 8º. O sucessor legítimo do Autorizatário falecido até a data de publicação deste Regulamento, cuja delegação ainda se encontre em vigor, é assegurado o direito à exploração do serviço de transporte por táxi, mediante transferência, desde que atenda aos requisitos previstos neste regulamento.

Art. 9º. Se o beneficiário do direito hereditário não preencher as exigências impostas na Lei nº 2.505 / 2018, neste Regulamento e normas complementares, ser-lhe-á assegurada a titularidade da autorização e permitido o cadastramento de mais um taxista auxiliar de condutor autônomo.

§ 1º. Caso o não preenchimento das exigências impostas referirem-se a documentação, o beneficiário do direito hereditário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para adequar-se.

§ 2º. Sendo o beneficiário do direito hereditário incapaz civilmente, aguardar-se-á a sua maioridade plena para adequação aos requisitos legais, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 3º. Decairá o direito à exploração do serviço o sucessor legítimo que, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste regulamento, não o requerer formalmente à semtran e não atender aos respectivos requisitos.

Seção III Da Invalidez

Art. 10. Se o Autorizatário for acometido por invalidez permanente, devidamente comprovada, ser-lhe-á facultado permanecer com a titularidade da autorização, cadastrando mais um taxista auxiliar de condutor autônomo, ou transferir o direito à exploração do serviço de táxi ao seu sucessor legítimo.

Parágrafo único. A invalidez permanente deverá ser comprovada mediante laudo pericial, expedido por médico devidamente credenciado do Sistema Único de Saúde – SUS.

Seção IV Das Disposições Comuns

Art. 11. Nos casos em que foi concedido prazo para o preenchimento das exigências impostas na Lei nº 2.505 / 2018, neste Regulamento e normas complementares e este não foi obedecido completa ou parcialmente, a autorização será revogada.

Art. 12. As transferências de que tratam os artigos 6°, 7°, 8º e 10, dar-se-ão pelo prazo da outorga, condicionadas à prévia anuência da SEMTRAN, ao atendimento dos requisitos fixados na Lei n.º 2.505 / 2018, neste regulamento e normas complementares, além do pagamento das taxas públicas correspondentes.

Art. 13. O Autorizatário desvinculado do sistema por renúncia ou transferências de que tratam os artigos 6°, 7°, 8º e 10, deverá aguardar o tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para novamente se tornar Autorizatário contados a partir da assinatura do respectivo termo.

CAPÍTULO V DO SERVIÇO

Seção I Do Serviço de Táxi

Art. 14. O serviço público de táxi é restrito ao âmbito do município de Porto Velho e seus Distritos.

Art. 15. A SEMTRAN definirá o valor da tarifa e a caracterização do veículo observando critérios técnico-operacionais necessários para o correto funcionamento do serviço.

Art. 16. Será permitida a concessão de desconto sob o valor aferido no taxímetro, por conta e risco do condutor, sendo proibido angariar usuário utilizando meios ou artifícios de concorrência desleal.

Parágrafo único. O mesmo desconto de que trata o *caput* deste artigo pode ser concedido para as corridas iniciadas a partir do serviço de agenciamento de corridas.

Art. 17. A SEMTRAN poderá firmar convênios de operação com municípios do estado de Rondônia para administração conjunta do serviço de táxi, desde que haja equivalência tarifária, equilíbrio da frota e cumprimento integral deste Regulamento.

§ 1º. Os taxistas poderão destinar-se a outros municípios em atendimento a corridas iniciadas no município de Porto Velho e seus Distritos ou em municípios conveniados.

§ 2º. Aos taxistas que realizarem este tipo de transporte deverão apresentar na SEMTRAN a Autorização de Tráfego Intermunicipal emitida pelo DER / RO.

§ 3º. Aos táxis oriundos de outros municípios não conveniados será permitida tão somente a atividade de desembarque de passageiros advindos de outros municípios, e o retorno com passageiros para o mesmo local de origem, sendo vedada, de qualquer forma e sob qualquer título, a realização de corridas independentes enquanto permanecer nos limites do Município de Porto Velho e em seus Distritos.

Art. 18. É função precípua do Autorizatário a prestação direta do serviço por, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas semanais, cabendo ao seu condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular.

§ 1º. Ao Autorizatário cabe a execução direta do serviço concedido por no mínimo 06 (seis) horas diárias.

§ 2º. É vedado ao Autorizatário a atuação como condutor em quaisquer outras autorizações de serviços públicos, exceto nos casos previstos neste Regulamento.

§ 3º. Autorizatários com idade igual ou maior que 65 anos poderão operar por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 19. O veículo táxi deve prestar o serviço por um número mínimo de dias no mês igual ao número de dias úteis, incluindo os sábados, mais um dia.

§ 1º. O veículo deverá estar empenhado no serviço pelo mínimo de 12 (doze) horas diárias.

§ 2º. Nos meses de janeiro e fevereiro, o veículo táxi deve prestar o serviço por no mínimo um domingo no mês.

§ 3º. Nos meses de janeiro e fevereiro, o veículo táxi deve prestar o serviço por no mínimo 15 (quinze) dias por mês durante 10 (dez) horas diárias.

§ 4º. O disposto nos parágrafos 1º e 3º serão reduzidos à metade aos casos de autorização sem condutor auxiliar cadastrado no período apurado.

Art. 20. Será permitida a suspensão da prestação do serviço de táxi, por até 90 (noventa) dias, mediante requerimento do Autorizatário, nas seguintes situações:

I – Substituição do veículo;
II – Incapacidade mecânica ou eletroeletrônica de operação do veículo;
III – Acidente com destruição parcial do veículo;
IV – Acidente com perda total do veículo;
V – Furto ou roubo do veículo.

§ 1º. A SEMTRAN, na pessoa do Secretário Municipal de Transportes, e através do Departamento de Transportes, avaliará e expedirá a licença de afastamento da autorização pelo período que entender correspondente a cada situação.

§ 2º. O disposto nos incisos II e III deste artigo deverão ser comprovados através de documentação específica emitida pelo prestador do serviço.

§ 3º. O disposto no inciso IV e V deste artigo deverá ser comprovado por certidão da delegacia especializada ou documento específico do órgão de trânsito.

§ 4º. Ao Autorizatário, enquanto estiver com a licença de afastamento, é facultada a sua atuação na qualidade de condutor auxiliar em outra autorização do sistema, pelo período estipulado na licença de afastamento.

§ 5º. O prazo da licença de afastamento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, a critério da SEMTRAN.

§ 6º. A inobservância dos prazos estabelecidos neste artigo constitui abandono da atividade e implicará na revogação da autorização, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O uso do taxímetro é obrigatório e o mesmo será acionado mediante o conhecimento do passageiro no local onde este embarcar.

Parágrafo único. É vedado ao taxista a cobrança per capta, isto é, cobrança individual por passageiro embarcado.

Art. 22. É obrigatória a disponibilização de opção de pagamento da corrida ou por cartão de crédito ou de débito bancário a partir de 1º de julho de 2019.

§ 1º. O pagamento por cartão crédito ou de débito bancário poderá ser realizado por meio de aplicativo.

§ 2º. A disponibilização deverá ser comprovada nas vistorias realizadas no veículo a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 23. É obrigatório manter o veículo climatizado, quando estiver transportando passageiro ou desligado a pedido deste.

Art. 24. É permitido ao condutor taxista cobrar do usuário por volume transportado que tenha dimensão superior a 60 (sessenta) por 40 (quarenta) por 20 (vinte) centímetros ao preço de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), sendo necessário informar previamente ao usuário.

§ 1º. Não está inclusa na permissão contida no *caput* deste artigo a cobrança de bagagens tipo malas e oriundas de viagens.

§ 2º. Os volumes como, por exemplo, televisão, bicicleta, fogão, lavadora de roupas, colchões e afins, poderão ser transportados a critério do condutor e o valor cobrado para o transporte deverá ser acordado entre as partes antes do início da corrida.

§ 3º. Não será permitida cobrança por transporte de cadeira de rodas padrão ou equipamento utilizado por pessoa deficiente ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. Será permitido ao condutor transportar no porta malas somente os seguintes volumes de sua propriedade: equipamentos para pessoas com mobilidade reduzida, bebê conforto, cadeirinha e assento de elevação.

Art. 26. Cabe ao condutor providenciar troco ao usuário para corridas pagas em moeda corrente, independente do valor.

Art. 27. Cabe ao condutor providenciar outro veículo ao usuário quando houver interrupção involuntária da viagem.

Parágrafo único. Quando não for possível cumprir a exigência contida no *caput* deste artigo, caberá a devolução do valor integral da viagem pago, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 28. É obrigatória a identificação por meio da Credencial de Condutor, que deverá ser exposta visivelmente no painel do lado do passageiro.

Seção II Do Serviço de Táxi Convencional

Art. 29. O Serviço de Táxi Convencional é uma tipificação prestada mediante autorização, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pela SEMTRAN, para atender às necessidades de deslocamento de usuários, sem nenhuma especificidade ou restrição.

Art. 30. A frota de Táxi Convencional será composta por, no máximo, 729 (setecentas e vinte e nove) autorizações, com tarifa estabelecida em decreto próprio.

Parágrafo único. A frota definida no *caput* deste artigo poderá ser ajustada mediante estudo de viabilidade realizado pela SEMTRAN, conforme previsto na Lei nº. 2.505 / 2018.

Seção III Do Serviço de Táxi Aeroporto

Art. 31. O Serviço de Táxi Aeroporto é uma tipificação prestada mediante autorização, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pela SEMTRAN, para atender às necessidades de deslocamento de usuários, com veículos que ofereçam maior conforto e segurança.

Art. 32. A frota de Táxi Aeroporto será composta por, no máximo, 21 (vinte e uma) autorizações, com tarifa diferenciada.

Parágrafo único. A frota definida no *caput* deste artigo poderá ser ajustada mediante estudo de viabilidade realizado pela SEMTRAN, conforme previsto na Lei nº. 2.505 / 2018.

Art. 33. Para operação no serviço de Táxi Aeroporto, o condutor deverá:

I – Utilizar uniforme composto por sapato, calça e camisa social;
II – Possuir curso básico de receptivo de inglês;
III – Possuir curso de informações turísticas ministrado por entidade indicada pela SEMDESTUR;
IV – Utilizar aplicativo para agenciamento de corridas de táxi.

Art. 34. O Autorizatário poderá desistir da autorização por meio de solicitação formal, apresentando seu veículo à vistoria da SEMTRAN devidamente descaracterizado como Táxi Aeroporto.

Art. 35. A SEMTRAN poderá retirar a autorização do Autorizatário do serviço de Táxi Aeroporto no caso de descumprimento das regras do serviço.

Art. 36. Fica ressalvado o direito da SEMTRAN de suspender, a qualquer tempo, novas autorizações em virtude de adequações do serviço ou de condições operacionais.

Art. 37. A SEMTRAN, por conveniência administrativa ou interesse público justificado, através de decreto específico para tal fim, poderá extinguir o serviço de Táxi Aeroporto, retornando automaticamente as autorizações para a tipificação Convencional, sem que isto implique aos Autorizatários qualquer direito a indenização por parte da Administração Pública.

Parágrafo único. A extinção do serviço de Táxi Aeroporto será realizada através de decreto a ser publicado no DOM, com vigência a partir de 90 (noventa) dias de sua publicação e notificação pessoal aos Autorizatários por meio dos correios.

Seção IV Do Serviço de Táxi Distrital

Art. 38. O Serviço de Táxi Distrital é uma tipificação prestada mediante autorização, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pela SEMTRAN, para atender às necessidades de deslocamento de pessoas dos Distritos de Porto Velho, sendo estes:
I – Extrema;
II – Nova Califórnia;
III – Nova Mutum;
IV – Jaci-Paraná;
V – Vista Alegre do Abunã;
VI – Abunã;
VII – Fortaleza do Abunã;
VIII – Rio Pardo;
IX – União Bandeirantes;
X – São Carlos.

Seção V Do Serviço de Táxi Acessível

Art. 39. O Serviço de Táxi Acessível é uma tipificação prestada mediante autorização, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pela SEMTRAN, para atender às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente.

Art. 40. O Serviço de Táxi Acessível deve manter o percentual mínimo de 2% (dois por cento) de veículos, com base no quantitativo total de autorizações do serviço de táxi, que atendam aos quesitos de acessibilidade para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os taxistas deverão ter qualificação para operação da frota acessível e para que prestem atendimento às pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida com conhecimento e segurança.

Art. 41. Os veículos autorizados para prestação do serviço de Táxi Acessível deverão prestar prioritariamente serviço de Táxi Acessível no horário compreendido entre 07:00 às 19:00 horas.

Parágrafo único. Fora do horário estabelecido no *caput* deste artigo, é facultado ao condutor prestar o serviço como táxi Convencional.

Art. 42. Os condutores deverão possuir certificado de aprovação em curso específico orientado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ministrado por entidade reconhecida e com conteúdo curricular aprovado pela SeTRAN.

CAPÍTULO VI DOS VEÍCULOS

Seção I Da Especificação e Caracterização dos Veículo

Art. 43. Para a prestação do serviço de táxi, os veículos deverão estar licenciados no Município de Porto Velho, e apresentar as seguintes características:
I – Dotado de 05 (cinco) portas;
II – Capacidade máxima para 07 (sete) passageiros;
III – Na cor padrão branca;
IV – Nas categorias hatch médio, hatch premium, sedã compacto, sedã médio, minivan ou sedã premium, homologados pela SEMTRAN;
V – Com ar-condicionado original de fábrica;
VI – Motor de potência mínima de 75 cv, considerada utilizando-se gasolina;
VII – Rodas pintadas na cor cinza alumínio, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve cromadas ou na cor cinza;
VIII – Para-choques pintados na cor do veículo;
IX – Ter tempo de fabricação máxima de:

•
08 (oito) anos, para veículos movidos a gasolina, etanol e outros combustíveis fósseis;

•
10 (dez) anos, para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

X – Permanecer com suas características originais, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, com observância dos aspectos de segurança estabelecidos pela SEMTRAN.
§ 1º. Serão admitidos para-choques originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovados pela SEMTRAN.

§ 2º. Todos os novos modelos de veículos deverão ser submetidas à nova homologação pela SEMTRAN.

§ 3º. Em caso de taxistas com deficiência física, serão aceitos veículos adaptados, desde que previamente aprovados pelo DETRAN/RO.

§ 4º. Em cada lateral do veículo será admitido, no máximo, um friso, com largura máxima de 100 mm, na posição horizontal.

§ 5º. Fica instituída a obrigatoriedade de colocação de plaquetas em braile no interior dos veículos que circulam no município de Porto Velho e seus Distritos, contendo a inscrição do número da autorização administrativa, de modo a oferecer aos passageiros com deficiência visual a possibilidade de sua identificação.

§ 6º. Será permitida a instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas, desde que não interfira na lateral do veículo, em nível acima da soleira, e que não tenha característica de aerofólio, *spoiler* ou similar.

§ 7º. Poderá ser admitido no Sistema de Táxi veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e autorizada pela SEMTRAN, e obrigatoriamente ser submetido à vistoria realizada por Instituição Técnica Licenciada credenciada pelo INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

§ 8º. A adaptação prevista no parágrafo anterior deverá constar no campo de observação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou na nota fiscal emitida pelo fabricante do veículo.

§ 9º. Na homologação de veículo para prestação de serviço em tipificação específica, poderão ser admitidas características e/ou equipamentos diferentes dos descritos neste artigo, desde que previamente aprovados e definidos em normas específicas pela SEMTRAN.

§ 10. Compete à SEMTRAN expedir selo de vistoria e afixá-lo no veículo em local visível ao usuário, entendendo-se por este no para-brisas dianteiro na parte posterior abaixo ao espelho retrovisor interno.

§ 11. O veículo poderá ainda, mediante expressa autorização da SEMTRAN, utilizar maleiro bagageiro de teto, desde que respeitadas as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e por Resolução nº 349, de 17 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou a que vier a alterar.

§ 12. É facultada a permissão para utilização de engate e/ou suporte para transporte de bicicleta na parte traseira do veículo, mediante termo de autorização da SEMTRAN, que não prejudique a visibilidade da placa do veículo ou esteja aparente ou além da projeção do para-choque quando não estiver transportando bicicleta.

§ 13. Os veículos dos parágrafos 11 e 12 se submeterão à vistoria pela SEMTRAN, com a recolha da respectiva taxa de vistoria.

§ 14. Além das especificações previstas no *caput* deste artigo, o veículo da categoria/tipificação Táxi Aeroporto deverá possuir as seguintes qualificações frente ao estabelecido no *caput* para os inciso que conflitarem:

I – Modelo sedã médio conforme classificação da Fenabrave – Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores;
II – Cor cinza original de fábrica;
III – Motor com potência mínima de 115 cv, considerada utilizando-se gasolina;
IV – Porta-malas com volume mínimo de 450 litros;
V – Vidro elétrico nas quatro portas;
VI – *Air-bag* duplo e freios ABS;
VII – Sistema de posicionamento via satélite (GPS), instalado e monitorado no veículo e de comunicação de dados via celular (GPRS);
VIII – Funcionalidade de conexão *wi-fi* gratuita para os passageiros;
IX – Instalação de carregador de energia elétrica para aparelhos eletrônicos (celular, *tablet*, notebook, etc.) a ser disponibilizado na forma de cortesia aos usuários;
X – Rádio e tocador de música com entrada USB.

Art. 44. Os veículos do serviço de táxi deverão estar caracterizados em conformidade com este regulamento para estarem aptos a aprovação em vistoria específica e regular prestação do serviço, onde os veículos táxis serão pintados ou plotados conforme modelo determinado e aprovado pela SEMTRAN.

§ 1º. Aos veículos que prestam serviço na categoria/tipificação Táxi Convencional, sua caracterização será composta de espaço de 30x12cm para inscrição do número da Autorização na cor azul, em letras de 10 cm, na fonte Arial Black, ao centro das 02 (duas) portas dianteiras e na parte inferior direito do porta-malas, além da inscrição da palavra “SEMTRAN”, em letras de 10cm, na fonte Arial Black, na parte inferior das portas traseiras, conforme modelo fornecido pelo órgão gestor.

§ 2º. Aos veículos que prestam serviço na categoria/tipificação Táxi Distrital deverão possuir cor padrão preta, com espaço de 30x12cm para inscrição do número da Autorização Administrativa e o nome do Distrito ao qual pertence na cor prata, em letras de 10 cm, na fonte Arial Black, ao centro das 02 (duas) portas dianteiras e na parte inferior direito do porta-malas, além da inscrição da palavra “SEMTRAN”, em letras de 10 cm, na fonte Arial Black, na parte inferior das portas traseiras, conforme modelo fornecido pelo órgão gestor.

§ 3º. Aos veículos que prestam serviço na categoria/tipificação Táxi Aeroporto deverão possuir cor padrão cinza, com espaço de 30x12cm para inscrição do número da Autorização Administrativa e a inscrição “Táxi Aeroporto” na cor preta, em letras de 10 cm, na fonte Arial Black, ao centro das 02 (duas) portas dianteiras e na parte inferior direito do porta-malas, além da inscrição da palavra “SEMTRAN”, em letras de 10 cm, na fonte Arial Black, na parte inferior das portas traseiras, conforme modelo fornecido pelo órgão gestor.

§ 4º. A SEMTRAN emitirá, por meio de Portaria, o Manual de Identidade Visual dos Veículos de Transportes Municipais, no qual constará o disposto sobre a caracterização dos veículos que executam serviços de transportes no município de Porto Velho e Distritos.

Art. 45. Os condutores deverão manter nos veículos os seguintes documentos e equipamentos obrigatórios, além dos exigidos pelas legislações vigentes:

I – Documentos:

a) Alvará de Tráfego;
b) Credencial de Condutor;
c) Selo de Vistoria, emitido pela SEMTRAN;
d) Tabelas de tarifas em vigor;
e) Certificado de aferição de taxímetro;
f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

II – Equipamentos:

a) Taxímetro multi-informacional aferido, lacrado e selado pelo INMETRO-IPEM, com impressora ou equipamento similar que disponibilize para a SEMTRAN as informações armazenadas, instalado na região central interna da dianteira do veículo de forma a permanecer visível a todo tempo e não oferecer risco de acidente para o usuário assentado no banco dianteiro;

b) Eletrovisor, caixa luminosa, disposto na parte dianteira central do teto, com o letreiro "TÁXI" voltado para frente do veículo, conforme especificação vigente do CONTRAN;
c) Guia de orientação de logradouros ou equipamento eletrônico com esta função habilitada;
d) Fixador de Credencial de Condutor, do tipo prancheta, acoplado no para-brisa, logo abaixo do espelho retrovisor central, contendo o Credencial de Condutor, que deverá estar de forma visível para todos os usuários e com a fotografia do operador voltada para o interior do veículo;
e) Plaquetas em braile no interior do veículo contendo o número da autorização afixada no painel direito em frente ao banco do passageiro e na parte superior da porta traseira direita;
f) Estar caracterizado com as informações institucionais.

§ 1º. A SEMTRAN poderá, a qualquer tempo, estabelecer outros equipamentos de uso obrigatório, para aperfeiçoamento e maior credibilidade do serviço, contendo outros requisitos e condições estabelecidas em normas complementares.

§ 2º. O selo de vistoria da SEMTRAN deverá ser afixado no interior do veículo, no para-brisa dianteiro na parte posterior ao espelho retrovisor interno, em posição visível para o público em geral.

§ 3º. É facultado ao Autorizado, mediante prévia comunicação à SEMTRAN, por escrito, dotar o veículo de aparelho de rádio transmissor/receptor para integração a serviço de agenciamento de corridas de táxi em Porto Velho e Distritos, segundo descrito no Capítulo IX deste regulamento.

§ 4º. O Autorizatário poderá dotar o táxi de suporte veicular para celular para uso de aplicativo de agenciamento de corridas de táxi ou GPS.

§ 5º. Os documentos constantes do inciso I deste artigo deverão estar no prazo de sua validade e dispostos no veículo em posição determinada pela SEMTRAN.

§ 6º. Os equipamentos constantes do inciso II deste artigo deverão estar dispostos no veículo em posição determinada pela SEMTRAN.

Art. 46. No Serviço de Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

I – Veículos fora de estrada, esportivos e/ou com pneu sobressalente fixado na parte externa;
II – Teto solar;
III – Conversível;
IV – Barras transversais ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor, sendo vedado o transporte de qualquer objeto nas barras transversais em serviço;
V – Defletor frontal, aerofólio esportivo, saia, *spoilers* ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pela SEMTRAN;
VI – Turbocompressor, exceto original de fábrica e homologado pela SEMTRAN;
VII – Película ou tela escurecedora refletiva, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo, sendo admitida película incolor;
VIII – Potência inferior a 75 cv (setenta cavalos-vapor), considerada utilizando-se gasolina;
IX – Aspiração de ar do motor diferente da convencional;
X – Protetor de para-choque;
XI – Com pneu recauchutado ou remoldado ou refrisado;
XII – Sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;
XIII – Sem espaço mínimo bebê conforto cadeirinha e assento de elevação;
XIV – Dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;
XV – Adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo à marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm2;
XVI – Estampas, frisos, proteções, acabamentos, carenagens ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância de sua cor, a critério da SEMTRAN;
XVII – Quebra-mato, mesmo original de fábrica;

Parágrafo único. A vedação contida no inciso I deste artigo, no que se refere ao pneu sobressalente fixado na parte externa, não se aplica aos veículos da categoria/tipificação Táxi Acessível.

Art. 47. É proibida a colocação de qualquer legenda, inscrição, representação gráfica ou foto nas partes interna ou externa do veículo, exceto nos casos em que houver autorização formal da SEMTRAN e órgãos envolvidos do município.

§ 1º. A proibição do *caput* deste artigo estende-se às inscrições e adesivos de caráter publicitário, devendo a SEMTRAN proceder ao recolhimento do veículo irregularmente caracterizado e condicionar sua liberação ao desfazimento da irregularidade descrita no *caput*.

§ 2º. A SEMTRAN poderá, mediante prévia aprovação do modelo, permitir a colocação de adesivo nas partes externas do veículo para identificação do serviço de rádio comunicação ou aplicativo por ele integrado, ou participação em associações e cooperativas.

§ 3º. É facultado ao Autorizatário o direito de dotar o veículo de representação gráfica adesivada indicativa de recebimento de cartão de crédito e/ou débito.

Seção II Da Substituição de Veículo

Art. 48. Os veículos deverão ser substituídos, obrigatoriamente, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano no qual completarem ano de fabricação.

Parágrafo único. Os veículos do serviço de táxi poderão ter o prazo de substituição prorrogado, por no máximo 12 (doze) meses, mediante requerimento formal à SEMTRAN e laudo de inspeção veicular técnica específica para este fim emitida por instituição credenciada junto ao DETRAN/RO.

Art. 49. Para fins de inclusão ou substituição de veículo no sistema de prestação do serviço de táxi, o veículo deverá ter, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, considerando a data da vistoria prévia.

§ 1º. Fica assegurado ao Autorizatário o direito de substituir o veículo, em qualquer mês do exercício, por outro que atenda aos requisitos estabelecidos neste regulamento.

§ 2º. Em caso de furto ou roubo, acidente grave ou perda total do veículo, devidamente comprovado pelo Autorizatário, a substituição poderá ocorrer sem a realização da vistoria de baixa do veículo anterior devido à impossibilidade ou ausência deste.

§ 3º. Nos casos descrito no parágrafo anterior o Autorizatário deverá apresentar requerimento formal acompanhado dos documentos contidos no artigo 20 deste regulamento.

§ 4º. No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, o autorizatário fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto à SEMTRAN.

Art. 50. A substituição de veículo somente será admitida mediante prévia autorização da SEMTRAN, com realização obrigatória de vistoria, sendo esta comprovada através do laudo de vistoria concedida pelo órgão gestor, e atualização do cadastro do veículo.

Art. 51. Na migração da tipificação Táxi Aeroporto para a tipificação Táxi Convencional e vice-versa deverá ser adotado o mesmo procedimento de substituição de veículo, podendo envelopar o veículo em substituição a cor original de fábrica depois da devida autorização do DETRAN/RO.

CAPÍTULO VII DO CADASTRAMENTO

Seção I Do Cadastramento de Condutores

Art. 52. Deverão ser cadastrados na SEMTRAN o taxista autônomo, o taxista auxiliar e o veículo, como ato inicial no processamento da Autorização Administrativa para operação no serviço de táxi.

§ 1º. O taxista autônomo será o beneficiário da autorização.

§ 2º. Cada taxista autônomo poderá cadastrar até 02 (dois) taxistas auxiliares.

§ 3º. Cada autorização administrativa corresponderá à utilização de um único veículo, devidamente cadastrado nos termos do *caput* deste artigo.

§ 4º. O Autorizatário deverá apresentar à SEMTRAN declaração de turno de serviço exercida por si e pelo seu taxista auxiliar.

Art. 53. O cadastramento dos condutores taxistas fica condicionado ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nºs. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:

I – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Carteira de identidade e CPF;
IV – Carteira Nacional de Habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação do exercício de atividade remunerada (EAR);
V – Histórico de CNH emitido pelo DETRAN/RO;
VI – Nada Consta CNH emitido pelo DETRAN/RO;
VII – Atestado médico de saúde física e mental;
VIII – Quitação militar, de acordo com o Art. 74 da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
IX – Certidão de quitação eleitoral;
X – Comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS como autônomo, na função de "motorista" ou "taxista";
XI – Certificado de aprovação ou atualização no curso de taxista (relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básicas de veículos), previstos em resoluções do CONTRAN, com conteúdo curricular aprovado ministrado por entidade credenciada junto ao DETRAN/RO;
XII – Comprovante de domicílio no Município de Porto Velho atualizado, não superior a 60 (sessenta) dias;
XIII – Declaração de número de telefone e conta de e-mail pessoal;
XIV – Certidões negativas do registro de distribuição de feitos criminais, referente aos crimes constantes no anexo I deste regulamento, dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de Porto Velho;
c) Juizado Especial Criminal de Porto Velho.
XV – Certidão negativa de crimes eleitorais, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XVI – Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos municipais;
XVII – Declaração de turno de serviço exercida pelo Autorizatário e pelo seu taxista auxiliar;
XVIII – Declaração de extinção e/ou inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
XIX – Comprovante de recolhimento da Taxa de Vistoria de Veículo;
XX – Comprovante de pagamento da Taxa de Abertura de Processo, Taxa de Carteira de Condutor e ISS/Táxi.

§ 1º. Os documentos exigidos neste artigo deverão ser apresentados em cópia devidamente autenticada em cartório ou, se preferir o interessado, em cópia simples acompanhada dos documentos originais, para autenticação por servidor da SEMTRAN.

§ 2º. O cadastramento dos condutores poderá ser impedido nas hipóteses previstas no Artigo 58.

§ 3º. O curso constante no inciso IX deste artigo deverá ser renovado a cada 5 (cinco) ou quando o condutor atingir 20 (vinte) pontos no prontuário.

§ 4º. É obrigação do condutor manter atualizado o endereço para correspondência e endereço eletrônico.

§ 5º. Deverá ser apresentado comprovante de recolhimento do INSS referente aos períodos nos quais esteve cadastrado na SEMTRAN como taxista, sob pena de indeferimento da renovação do cadastro.

§ 6º. O atestado médico de saúde física e mental deverá ser apresentado à SEMTRAN com data máxima de 30 (trinta) dias da sua expedição, e deverá ser renovado trienalmente pelos taxistas auxiliares sempre no procedimento de renovação de suas credenciais.

§ 7º. As Certidões Negativas Criminais da Justiça Estadual e Federal deverão ser apresentadas anualmente pelos condutores cadastrados.

§ 8º. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do taxista, poderá este apresentar em nome de outrem se acompanhado da devida declaração do titular do comprovante de residência com a assinatura devidamente reconhecida em cartório ou, se preferir, assinar na frente do servidor público.

§ 9º. O condutor auxiliar fica dispensado da apresentação do disposto nos incisos XVII, XVIII e XIX deste artigo.

§ 10. O condutor auxiliar deverá apresentar os comprovantes de pagamento da taxa de abertura de processo e da taxa de registro de condutor em substituição ao que requer o inciso XX deste artigo.

§ 11. No caso do inciso XIV deste artigo será negada a inscrição se constar:
I – Condenação por crime doloso;
II – Condenação por crime culposo, se reincidente até 2 vezes, num período de 3 anos;
III – Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes previstos no Anexo I da Lei n.º 2.505/2018.

§ 12. Fica facultado ao interessado solicitar novo requerimento mediante apresentação de comprovante de reabilitação ou baixa em cartório, quando se enquadrar ao previsto no § 11.

§ 13. Os Autorizatários deverão reapresentar quinquenalmente à SEMTRAN a documentação descrita no *caput* deste artigo para o procedimento de recadastramento da Autorização, quando do ato de renovação do Termo de Autorização.

§ 14. Fica resguardada à SEMTRAN o direito de exigir qualquer outro documento pertinente à comprovação das condições de cadastramento, bem como ao reforço e validação dos já apresentados.

Art. 54. O Alvará de Tráfego e a Credencial de Condutor serão expedidos em caráter personalíssimo e precário, nas condições estabelecidas na Lei nº 2.505/2018, neste regulamento e demais atos normativos, não podendo ser cedido, negociado ou transferido.

Art. 55. Se for constatado o impedimento previsto no inciso XIV do artigo 53 na vigência da credencial provisória, o condutor será informado e não será emitido a credencial definitiva.

Art. 56. Se for constatado o impedimento previsto no inciso XIV do artigo 53 na vigência da credencial definitiva será instaurando processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 57. A prestação do serviço de táxi somente deverá ser iniciada após a emissão e entrega do alvará de tráfego e das credenciais de identificação dos taxistas condutores autônomo e auxiliar, a cargo da SEMTRAN, após o recolhimento das taxas devidas por estes.

Art. 58. Considera-se condição essencial do operador para a prestação do serviço a prova capaz de não ter sido considerado culpado em sentença condenatória por crime culposo ou doloso, todos independentemente do tempo da pena, nos termos do inciso LVII do Art. 5º da Constituição Federal, referente aos crimes constantes no anexo I deste Regulamento, também será considerado impeditivo para o cadastramento de taxista:
I – Não apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme o que estabelece o Art. 329 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB.
II – Exercer atividade incompatível com a prestação do serviço de táxi, a exemplo dos empregados privados com jornada integral de trabalho;
III – Ser servidor público da administração direta ou indireta do Município, Estado ou União.

§ 1º. Para efeito de aplicação do inciso I deste artigo esta vedação não se aplica após o 5º (quinto) ano da extinção ou cumprimento efetivo da pena.

§ 2º. Se sobrevier no curso da prestação do serviço de táxi condenação do taxista autônomo, enquadrada no inciso I do *caput* deste artigo, será cassada a autorização, após regular processo administrativo.

§ 3º. Se a condenação enquadrada no inciso I do *caput* deste artigo recair somente sobre o taxista auxiliar, será cancelado o registro do condenado deste.

§ 4º. Fica facultado ao interessado solicitar novo requerimento mediante apresentação de comprovante de reabilitação ou baixa em cartório, quando se enquadrar ao previsto no inciso I.

§ 5º. O taxista auxiliar fica dispensado da vedação do inciso III do *caput* deste artigo.

§ 6º. Após a entrega da documentação necessária constante inciso III para o cadastro de condutor, a SEMTRAN realizará pesquisa no Portal da Transparência da União, Estado e Município.

§ 7º. Para cadastrar-se como condutor auxiliar, o Autorizatário que tenha sido penalizado por cassação deverá aguardar um interstício de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da cassação.

§ 8º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior ao condutor auxiliar que, no curso de processo administrativo instaurado para apurar infração passível de cassação, tenha se desligado do sistema por sua própria iniciativa, provocando o arquivamento do feito sem o julgamento do mérito, contando-se o interstício, neste caso, a partir da data de publicação do arquivamento.

Art. 59. A prestação do serviço de táxi é vinculada à obtenção do Alvará de Tráfego e/ou Credencial de Condutor que serão expedidos pela SEMTRAN em até 30 (trinta) dias, uma vez preenchidos os requisitos.

§ 1º. Constatada, no ato da entrega, a existência de toda a documentação de que trata o artigo 53, incluindo os requisitos estabelecidos pelo artigo 58, será concedido protocolo com validade de 30 (trinta) dias anuindo a prestação do serviço por este período.

§ 2º. A expedição do Alvará de Tráfego e/ou Credencial de Condutor e suas renovações dependem, respectivamente, de prévio pagamento das taxas públicas correspondentes.

§ 3º. Caso seja encontrada qualquer inconsistência ou fraude nos dados e informações na documentação do cadastro do condutor, o Alvará de Tráfego e Credencial de Condutor serão imediatamente suspensos, ficando o condutor proibido de exercer a atividade, sujeito às penalidades cabíveis.

I – Se a inconsistência ou fraude for constatada na vigência da credencial provisória, o condutor será informado e não será emitido o Alvará de Tráfego e Credencial de Condutor definitivos;
II – Se a inconsistência ou fraude for constatada na vigência do Alvará de Tráfego e Credencial de Condutor definitivos, o condutor será imediatamente comunicado para prestar os esclarecimentos necessários mediante regular processo administrativo.

Art. 60. O prazo máximo de vigência do Alvará de Tráfego e/ou Credencial de Condutor será de 12 (doze) meses, devendo ser renovado anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

§ 1º. A renovação do Alvará de Tráfego e Credencial de Condutor será condicionada ao recolhimento das taxas públicas correspondentes, e à nova verificação de atendimento aos requisitos exigidos abaixo:

I – 01 (uma) foto 3x4 recente;
II – Carteira Nacional de Habilitação, quando vencida;
III – Nada consta de CNH emitido pelo DETRAN/RO;
IV – Histórico de CNH emitido pelo DETRAN/RO;
V – Certidões negativas do registro de distribuição de feitos criminais, referente aos crimes constantes no anexo I deste Regulamento, dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos: Justiça Federal; Justiça Estadual da Comarca de Porto Velho; Juizado Especial Criminal de Porto Velho.
VI – Comprovante de domicílio no Município de Porto Velho atualizado, não superior a 60 (sessenta) dias;
VII – Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos municipais;
VIII – Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS na condição de contribuinte individual, DRSCI;
IX – Declaração de que não possui vínculo empregatício com a administração pública nas esferas municipal, estadual e federal;
X – Declaração de turno de serviço exercida pelo Autorizatário e pelo seu taxista auxiliar;
XI – Comprovante de recolhimento da Taxa de Renovação de Alvará de Tráfego, ISS/Táxi e Carteira de Taxista;
XII – Comprovante de recolhimento da Taxa de Vistoria de Veículo;
XIII – Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.

§ 2º. À lista descrita no parágrafo anterior será acrescentado o Atestado de Sanidade Físico e Mental, expedido a no máximo 30 (trinta) dias, aos taxistas auxiliares após decorrido três anos de sua última apresentação.

§ 3º. Os taxistas auxiliares, em substituição aos tributos contidos nos incisos XI e XII, deverão apresentar as taxas de renovação da carteira de taxista e emissão da carteira de taxista.

Art. 61. Compete ao Autorizatário, pessoalmente, efetuar, manter atualizado e dar baixa nos cadastros administrativos da SEMTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após efetiva alteração, inclusive no que se refere ao taxista auxiliar.

Art. 62. É vedado ao Autorizatário exercer a função de procurador de autorização diversa da sua, independentemente do modal de transporte em que se dê tal situação.

Art. 63. É vedado aos Taxistas Auxiliares exercerem a função de procuradores de Autorizações.

Art. 64. Os procuradores das autorizações de táxi terão o prazo de uma renovação para exercer esta função, contados da publicação deste regulamento.

Parágrafo único. É vedado o exercício reiterado da atividade de procurador para os procedimentos administrativos das autorizações do serviço de táxi.

Art. 65. Os taxistas não poderão figurar como Autorizatários em quaisquer outros modais de transporte público do Município de Porto Velho e seus Distritos.

Seção II Do Cadastramento dos Veículos

Art. 66. O cadastramento do veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, na categoria aluguel junto ao DETRAN, com o respectivo seguro obrigatório quitado;
II – Atestado de vistoria aprovada expedida pela SEMTRAN;
III – Certificado de aferição do taxímetro emitido pelo INMETRO-IPEM;

IV – Certificado de Segurança Veicular para veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que autorizada pela SEMTRAM, inclusive para os veículos da tipificação acessível.

§ 1°. No caso do inciso I, faculta-se ao interessado que o veículo esteja em seu nome ou em nome de terceiro, desde que esteja acompanhado da cópia do contrato de compra e venda com firma reconhecida.

a) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o cadastramento de veículo em nome de terceiro se o veículo estiver quitado, ou seja, sem restrição de alienação fiduciária.

§ 2°. Os veículos cadastrados para a prestação do serviço táxi serão submetidos a vistoria anual.

§ 3º. É vedado o cadastramento de mais de um veículo por Autorização do serviço de táxi.

Art. 67. Apresentado o Laudo favorável de Vistoria Definitiva pela SEMTRAN, deverá o mesmo ser integrado ao Cadastro do interessado, para fins de deferimento da Autorização Administrativa para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros no Município de Porto Velho e seus Distritos.

Seção III Da Baixa dos Veículos e Condutores

Art. 68. Em caso de necessidade de baixa dos cadastros de taxista autônomo, taxista auxiliar ou veículo táxi, esta obedecerá os termos estabelecidos neste regulamento e normas complementares.

Art. 69. Para fins de baixa no Cadastro junto à SEMTRAN é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – Pelo Autorizatário e/ou pelo Taxista Auxiliar:
a) Certidão Tributária Negativa do Município de Porto Velho;
b) Quitação geral de débitos a vencer, em se tratando de Autorizatário;
c) Credenciais de condutor, para devolução;
d) A inexistência de processo administrativo disciplinar instaurado em Comissão específica;
e) Comprovante de pagamento da Taxa de Baixa de Registro.

II – Para o veículo:
a) Baixa da placa junto ao DETRAN, com comprovação de sua transferência para a categoria PARTICULAR, isto é, cópia do CRLV;
b) Comprovante de retirada do taxímetro, expedida pelo IPEM;
c) Alvará de Tráfego, para devolução;
d) Laudo de Vistoria da SEMTRAN acerca da descaracterização do veículo, em especial da retirada do selo de vistoria e do eletrovisor, caixa luminosa, sobre o teto;
e) Comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria do Veículo.

Parágrafo único. O taxista auxiliar poderá requerer baixa de seu cadastro sem a necessidade da presença do Autorizatário, mediante a apresentação de solicitação pessoal, com prazo de até 07 (sete) dias para a realização da baixa.

Art. 70. No caso de extravio, furto ou roubo de qualquer documento vigente emitido pela SEMTRAN, será exigida para emissão de segunda via, a apresentação de Ocorrência Policial expedida por Delegacia de Polícia Civil, com esta sem a cobrança da respectiva taxa de serviço.

CAPÍTULO VIII DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 71. São considerados Pontos de Táxi os locais indicados e determinados pela SEMTRAN, com o número certo de vagas licenciadas, localização, servindo eles como estacionamento e como referencial para a prestação do serviço de táxi, nos termos deste regulamento.

Art. 72. A SEMTRAN determinará os Pontos de Táxi em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das categorias/tipificações e de eventuais condições especiais de operação.

Art. 73. As especificações compreendidas nos artigos 67 e 68 poderão ser alteradas, a critério da SEMTRAN, sempre que assim exigir o interesse público e a conveniência técnico-operacional do serviço.

Art. 74. Os veículos em serviço de táxi somente poderão aguardar passageiros nos pontos regulamentados pela SEMTRAN, dentro da área de estacionamento permitido, respeitada a presente regulamentação.

Parágrafo único. Os veículos fora de serviço deverão estacionar em local regulamentado para o estacionamento de particulares, observada a obrigação de retirar o eletrovisor, caixa luminosa, do teto.

Art. 75. Ficam instituídas as seguintes categorias de ponto de serviço:
I – Ponto livre: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o serviço de táxi;
II – Ponto semi-privativo: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o serviço de táxi, desde que o seu condutor constate que o número de vagas, no momento em que venha a estacionar, seja igual ou maior que 70% (setenta por cento) do total das vagas licenciadas para o ponto;
III – Ponto privativo: aquele cujas vagas se destinam apenas a veículos expressa e formalmente autorizados a utilizá-las;
IV – Ponto provisório: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o serviço de táxi, instituído em caráter excepcional e mantido exclusivamente pelo tempo que se fizer necessário para atender demandas ocasionais.

Art. 76. Os pontos de táxi poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, ser extintos ou transferidos de local, bem como, ainda, ter ampliado ou reduzido o número de suas vagas.

Art. 77. Não será criado ponto de serviço "semi-privativo" na área central da cidade e em locais de atividades comerciais de alta demanda, como tais definidos pela SEMTRAN.

Art. 78. Os pontos de táxi Aeroporto e Acessível serão de operação exclusiva para essas categorias/tipificações.

Art. 79. É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização da Prefeitura de Porto Velho.

Parágrafo único. Em caso de autorização, os mobiliários deverão ser de uso comum a todos os operadores do sistema.

Art. 80. Os pontos de táxi podem ser remanejados sem qualquer tipo de indenização por mobiliário, equipamentos instalados ou mercado de trabalho.

Art. 81. É dever dos condutores observar as condições de higiene, salubridade, moralidade, níveis de ruídos e conservação quando da utilização dos pontos de táxi.

Art. 82. É vedada aos condutores a prática de jogos de qualquer natureza nos pontos de taxi e imediações.

Art. 83. É vedado a qualquer condutor ou usuário do serviço de táxi adulterar o número de vagas determinadas pela SEMTRAN para os pontos de táxi.

CAPÍTULO IX DO SISTEMA DE AGENCIAMENTO DE CORRIDAS DE TÁXI, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

Art. 84. Compete à SEMTRAN credenciar as pessoas jurídicas exploradoras do sistema de agenciamento de corridas de táxi, bem como cooperativas e associações de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos seguintes documentos:
I – Solicitação de credenciamento;
II – RG e CPF do responsável;
III – Contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas ou estatuto registrado em cartório, ou outro ato constitutivo, se for o caso (Estatuto ou Regimento Interno);
IV – Ata de reunião da eleição da diretoria, para as cooperativas e associações;
V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – Comprovante de endereço;
VII – Autorização da Anatel referente ao funcionamento de sistema de rádio-comunicação, quando for o caso;
VIII – Alvará de licença de localização e funcionamento;
IX – Inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda;
X – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
XI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
XII – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
XIII – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XV – Regulamento próprio do serviço;
XVI – Termo de ciência e compromisso, devidamente assinado pelo representante legal, com reconhecimento de firma em cartório.

Art. 85. A pessoa jurídica que presta os serviços de agenciamento de corridas de táxi deverão manter controle da relação de condutores e veículos, em condições de poder informar, quando solicitado pela SEMTRAN, o nome do condutor e o veículo que, em determinado momento, operava o serviço.

Art. 86. O serviço de agenciamento de corridas de táxi na prestação do serviço de táxi será explorado por pessoa jurídica mediante cadastro e autorização junto a SEMTRAN.

Art. 87. As empresas de serviço de agenciamento de corridas de táxi, bem como das cooperativas e associações deverão renovar seu registro anualmente, mediante a apresentação de relatório anual de atividades, fazendo-a no mês de janeiro de cada ano subsequente ao cadastramento na SEMTRAN.

Art. 88. O custo do serviço de agenciamento de corridas de táxi, bem como das cooperativas e associações não poderão incidir, em nenhuma hipótese e sob nenhuma forma, na planilha de cálculo das tarifas de táxi.

Parágrafo único. A realização de contratos de agenciamento de corridas de táxi e gestão de meios de pagamento do serviço de táxi prestado pelo taxista não se confunde com a própria prestação do serviço de táxi.

Art. 89. As pessoas jurídicas cadastradas pela SEMTRAN no serviço de agenciamento de corridas de táxi ficam obrigadas a:

I – Instalarem os aparelhos de rádio-comunicação somente nos veículos cadastrados junto à SEMTRAN, pertencentes ao serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos, e que estiverem em dia com suas obrigações;
II – Cadastrar somente condutores do serviço de táxi em situação regular na SEMTRAN, ou de município conveniados com esta;
III – Disponibilizar, em Porto Velho e seus Distritos, somente corridas iniciadas no município ou em município conveniado;
IV – Assegurar ao usuário as opções de pagamento com cartão de débito e/ou crédito;
V – Informarem à SEMTRAN a identificação dos veículos a elas vinculados, as baixas com a devida justificativa, bem como as ocorrências relevantes ao funcionamento do sistema;
VI – Registrar e manter por 06 (seis) meses todos os despachos com origem georreferenciada da corrida, data, horário, prefixo e placa do veículo de atendimento, tipo do serviço e operador;
VII – Disponibilizar para o usuário funcionalidade de avaliação do condutor e da prestação do serviço;
VIII – Disponibilizar à SEMTRAN a base de dados operacionais gerada pelo aplicativo, comprometendo-se a atualizar e fornecer todas as informações solicitadas por esta;

IX – Contar com dispositivo de segurança e controle que possibilitem a identificação prévia dos condutores, bem como os registros dos horários, locais e valores cobrados a cada serviço prestado;
X – Apresentar contrato de prestação de serviços e convênios, quando solicitado pela SEMTRAN;
XI – Atualizar os dados de condutores e veículos, através do seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após efetivar a alteração;
XII – Prestarem quaisquer outras informações que lhes forem solicitadas pela SEMTRAN.

Parágrafo único. Na eventualidade de serem firmados contratos ou convênios para prestação do serviço de táxi, estes deverão estar de acordo com as regras do serviço estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO X DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 90. São deveres dos condutores taxistas:

I – Atender ao cliente com presteza e polidez;
II – Trajar-se adequadamente para a função;
III – Velar por sua higiene pessoal, assim entendido por cabelo cortado, barba aparada e vestimenta limpa;
IV – Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
V – Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
VI – Não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
VII – Manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei nº 9.503, de 1997, bem como à lei do serviço e o presente regulamento;
VIII – Exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997;
IX – Zelar pelo cumprimento do disposto na Lei nº. 2.505 /2018, deste Regulamento e de normas complementares.

Parágrafo único. Para efeitos de compreensão do inciso II, entende-se por vestimentas adequadas minimamente camiseta, calça e calçado, devendo o último estar em acordo com a Lei nº 9.503/1997 e, que não caracterize outra atividade profissional, não sendo aceito o uso de boné, chapéu ou similar, salvo por recomendação médica.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 91. A atividade de fiscalização da prestação do serviço de táxi é de competência da SEMTRAN, nela englobadas os poderes administrativos suficientes para a exigência do cumprimento das normas federais cabíveis, deste regulamento e demais normas complementares.

Art. 92. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente, administrativo ou em campo, do serviço de táxi, visando ao cumprimento dos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal, deste regulamento e normas complementares.

Art. 93. A fiscalização do cumprimento das normas deste regulamento será exercida pela SEMTRAN por meio dos fiscais municipais de transportes ou agentes conveniados.

CAPÍTULO XII DAS VISTORIAS

Art. 94. Por ocasião do cadastramento do veículo, este deverá ser submetido a apreciação pela SEMTRAN, nos termos deste regulamento, para fins de verificação do atendimento das condições gerais que autorizam a feitura das adequações e caracterizações necessárias.

Art. 95. Após a caracterização, deverá ser realizada vistoria minuciosa no veículo cadastrado, para verificação do preenchimento de todas as condições e especificações definidas neste regulamento, com emissão de Atestado de Vistoria.

Art. 96. Os veículos deverão ser submetidos à vistoria anual, em data e local estabelecidos pela SEMTRAN, para verificação das condições de segurança, conforto, higiene, da regularidade dos equipamentos e da conservação das características estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º. As vistorias deverão ser realizadas em sistema de rodízio, segundo o último dígito do número da Autorização delegada, com vistas a impedir o acúmulo de serviço e garantir a submissão de todos os veículos, de forma escalonada.

§ 2º. As vistorias poderão ser antecipadas em relação a data regularmente fixada, a critério da SEMTRAN.

§ 3º. As vistorias nos veículos deverão ser realizadas pelos Fiscais Municipais de Transportes da SEMTRAN, sendo considerado nulos de pleno direito os Atestados de Vistoria que não contarem com a assinatura desses servidores.

Art. 97. É obrigatória a submissão do veículo à vistoria da SEMTRAN, quando da ocorrência de acidente ou de qualquer outro fato capaz de interferir em suas condições de operação, para verificação de suas condições de segurança, sob pena de responsabilização direta do Autorizatário, nos termos deste Regulamento.

Art. 98. O veículo sendo aprovado na vistoria anual será emitido o Selo de Vistoria, o qual será fixado no para-brisa dianteiro na parte posterior ao espelho retrovisor interno, visível ao passageiro.

CAPÍTULO XIII DAS TAXAS

Art. 99. No processamento dos pedidos, cadastros e demais atividades administrativas, ficam resguardados os direitos da SEMTRAN de exigir o pagamento das taxas de serviço incidentes sobre o caso, e o recolhimento dos impostos cabíveis (ISS), nos termos do que dispõe o Código Tributário do Município.

§ 1º. Serão exigidas, em especial, as taxas correspondentes: ao cadastro de condutores; ao cadastro de veículo; à renovação e/ou atualização do cadastro ou credenciamento; para a substituição de condutor ou veículo; à emissão de declarações e/ou certidões; à expedição de segunda via de

documentos; à transferência; ao credenciamento de empresas operadoras de sistema de agenciamento de corridas de táxi, cooperativas e associações; às vistorias de qualquer natureza; à apreensão, remoção e ao depósito de veículo ou coisa.

§ 2º. O pagamento das taxas deverá ser efetuado por meio de guia, junto à SEMFAZ ou a instituição bancária autorizada por esta.

§ 3º. As taxas correspondentes a serviços prestados aos Taxistas Auxiliares serão lançadas em nome destes, para pagamento.

CAPÍTULO XIV DAS TARIFAS

Art. 100. A contraprestação pelo serviço público de transporte individual por táxi executado consistirá no pagamento de tarifa pelos passageiros.

Art. 101. As tarifas para a remuneração da prestação do serviço de táxi serão fixadas pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto específico para este fim, considerados os investimentos necessários e o custo operacional da atividade.

Parágrafo Único. É vedada a cobrança de tarifa adicional para o transporte de bagagens cujo tamanho e peso não comprometa a prestação regular do serviço, bem como de equipamentos e aparelhos de locomoção das pessoas com deficiência ou de qualquer outro que deles dependam.

Art. 102. As tarifas do serviço público de transporte individual por táxi serão reajustadas com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou qualquer outra que venha a substituí-la, e seus novos valores serão apurados pelo Executivo Municipal.

§ 1º. A periodicidade de reajuste da tarifa de táxi será de, no mínimo, 12 (doze) meses, observando-se o IGP-M, da FGV, acumulado desde o último aumento tarifário.

§ 2º. Ocorrendo aumento dos combustíveis em índice igual ou superior a 8% (oito por cento), a tarifa do serviço de táxi será reajustada proporcionalmente ao período, a contar do último reajuste, utilizando-se o mesmo indexador referido no caput deste artigo.

§ 3º. Apurada causa que ensejar o reajuste da tarifa, o Executivo Municipal submeterá a proposta de reajuste tarifário ao Conselho Municipal de Transportes, que, aprovando-o, autorizará a decretação dos novos valores.

Art. 103. Compete ao Chefe do Executivo Municipal de Porto Velho:

I – Aprovar a metodologia de cálculo das tarifas;
II – Aprovar a planilha de coeficiente para atualização tarifária;
III – Aprovar a especificação dos critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas.

§ 1º. As competências definidas neste artigo poderão ser delegadas mediante ato específico do Chefe do Executivo Municipal e, por conseguinte, poderão ser avocadas por este a qualquer momento.

§ 2º. Compete a SEMTRAN desenvolver e implementar a política tarifária, respeitadas as competências definidas nos incisos do *caput,* cabendo ao IPEM o serviço técnico de aferição e lacramento dos aparelhos de taxímetro.

Art. 104. O valor das tarifas variará conforme a data e os horários de utilização do serviço, da seguinte forma:

I – **Bandeira 1:** para utilização regular e contínua, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo;
II – **Bandeira 2:** para utilização nos dias úteis, no período compreendido entre 22:00 horas e 06:00 horas do dia subsequente, sábados a partir das 14:00, e aos domingos e feriados, em tempo integral até as 6 horas do dia subsequente.

Parágrafo único. No mês de dezembro, sob o qual se comemora o período dos festejos natalinos e de fim de ano, a utilização da Bandeira 2 será aplicada pela totalidade de dias do mês e em todos os horários destes.

CAPÍTULO XV DAS INFRAÇÕES

Seção I Das Infrações

Art. 105. Constitui infração a ação ou omissão que importe o descumprimento, por parte dos Autorizatários e dos Condutores, de normas estabelecidas e demais instruções complementares, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro e as constantes no Anexo II deste regulamento.

Seção II Da Apuração da Infração

Art. 106. O Poder de Polícia Administrativa será exercido pela SEMTRAN, que terá competência para apuração das infrações e aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas em lei e neste Regulamento.

Art. 107. Conforme a natureza ou tipicidade da infração, sua prática poderá ser constatada pela fiscalização em campo, por denúncia firmada por escrito e com testemunha, ou administrativamente direto nos arquivos da SEMTRAN.

Art. 108. Constatada a infração, será lavrado pelo fiscal municipal de transportes da SEMTRAN o respectivo Auto de Infração aos Autorizatários e condutores taxistas as penalidades e/ou medidas administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 109. O Auto de Infração conterá:

I – O nome e identificação do infrator;
II – O endereço do infrator, se fornecido;
III – O número da Autorização;

IV – A data da autuação;
V – Número de Inscrição Municipal, quando houver;
VI – Local, data e horário da constatação da infração;
VII – A descrição da infração;
VIII – O dispositivo legal infringido;
IX – A identificação e assinatura do fiscal;
X – Se possível, a identificação e assinatura do infrator.

§ 1º. Efetuado o registro da infração, este será entregue ao infrator pessoalmente, mediante aposição de "recebido", por via postal mediante comprovante de aviso de recebimento dos Correios (AR), meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da lavratura do Auto de Infração regulamentar, sob pena de arquivamento do mesmo.

§ 2º. No caso de entrega via postal, para efeito de recebimento, será considerada a data da visita ao domicílio constante no recibo ou aviso de recebimento dos Correios.

§ 3º. No caso de endereço desatualizado ou incompleto, será considerada como realizada a notificação, para todos os efeitos, constando como data do recebimento a registrada pelo servidor da SEMTRAN quando da visita ao domicílio ou a constante no AR, conforme se trate de notificação sob a forma pessoal ou por via postal, respectivamente.

Art. 110. O Autorizatário será responsável pela identificação, quando solicitada formalmente pela SEMTRAN, do condutor taxista auxiliar não identificado no momento da constatação da infração.

Art. 111. Para efeito de apuração de reincidência de infração, será considerado o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) anteriores ao cometimento da mesma.

Parágrafo único. Será considerada reincidência específica àquela que ocorrer sobre um mesmo item do Anexo II deste regulamento.

Art. 112. Para a mesma infração cometida mais de uma vez no período de 01 (um) ano, o valor devido será o da multa original multiplicado pelo número de incidências neste período.

Parágrafo único. Para cálculo do número de incidências serão desconsideradas as infrações que foram enquadradas como advertência.

CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, DEFESA E RECURSO

Seção I Das Penalidades

Art. 113. Os infratores ficam sujeitos às penalidades previstas no artigo 24, inciso I da Lei n.º 2.505/2018.

I – Os valores das multas serão:

a) Leve: 1,5 (uma e meia) UPF's;
b) Média: 3 (três) UPF's;
c) Grave: 6 (seis) UPF's;
d) Gravíssima: 12 (doze) UPF's;

Art. 114. A cada advertência ou multa aplicada corresponderá um número de pontos que será anotado no prontuário do condutor infrator, independente da autorização a que estiver vinculado à época da infração, conforme o seguinte critério:

I – Leve: 1 (um) ponto;
II – Média: 2 (dois) pontos;
III – Grave: 4 (quatro) pontos;
IV – Gravíssima: 5 (cinco) pontos.

§ 1º. Quando a infração for cometida por condutor auxiliar, serão anotados no prontuário deste a infração cometida e o número de pontos correspondentes e no prontuário do autorizatário a que este estiver vinculado na data do cometimento da infração, será anotado o equivalente à metade dos pontos.

§ 2º. Os pontos anotados no prontuário do condutor terão validade pelo prazo de 2 (dois) anos da ocorrência dos fatos que os originaram.

Art. 115. No cadastramento dos taxistas auxiliares, continuarão vigentes, mesmo na hipótese de mudança da autorização a que está vinculado, a pontuação e as incidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 116. O Autorizatário que tenha sido penalizado por cassação para habilitar-se à nova autorização ou cadastrar-se como taxista auxiliar, deverá aguardar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação da cassação.

Art. 117. Quando a pontuação dos condutores atingir os limites previstos neste Regulamento, será instaurado o devido processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, cabendo ao Secretário Municipal de Transportes e a Comissão Julgadora a aplicabilidade da penalidade cabível.

Parágrafo único. Para abertura de processo administrativo por excesso de pontuação dos Autorizatários serão desconsiderados os pontos relativos às infrações cometidas por condutores auxiliares no período compreendido entre a ocorrência do fato e a data da notificação, até a comprovação desta.

Art. 118. Além das infrações contidas no Anexo II deste regulamento será aplicada Suspensão nos seguintes casos:

I – Quando o condutor for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado;
II – Quando o condutor for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração considerada grave, durante toda a tramitação do processo criminal;
III – Inconsistência ou fraude nos dados e informações na documentação do cadastro de condutor;
IV – Cumprimento de decisão proferida em processo administrativo.

§ 1º. Para efeito de suspensão, as incidências deste artigo serão computadas dentro de um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, exceto o disposto no inciso III.

Art. 119. A suspensão do condutor será fixada nas seguintes proporções:

a) Leve: 15 (quinze) dias;
b) Média: 30 (trinta) dias;
c) Grave: 45 (quarenta e cinco) dias;
d) Gravíssima: 60 (sessenta) dias.

§ 1º. Suspensão da Autorização: será aplicada quando a pontuação ultrapassar o limite de 20 (vinte) pontos.

§ 2º. Suspensão do Registro de Condutor: será aplicada, sem prejuízo das demais penalidades incidentes, quando a pontuação ultrapassar o limite de 15 (quinze) pontos.

§ 3º. Cassação do Registro do Condutor Auxiliar: Será aplicada em decorrência da inobservância das disposições dos itens classificados no Anexo II ou quando a pontuação prevista neste Regulamento atingir o limite de 30 (trinta) pontos.

§ 4º. Cassação da Autorização e do Registro de Condutor Autorizatário: Será aplicada em decorrência da inobservância das disposições dos itens classificados no Anexo II ou quando a pontuação prevista neste Regulamento atingir o limite de 45 (quarenta e cinco) pontos.

§ 5º. Cassação do Credenciamento do Serviço de Agenciamento de Corridas de Táxi: Será aplicada em decorrência da inobservância das disposições dos itens classificados no Anexo III ou quando a pontuação atingir o limite de 30 (trinta) pontos.

§ 6º. As penalidades descritas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º serão homologadas após apuração em processo administrativo, instaurado por portaria do Secretário Municipal de Transportes, obedecendo aos prazos previstos em legislação própria e conduzidos pela Comissão Julgadora.

Art. 120. Cada condutor taxista será responsável pelo pagamento das multas que lhe for aplicada.

Seção III Das Medidas Administrativas

Art. 121. Os infratores ficam sujeitos às seguintes medidas administrativas previstas no artigo 24, inciso II da Lei n.º 2.505/2018.

Art. 122. Aplicada a apreensão do veículo deverá ser efetuada imediata vistoria pela SEMTRAN, para avaliação das condições e instrução quanto às providências cabíveis.
§ 1º. O veículo apreendido será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade competente, com ônus para o infrator.

§ 2º. A retirada de veículo apreendido devido a infração proveniente deste Regulamento será efetuada mediante a apresentação de autorização formal da SEMTRAN.

§ 3º. No caso de veículo de município conveniado será exigida autorização dos dois convenentes.

§ 4º. A liberação do veículo apreendido somente ocorrerá após a realização de vistoria posterior, pela SEMTRAN, com verificação de sua regularidade, e pagamento das taxas relativas à apreensão.

§ 5º. A restituição do veículo apreendido será feita somente ao proprietário ou ao seu representante legal com a apresentação de documento de identificação e CRLV do veículo além dos comprovantes de pagamento prévio da penalidade pecuniária aplicada, das taxas, da remoção e das diárias correspondentes.

Art. 123. A restituição de equipamentos apreendidos será realizada mediante requerimento formal com prova de propriedade do requerente.

Art. 124. As medidas administrativas deverão ser aplicadas concomitantemente às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV Dos Recursos

Art. 125. Das penalidades aplicadas pela SEMTRAN caberá recurso junto a Comissão Julgadora, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data do recebimento da notificação, sendo ela por meio pessoal, postal, eletrônico ou publicada no Diário Oficial do Município – DOM, para apresentação de defesa escrita, instruída com as provas que possuir.

§ 1º. O recurso não terá efeito suspensivo.
§ 2º. O recurso poderá ser interposto pelos condutores infratores ou por procurador munido do respectivo instrumento de mandato com poderes específicos para sua interposição.
§ 3º. O recurso poderá ser proposto pelo Autorizatário ou o condutor auxiliar titular de direito que for parte no processo.
§ 4º. Salvo exigência legal, a interposição do recurso independe de caução.
§ 5º. A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará em julgamento à revelia com a aplicação da(s) penalidade(s) correspondente(s).
§ 6º. Cancelado o Auto de Infração regulamentar, a pontuação respectiva será retirada do prontuário dos condutores envolvidos.

Art. 126. Da decisão que julgar improcedente o recurso, caberá pedido de reconsideração a ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da decisão.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior para análise.

§ 2º. Julgado improcedente o pedido de reconsideração, a decisão administrativa se torna definitiva.

Art. 127. Decorrido o prazo sem a interposição de recursos, ou do indeferimento do recurso proposto, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. A restituição de valores oriundos de recursos providos, cancelamento de Auto de Infração regulamentar, pagamento em duplicidade ou lançamento incorreto será feita ao condutor que comprovar o pagamento ou à sua ordem nos termos da legislação vigente da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Velho e de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 128. As procurações emitidas antes da vigência deste regulamento serão aceitas pela SEMTRAN somente até a próxima renovação do alvará de tráfego e credencial de condutor.

Art. 129. Os taxistas terão prazo até 1º de julho de 2019 para se adequarem ao disposto no artigo 22 deste regulamento.

Art. 130. A partir de janeiro do ano de 2020 de forma escalonada na renovação do alvará de tráfego os Autorizatários deverão apresentar o veículo dotado de taxímetro multi-informacional, com impressora ou equipamento similar que disponibilize informações armazenadas instalado, aferido, lacrado e selado pelo INMETRO/IPEM-RO, conforme descrito na alínea 'a', do inciso II, do artigo 45 deste Regulamento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica para as novas autorizações delegadas, as quais deverão atender ao previsto neste regulamento.

Art. 131. As Autorizações atualmente existentes no serviço de táxi pertencente aos Distritos do município de Porto Velho serão obrigatoriamente recadastradas por seus titulares de forma escalonada, respeitadas as datas estabelecidas pela SEMTRAN para apresentação da documentação e procedimentos constantes no Regulamento específico para o fim.

§ 1º. Para efeitos do disciplinado no *caput* deste artigo os Autorizatários serão intimados a comparecerem e diligenciarem as providências que lhes competirem estabelecidos no regulamento.

§ 2º. A falta de atendimento à intimação e às determinações mencionadas no parágrafo anterior importará em abertura de regular processo administrativo para aplicação da penalidade de cassação.

Art. 132. O Serviço de Táxi Acessível será implementado pela SEMTRAN no percentual de 2% (dois por cento) do quantitativo total de autorizações existentes no serviço de táxi, atendendo aos quesitos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de chamamento público com Edital específico para este fim.

Art. 133. Os Autorizatários da categoria/tipificação Táxi Aeroporto e Táxi Distrital terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Regulamento para dotar o veículo de taxímetro, conforme o disposto na Lei nº 2.505, de 04 de Abril de 2018.

Art. 134. A SEMTRAN emitirá, por meio de Portaria do Manual de Identidade Visual dos Veículos de Transportes Municipais, no qual constará o disposto sobre a caracterização dos veículos que executam serviços de transportes no município de Porto Velho e Distritos.

Parágrafo único. Os Autorizatários terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da Portaria do Manual de Identidade Visual dos Veículos de Transportes Municipais para adequarem seus veículos táxis.

Art. 135. Os veículos táxis atualmente cadastrados, que não preencherem o estabelecido neste regulamento, permanecerão operando no serviço até o ato da substituição do veículo, quando deverão se enquadrarem aos dispostos deste regulamento.

Art. 136. A SEMTRAN fica autorizada a implementar, excluir, aprimorar ou condicionar qualquer outra categoria/tipificação à modalidade do serviço de táxi visando sempre o interesse público da municipalidade.

Art. 137. A utilização de veículos em teste ou pesquisas de novos combustíveis, tecnologias, materiais e equipamentos, somente serão admitidos mediante prévia e expressa autorização da SEMTRAN.

Art. 138. Fica a SEMTRAN autorizada a praticar os atos necessários ao cumprimento do presente regulamento, inclusive com edição de normas complementares.

Art. 139. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Transportes, e, a seu critério, submetidos ao juízo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 140. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 141. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.920, de 08 de fevereiro de 2008 e suas alterações, o Decreto nº 10.381, de 23 de maio de 2006, e as alíneas 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n' do artigo 1º, e os artigos 2º e seus incisos, 3º e 4º, todos do Decreto nº 13.847, de 30 de Abril de 2015.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO I

DOS CRIMES

1. HOMICÍDIO SIMPLES
2. ROUBO
3. FURTO
4. CORRUPÇÃO DE MENORES
5. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA
CRIMES DE TRÂNSITO
6. HOMICÍDIO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, EXCETO NA MODALIDADE CULPOSA
7. LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, EXCETO QUANDO BENEFICIADOS PELA LEI 9.099/1995
CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA
8. DA MOEDA FALSA
9. DA FALSIDADE DE TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS PÚBLICOS
10. DA FALSIDADE DOCUMENTAL
11. DE OUTRAS FALSIDADES
DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
12. DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
13. DOS CRIMES PRATICADOS POR PARTICULAR CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
CRIMES HEDIONDOS E EQUIPARADOS
14. HOMICIDIO/GRUPO DE EXTERMÍNIO
15. HOMICÍDIO QUALIFICADO
16. LESÃO CORPORAL DOLOSA DE NATUREZA GRAVÍSSIMA
17. LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE
18. LATROCÍNIO
19. EXTORSÃO QUALIFICADA PELA MORTE
20. ESTUPRO
21. ESTUPRO DE VULNERÁVEL
22. EPIDEMIA COM RESULTADO MORTE
23. FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO
24. POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO
25. GENOCÍDIO
26. TORTURA
27. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINS
28. TERRORISMO

ANEXO II

Da Descrição das Infrações, Especificações de Sanções e Medidas Administrativas Dos Autorizatários e Condutores Taxistas

Item	Descrição	Infração	Sanção	Medida Administrativa
1	Não utilizar a identificação no veículo, conforme o disposto neste regulamento.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
2	Deixar de apresentar anualmente à SEMTRAN os documentos obrigatórios de renovação de alvará de tráfego e/ou credencial de taxista.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
3	Não comunicar imediatamente à SEMTRAN qualquer mudança de seus dados cadastrais, seus auxiliares e/ou veículo.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
4	Usar o cinto de segurança de forma incorreta enquanto estiver dirigindo o veículo.	Leve	Multa	-
5	Jogar objeto ou detrito na via pública.	Leve	Multa	-
6	Prestar informação incorreta ao usuário.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
7	Lavar ou permitir que o veículo seja lavado no ponto de táxi.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
8	Não manter o veículo climatizado quando estiver transportando passageiro, salvo a pedido deste.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
9	Deixar de dar baixa em qualquer cadastro, inclusive de seus taxistas auxiliares.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
10	Não apresentar à vistoria veículo em procedimento de cadastramento ou substituição.	Leve	Multa	Remoção do Veículo
11	Operar ou permitir a operação com veículo sem ter completado o processo de inclusão ou substituição.	Leve	Multa	Apreensão do Veículo
12	Deixar de apresentar ou revalidar quaisquer documentos referentes à Autorização quando solicitado.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
13	Deixar de comunicar à SEMTRAN, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo o veículo, capaz de prejudicar a prestação do serviço, com a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
14	Deixar de acionar o eletrovisor, caixa luminosa, para identificação do veículo como livre.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
15	Deixar de apagar o eletrovisor, caixa luminosa, para identificação do veículo como ocupado.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
16	Deixar de retirar o eletrovisor, caixa luminosa, quando do veículo estacionado em local não regulamentado como ponto de táxi.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
17	Não manter a Credencial de Condutor, visível ao usuário ou na posição determinada neste regulamento.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	
18	praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário.	Leve	Multa (três vezes) e Suspensão	-
19	Fumar durante o transporte de passageiros ou permitir que o passageiro/usuário o faça;	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
20	Abandonar o veículo, quando estiver parado no ponto de táxi.	Leve	Multa	-
21	Recusar atendimento a determinado usuário em preferência a outro, salvo nos casos de gestante, criança de colo, doente, pessoa com deficiência ou idoso.	Leve	Multa	-
22	Recusar transporte a passageiro, salvo nos casos de embriaguez que possa causar danos ao veículo ou ao condutor, bem como outros casos que ofereçam os mesmos riscos.	Leve	Multa	-
23	Desobedecer à fila no ponto de táxi.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
24	Abastecer o veículo durante o transporte de passageiro.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
25	não providenciar a devolução do valor da corrida em caso de interrupção involuntária da	Leve	Multa (três vezes) e Suspensão	-

	viagem.			
26	Deixar de zelar pela manutenção da identificação do veículo e do condutor.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	Notificação
27	Operar o serviço estando o condutor ou o veículo em condições inadequadas de higiene e conservação.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	Notificação
28	Permitir a operação do veículo em más condições, comprometendo a segurança dos usuários.	Leve	Multa	Notificação
29	Deixar de providenciar troco para o usuário.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
30	Não aproximar, sempre que possível, o veículo da guia da calçada para o embarque e desembarque de passageiros.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
31	Embarcar ou desembarcar usuário em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
32	Colocar qualquer legenda, inscrição, representação gráfica ou foto nas partes interna e/ou externa do veículo, ressalvados os casos permitidos neste Regulamento.	Leve	Multa	Retenção do Veículo
33	Não participar dos cursos de formação e aperfeiçoamento ministrados pela SEMTRAN, diretamente ou por meio de convênios e acordos por outro órgão.	Leve	Multa	-
34	Deixar de emitir comprovante de pagamento da corrida quando solicitado pelo usuário.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
35	Deixar de acomodar e transportar a bagagem e volumes do passageiro com segurança.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
36	Cobrar tarifa adicional para o transporte de bagagens ou volumes fora do especificado neste regulamento.	Leve	Multa	-
37	Não zelar por sua higiene pessoal, assim entendido como cabelo cortado, barba aparada e vestimenta limpa.	Leve	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	Notificação
38	Utilizar, de qualquer modo, os pontos de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Porto Velho.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
39	Conduzir o veículo com excesso de lotação.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	Retenção do Veículo
40	Aguardar passageiro fora do ponto de táxi, quando existir algum ponto em um raio de 300 (trezentos) metros.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
41	Cobrar tarifa de táxi diferenciada à estabelecida pela SEMTRAN em tabela vigente para o serviço de táxi.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
42	Cobrar tarifa adicional pelo transporte de qualquer equipamento utilizado por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
43	Angariar ou aliciar usuário utilizando meios ou artifícios de concorrência desleal.	Média	Multa	-
44	Não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
45	Ocupar porta malas com volumes não autorizados.	Média	Multa	Notificação
46	Praticar jogo de qualquer natureza nos pontos de táxi ou imediações, quando em serviço.	Média	Advertência Escrita (uma vez) e Multa	-
47	Impedir ou dificultar o uso de ponto de táxi por qualquer condutor cadastrado na SEMTRAN ou nos municípios conveniados.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
48	Alterar as características originais do veículo e/ou as determinadas neste regulamento.	Média	Multa	Notificação
49	Não acomodar cadeira de rodas no veículo.	Média	Multa	-
50	Não permitir que usuário com deficiência visual embarque no táxi acompanhado de seu cão-guia.	Média	Multa	-
51	Permitir a colocação de película refletiva nos vidros em desconformidade com as normas do CONTRAN.	Média	Multa	Retenção do Veículo
52	Permitir a colocação de película no para-brisas dianteiro.	Média	Multa	Retenção do Veículo
53	Prestar o serviço de táxi com veículo dotado de sistema de som com módulo e/ou com caixa amplificadora.	Média	Multa	Apreensão do Equipamento
54	Não apresentar ou atualizar na SEMTRAN declaração da jornada de trabalho exercida pelo Autorizatário e/ou seu condutor auxiliar.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	Notificação
55	Pegar ou aguardar passageiro no ponto privativo de táxi do aeroporto, salvo comprovadamente solicitado para prestar o serviço.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
56	Operar o serviço sem o porte original de qualquer documento obrigatório ou fazê-lo com qualquer irregularidade fora dos seus prazos de validade.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
57	Não usar vestimentas adequadas para a função.	Média	Advertência Escrita (uma vez) Multa	Notificação
58	Não disponibilizar o meio de pagamento solicitado pelo usuário.	Média	Multa	Notificação
59	conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas ou de qualquer forma que configure direção perigosa.	Média	Multa	-
60	Parar o veículo em desacordo com as normas de trânsito.	Média	Multa	-
61	Transportar animais, mercadorias, objetos ou produtos em desacordo com a legislação.	Média	Multa	-
62	Ausentar do veículo ou evadir-se do local, com intuito de evitar a abordagem da fiscalização.	Média	Multa	-
63	Utilizar no serviço, veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização ou do sistema de iluminação em desacordo ou inoperante.	Média	Multa	Apreensão de Equipamento
64	Operar o serviço em veículo com placa sem condições de legibilidade e/ou visibilidade.	Média	Multa	Remoção do Veículo e/ou Apreensão do Veículo
65	Não atender as providências determinadas pela SEMTRAN em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
66	Deixar de manter o taxímetro em local visível determinado pela SEMTRAN.	Média	Multa	Notificação
67	Seguir itinerário mais extenso ou desnecessário, salvo com autorização do usuário.	Média	Multa	-
68	Prestar o serviço sem utilização do taxímetro, salvo quando acordado com o usuário.	Média	Multa	-
69	Impedir ou tentar impedir, importunar, impossibilitar, obstruir ou dificultar o serviço de fiscalização.	Média	Multa (três vezes) e Suspensão	-
70	Não permitir e/ou deixar de facilitar a realização de estudos os servidores designados para tal atividade.	Média	Multa	-
71	Operar o serviço sem o taxímetro estar aferido, ou lacrado ou selado pelo IPEM.	Média	Multa	Notificação
72	Operar o serviço com o eletrovisor, caixa luminosa, ausente ou fora da posição ou do padrão definido neste regulamento ou fora da especificação vigente pelo CONTRAN.	Média	Multa	Notificação
73	Não submeter o veículo às vistorias determinadas pela SEMTRAN, nos prazos e nas datas estabelecidas, salvo justificativa formal aprovada pela SEMTRAN.	Média	Multa	-
74	Não devolver ou comunicar à SEMTRAN ou ao usuário objetos esquecidos no interior do veículo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Média	Multa	-
75	Não restituir valores recebidos indevidamente.	Média	Multa	-
76	Não proceder à substituição do veículo quando este atingir o limite de fabricação máxima na data estipulada.	Média	Multa	Notificação
77	Efetuar a migração de veículos sem a prévia e expressa autorização da SEMTRAN.	Média	Multa	-
78	Deixar de efetuar a transferência de veículo após 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido no termo de compromisso com a SEMTRAN sobre o financiamento/alienação do veículo, salvo na ocorrência de baixa deste antes de vencido o termo.	Média	Multa	-
79	Não efetuar a baixa do cadastro do veículo, nos casos de cancelamento ou cassação da Autorização.	Média	Multa	-
80	Não se manter com decoro moral e ético com relação ao público em geral, taxistas, e em especial com funcionários credenciados pela SEMTRAN.	Média	Multa	-
81	Não empenhar, no mês de janeiro ou de fevereiro, o veículo na prestação do serviço pelo prazo mínimo estabelecido neste regulamento.	Média	Multa	-
82	Não empenhar, no mês de janeiro ou de fevereiro, o veículo na prestação do serviço em um domingo no mês.	Média	Multa	-

83	Não identificar como infrator pessoa não cadastrada na autorização no momento da infração.	Média	Multa	-
84	Instalar mobiliário urbano nas imediações do ponto de táxi sem autorização.	Média	Multa	-
85	Operar ou permitir a operação com veículo descaracterizado.	Média	Multa	Apreensão do Veículo
86	Não tratar com urbanidade, educação e respeito os usuários do serviço, profissionais da área de transportes e o público em geral.	Média	Multa	-
87	Permitir que pessoas não autorizadas pela SEMTRAN dirijam o veículo, quando em serviço.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
88	Não renovar o alvará de tráfego e/ou a credencial de taxista, nos prazos legais e regulamentares.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
89	Operar ou permitir a operação com veículo sem Alvará de Tráfego ou com esta vencida.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
90	Ter o veículo operado, quando em serviço, por Taxista Autônomo, titular de outra Autorização, quando não autorizado pela SEMTRAN.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
91	Descaracterizar o veículo da categoria e/ou tipificação específica sem autorização da SEMTRAN.	Grave	Multa	Apreensão do veículo
92	Praticar o serviço de lotação dentro do Município e seus Distritos, efetuando cobrança individual por passageiro embarcado.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
93	Utilizar o veículo táxi sem instalar taxímetro ou com este ausente.	Grave	Multa	Apreensão do Veículo
94	Permitir a circulação do veículo com taxímetro violado ou com defeito.	Grave	Multa	Apreensão do Veículo
95	Substituir o taxímetro sem prévia autorização da SEMTRAN e/ou IPEM.	Grave	Multa	Apreensão do Veículo
96	Dirigir de forma a oferecer risco à segurança de passageiros ou terceiros.	Grave	Multa	-
97	Cobrar tarifa acima da registrada no taxímetro.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	-
98	Usar bandeira 2 indevidamente.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	-
99	Acionar o taxímetro sem o conhecimento do passageiro.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	-
100	Recusar-se a apresentar quaisquer documentos à fiscalização sempre que exigidos.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	-
101	Não acomodar a cadeira de rodas no banco traseiro do veículo, caso não seja possível fazê-lo no porta-malas.	Grave	Multa	-
102	operar o serviço em veículo com limite de vida útil ultrapassado.	Grave	Multa	Apreensão do Veículo
103	efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o veículo.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Retenção do Veículo
104	efetuar o transporte de passageiros com falta ou condições irregulares dos equipamentos obrigatórios.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Remoção do Veículo
105	efetuar o transporte de passageiros com qualquer alteração do veículo incompatível com a permitida.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
106	Perturbar a ordem pública nas imediações do ponto de táxi ou da SEMTRAN.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	-
107	prestar o serviço de táxi com cadastro irregular na SEMTRAN.	Grave	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
108	Transitar em locais e/ou horários não permitidos pela regulamentação da via, ou quando autorizado, não o fazer da forma estabelecida.	Grave	Multa	-
109	Dificultar o estacionamento, parada ou saída de outro veículo, ou estacionar de forma irregular.	Grave	Multa	-
110	Contribuir para a desorganização no local, assim como, tumultuar, criar obstáculos ou qualquer tipo de transtornos aos demais condutores em geral.	Grave	Multa	-
111	Operar o serviço em veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural.	Grave	Multa	Apreensão do Veículo
112	Não regularizar junto à semtran a situação do veículo roubado ou furtado caso o mesmo seja recuperado.	Grave	Multa	Remoção do Veículo
113	Deixar de realizar quinquenalmente a renovação do Termo de Autorização dentro do prazo estabelecido neste.	Gravíssima	Cassação	Apreensão do Veículo
114	Adulterar, danificar ou retirar a sinalização dos pontos de táxi.	Gravíssima	Multa	-
115	Operar o serviço com a CNH suspensa ou cassada pelo órgão de trânsito.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
116	efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o serviço de táxi conforme previsto neste regulamento.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
117	Desacatar os fiscais municipais e/ou os agentes de fiscalização de trânsito.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Suspensão	-
118	Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena conforme previsto neste regulamento.	Gravíssima	Cassação do Registro de Condutor e da Autorização	Apreensão do Veículo
119	Deixar a prestação do serviço a cargo exclusivo de taxista auxiliar.	Gravíssima	Cassação do Registro de Condutor e da Autorização	Apreensão do Veículo
120	Ameaçar, agredir moral ou fisicamente os fiscais municipais, os agentes de fiscalização, os usuários, os demais profissionais do serviço de transportes, e o público em geral.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação Registro de Condutor e/ou da Autorização	Apreensão do Veículo
121	Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Suspensão	Recolhimento do Documento
122	Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pela SEMTRAN.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação Registro de Condutor e/ou da Autorização	Apreensão do Veículo
123	Manter qualquer vínculo empregatício na administração pública direta ou indireta.	Gravíssima	Cassação Registro de Condutor e da Autorização	Apreensão do Veículo
124	Deixar de aguardar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses para habilitar-se como Autorizatário e/ou taxista auxiliar.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação Registro de Condutor e/ou da Autorização	Apreensão do Veículo
125	Deixar de atender, pela segunda vez, a mesma convocação da SEMTRAN.	Gravíssima	Cassação Registro de Condutor e da Autorização	Apreensão do Veículo
126	Deixar de transportar o usuário até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem por caso fortuito ou força maior.	Gravíssima	Multa	-
127	Portar, manter no veículo ou expor arma de qualquer espécie.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação	Apreensão do Equipamento
128	Usar qualquer meio que não permita ou facilite a equipe de fiscalização no exercício de suas funções.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Suspensão	Apreensão do Veículo
129	Prestar serviço de táxi com veículo não cadastrado na SEMTRAN.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Suspensão	Apreensão do Veículo
130	Deter qualquer outra autorização, concessão ou permissão para prestação de serviço delegada pelo município de Porto Velho ou por município conveniado no serviço de táxi.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação Registro de Condutor e da Autorização	Apreensão do Veículo
131	aceitar, embarcar e/ou cooptar passageiros nos pontos de parada do transporte coletivo ou mediações.	Gravíssima	Multa (três vez) e Cassação	Apreensão do Veículo
132	transportar ou permitir o transporte de produtos ilícitos, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o veículo.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação	Apreensão de Equipamento
133	utilizar ou, sob qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação	Apreensão do Veículo
134	ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa durante o exercício da atividade de transporte de passageiros.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação	Retenção do Veículo e/ou Remoção do Veículo
135	Exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente ou alucinógena.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação	Retenção do Veículo e/ou Remoção do Veículo
136	Dirigir o veículo em serviço com Credencial de Condutor suspensa.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação	Apreensão do Veículo
137	Dirigir o veículo em serviço com Credencial de Condutor cassada.	Gravíssima	Multa	Apreensão do Veículo
138	Utilizar veículo movido a gás liquefeito de petróleo.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Suspensão	Apreensão do Veículo
139	Operar o serviço em veículo com placa adulterada, amassada, dobrada ou com lacre, inscrição do chassi ou qualquer outro elemento de identificação violado ou falsificado.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Suspensão	Apreensão do Veículo
140	Não oferecer, com taxímetro ligado, prestação direta do serviço pelo tempo mínimo de horas especificado neste regulamento.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação Registro de Condutor e/ou da Autorização	Apreensão do Veículo
141	Atingir a pontuação máxima prevista neste Regulamento.	Gravíssima	Cassação Registro de Condutor e/ou da Autorização	Apreensão do Veículo

ANEXO III

Da Descrição das Infrações, Especificações de Sanções e Medidas Administrativas
Das Rádio-Comunicadoras e Aplicativos

Item	Descrição	Infração	Sanção	Medida Administrativa
1	Deixar de prestar qualquer informação relativa ao gerenciamento das chamadas de táxi que lhe for solicitada pela SEMTRAN.	Leve	Multa	-
2	Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pela SEMTRAN, no prazo que lhe for assinalado.	Leve	Multa	-
3	Não manter a SEMTRAN informada sobre qualquer alteração contratual, de seus regulamentos internos ou de seus dados cadastrais.	Leve	Multa	-
4	Deixar de apresentar ou de revalidar qualquer documento exigido neste Regulamento.	Leve	Multa	-
5	Deixar de manter a SEMTRAN informada sobre quaisquer alterações em relação aos veículos participantes do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da alteração.	Média	Multa	-
6	Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pela SEMTRAN.	Média	Multa	-
7	Deixar de prestar as informações solicitadas pela SEMTRAN nos prazos estabelecidos neste Regulamento ou na comunicação enviada.	Média	Multa	-
8	Deixar de renovar, anualmente, o seu credenciamento junto à SEMTRAN com apresentação dos documentos solicitados.	Grave	Multa	-
9	Deixar de disponibilizar os aparelhos de agenciamento necessários à prestação do serviço ou deixar de obedecer às normas da legislação específica para o serviço de agenciamento.	Grave	Multa	-
10	Não manter o registro de todas os despachos por veículo, origem georreferenciada da corrida, placa, data, horário, placa do veículo de atendimento, tipo do serviço e condutor.	Grave	Multa	-
11	Deixar de fornecer a relação dos veículos vinculados à operadora, quando solicitado pela SEMTRAN.	Grave	Multa	-
12	Estabelecer ou permitir cobrança de tarifa de táxi superior da estabelecida na tabela em vigor do Serviço de Táxi.	Grave	Multa	-
13	Instalar os aparelhos de rádio-comunicação somente nos veículos cadastrados junto à SEMTRAN, pertencentes ao serviço de táxi e que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação do Registro	-
14	Atingir a pontuação máxima prevista neste Regulamento.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação do Registro	-
15	Efetuar cadastro fraudulento.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação do Registro	-
16	Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado.	Gravíssima	Multa (uma vez) e Cassação do Registro	-

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D43BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0218/2017 - SUPEL

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0218/2017 - SUPEL

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.973 - Fortalecer a Proteção Social Especial E.D: 3.3.90.30 Fonte: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
300	Unid	Colchão de solteiro, em espuma anti-chamas, com altura de 14 cm de espessura, tecido TNT, medindo (1,88 x 0,78 x 14 cm), densidade D - 23, com etiqueta de especificações no colchão. Marca: RG Colchões.	R$130,44
TOTAL			R$ 39,132,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família tem como missão promover o atendimento Socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.
Nesta concepção esta secretaria proporciona atendimento socioassistenciais de baixa, média e alta complexidade ofertada nas suas diversas unidades operacionais, distribuídas em vários bairros, nas cinco regiões e distritos de nossa cidade.
A SEMASF é responsável pelo serviço de acolhimento institucional, prestado em suas 07 (sete) Unidades: Lar do Bebê (de 0 a 06 anos), Cosme e Damião (de 12 a 17 anos), Casa Juventude (de 12 a 18 anos - masculino), Casa Moradia (de 12 a 18 anos - feminino), Casa Abrigo das Mulheres vítimas de Violência Doméstica, Albergue Frei Damião e Unidade de Acolhimento para população de rua.
As instituições de acolhimento, oferecem acolhimento provisório e excepcional para crianças, adolescentes, adultos de ambos os sexos, portadores de deficiência ou não, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, ou pessoas que estejam de passagem pelo Município.
Salientamos que o atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
Destacamos que as unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças, adolescentes e adultos acolhidos.
Desta feita, deve-se equipar as Unidades de acolhimento com móveis, atendendo e assemelhando a Unidade a um lar. Neste momento, as Unidades estão necessitando da troca dos colchões, posto que, não há histórico de aquisição do objeto pelo menos há 07 (sete) anos. Considerando o histórico de uso dos colchões das Unidades de acolhimento, considerando ainda a rotatividade de pessoas que utilizaram e/ou utilizam o mesmo colchão, podemos concluir que há o acúmulo de poeira, pele morta, fungos (originados por suor e umidade), carcaças e fezes de ácaros, entre outros fatores que contribuem para as doenças respiratórias entre os demandatários.
O colchão estando dentro do prazo de validade propicia aos usuários qualidade de sono, diminuindo o nível de estresse, eliminando as tensões e ansiedades, que após uma plena noite de sono permitirá aos demandatários sentir-se revigorados e rejuvenescidos ao despertarem.
Por fim, informamos que produto será adquirido através de CARONA na Ata de Registro de preço n° 218/2017, PE n°190/2017 da SEJUS/SUPEL, assim justifica-se o pedido.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Governo do Estado de Rondônia - SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 726/2018/SUPEL - SIRP Fl. 12
ATA: 218/2017 VALIDADE: 11/09/2018
PREGÃO: 190/2017/KAPPA/SUPEL/RO PUBLICAÇÃO: DOE N° 177 de 20/09/2017, fl. 33 de Porto Velho/RO

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.612.480/0001-03
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO DATA: 09/05/2018 Fl. 14

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 361/SPACC/PGM/2018
DATA: 20/07/2018 Fls. 122/129 FUNDAMENTO LEGAL: 7.892/2013, art. 22 e seus §§.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 25, de julho de 2018.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social - SEMASF.
Decreto n° 2.866/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A26650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 43/2018/GAB/SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.008336-00/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 6 ½ (seis e meia) diárias para os servidores Adão Geraldo Colombo, cadastro 69957, Evaldo Albuquerque Rabelo, cadatro 250217, Jailson viana de Almeida, cadastro 69642, Jonadabe da Silva, cadastro 249492, todos Auditores do Tesouro Municipal lotados na Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais – DITC, para se deslocarem até o município de Cacoal – RO, via terrestre, para participar do 5º Encontro Técnico do Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais do Estado de Rondônia e do Desenvolvimento Econômico - Sustentável dos Municípios (PROFAZ), que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO), por meio da Escola Superior de Contas (Escon), no município de Cacoal - RO,será realizado nos dias 30 de julho a 03 de Agosto de 2018, conforme solicitação do Memorando 076/SUREM/GAB/SEMFAZ 2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr.Un.	Vlr Total
Adão Geraldo Colombo	69957	Auditor do Tesouro Municipal	Cacoal - RO	6 ½	R$ 159,97	R$ 1.039,81
Evaldo Albuquerque Rabelo	250217	Auditor do Tesouro Municipal	Cacoal - RO	6 ½	R$ 159,97	R$ 1.039,81
Jailson Viana de Almeida	69642	Auditor do Tesouro Municipal	Cacoal - RO	6 ½	R$ 159,97	R$ 1.039,81
Jonadabe da Silva Lima	249492	Auditor do Tesouro Municipal	Cacoal - RO	6 ½	R$ 159,97	R$ 1.039,81
TOTAL						**R$ 4.159,22**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB3F76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/MP-RO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/MP-RO

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:		C.P: 338		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		P.A: 05.01.04.122.338.2.865		
		E.D: 3.3.90.39		FONTE: 01.00
DESCRIÇÃO DO PRODUTOS				
Item da Ata	**Quant.**	**Descrição**		**Valor**
1	100	**LAVAGEM SIMPLES** (latarias e aspirar partes internas)	**AUTOMÓVEL** (Gol, Doblô, Corola, Fiorino, Pálio, Uno Mille)	3.000,00
2	20	**LAVAGEM SIMPLES** (latarias e aspirar partes internas)	**CAMINHONETA** (L 200, Ranger, SUV, SW4, Pajero, S10, Bandeirante, Hilux)	800,00
6	20	**LAVAGEM COMPLETA**(latarias, assoalho, motor e e aspirar partes internas e polimentos das latarias)	**AUTOMÓVEL** (Gol, Doblô, Corola, Fiorino, Pálio, Uno Mille)	875,00
7	4	**LAVAGEM COMPLETA**(latarias, assoalho, motor e e aspirar partes internas e polimentos das latarias)	**CAMINHONETA** (L 200, Ranger, SUV, SW4, Pajero, S10, Bandeirante, Hilux)	260,00
14	20	**POLIMENTO COM CERA**	**AUTOMÓVEL** (Gol, Doblô, Corola, Fiorino, Pálio, Uno Mille)	250,00
15	4	**POLIMENTO COM CERA**	**CAMINHONETA** (L Ranger, SUV, SW4, Pajero,200, S10, Bandeirante, Hilux)	74,00
TOTAL				**5.259,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO		
A aquisição se fez necessária para suprir a demanda com serviço de lavagem de veículos. A adesão a Ata de Registro de Preço nº. 001/2018/Ministério Público do Estado de Rondônia, se deu pela urgência da necessidade e a vantajosidade apresentada a Administração Pública.		
ATA		
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério Público do Estado de Rondônia		
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício SEI nº. 14/2018/DMP	**Fls.** 71.	
ATA: 001/2018/MP-RO	**VALIDADE:** 23/02/201/ A 23/02/2019	
PREGÃO: 34/2017/MP-RO	**PUBLICAÇÃO:** DJ nº 35 de 23/02/2018	
FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: M.R.D PAIVA **COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**		
CNPJ: 10.600.520/0001-99		
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 10/2018/MRD	**DATA:** 24/04/2018	**Fls.** 73
PARECER JURÍDICO		
PARECER JURÍDICO Nº 345/SPACC/PGM/2018		
DATA: 13/07/2018	**Fls.** 131 A 149	**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/63
Decreto Federal nº. 7.892/2013		
Decreto Municipal 10.540/2006		

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 23 de julho de 2018.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Diretora do Departamento Administrativo

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89354E74

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano IX nº2251 de 17.07.2018, torna público o **Registro de Preços nº 034/2018**– **Pregão Eletrônico 065/2018 – Licitação nº721100 – Processo 08.00292/2017**, para Aquisição de Medicamentos - bisnagas e frascos II (desertos e fracassados do PE nº008.2018), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – 200 MCG / DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR – 100 DOSES	10.000	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL - (45mg + 5mg + 5mg) AEROSSOL	1.300	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. CARVÃO ATIVADO PÓ PRETO,INODORO, 12,01G/MOL C/ PUREZA MÍNIMA DE 90% 500 G	200	UNID.	DINÂMICA	R$ 43,99	R$ 8.798,00	EMPRESA: INTERJET COMÉRCIO LTDA- EPP. ENQUADRAMENTO: EPP CNPJ: 59.403.410/0001-26 END.:RUA SOBRÁLIA, Nº 422. BAIRRO VILA GÉA. CEP 04691-020. SÃO PAULO- SP RESPONSÁVEL: LEONICE R. SCARPATO CPF: 032.697.638-83
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML.	1.320	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. FLUOXETINA, CLORIDRATO – 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	500	FRASCO	Medley	R$ 14,20	R$ 7.100,00	EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME ENQUADRAMENTO: ME CNPJ: 23.312.871/0001-46 END.: RUA SERGIPE, 955. CEP: 99.704-080 BAIRRO: BELA VISTA, ERECHIM – RS, REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL CPF: 948.635.630-00
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. GLICEROL – 120 MG/ML ENEMA 250 ML	3.000	FRASCO	**DESERTO**			
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

7. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 + 80)MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60 M	10.900	FRASCO	Sobral (109630037)	R$ 4,63	R$ 50.467,00	EMPRESA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA- EPP. ENQUADRAMENTO: EPP CNPJ: 07.316.691/0001-86 RUA: MACEMBU, N°1.693. BAIRRO TAQUARA- RIO DE JANEIRO/RJ REPRESENTANTE: ANGELA MARIA DA SILVA CPF: 092.619.057-14

Porto Velho, 25 de julho de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6202A5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE CAIXA

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2018 Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)		
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.914.217,07	192.800,59	408.122,66	5.141.756,37	-	-	- 1.828.462,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.386,64	9.088,71	39.032,87				- 45.734,94
Transferências do FUNDEB 60%	140.816,33	1.267,99	39.378,92				100.169,42
Transferências do FUNDEB 40%							-
Outros Recursos Destinados à Educação	597.890,60	141.354,70	183.149,45	3.449.499,43			- 3.176.112,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.174,78	47.426,08	1.287,14			- 55.888,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	678.841,32	31.275,86	71.001,88	93.487,42			483.076,16
Recursos Destinados à Assistência Social	339.126,51	2.638,55	4.563,46	25.176,04			306.748,46
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-
Demais Recursos	2.155.155,67		23.570,00	1.572.306,34			559.279,33
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários							-
TOTAL (III) = (I + II)	3.914.217,07	192.800,59	408.122,66	5.141.756,37	-	-	- 1.828.462,55
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:21:13. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:21:13.							
Nota:							

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:214BE510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre(c)	% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98
RECEITAS CORRENTES	21.750.000,00	21.956.620,00	4.724.097,71	21,52	10.852.620,56	49,43	11.103.999,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.174.778,92	1.174.778,92	213.396,17	18,16	484.449,20	41,24	690.329,72
Impostos	930.926,43	930.926,43	185.985,97	19,98	417.591,00	44,86	513.335,43
Taxas	243.852,49	243.852,49	27.410,20	11,24	66.858,20	27,42	176.994,29
Contribuição de Melhoria				-		-	-

CONTRIBUIÇÕES	30.750,00	30.750,00	-	-	-	-	30.750,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	30.750,00	30.750,00		-		-	30.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	443.153,61	443.153,61	35.631,10	8,04	88.250,41	19,91	354.903,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	443.153,61	443.153,61	35.631,10	8,04	88.250,41	19,91	354.903,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.792.265,50	19.998.885,50	4.425.172,02	22,13	10.159.953,30	50,80	9.838.932,20
Transferências da União e de suas Entidades	8.342.321,87	8.342.321,87	2.573.585,51	30,85	5.113.526,77	61,30	3.228.795,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	8.121.313,76	8.327.933,76	1.288.042,09	15,47	3.419.877,07	41,07	4.908.056,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.328.629,87	3.328.629,87	563.544,42	16,93	1.626.549,46	48,87	1.702.080,41
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.051,97	309.051,97	49.898,42	16,15	119.967,65	38,82	189.084,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.671,01	43.671,01	6.233,24	14,27	16.478,89	37,73	27.192,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.768,90	2.768,90	411,00	14,84	7.016,92	253,42 -	4.248,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	262.612,06	262.612,06	43.254,18	16,47	96.471,84	36,74	166.140,22
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.003.996,20	489.558,66	16,30	2.023.558,66	67,36	980.437,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.003.996,20	489.558,66	16,30	2.023.558,66	67,36	980.437,54
Transferências da União e de suas Entidades		2.910.676,45	489.558,66	16,82	1.959.558,66	67,32	951.117,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades		93.319,75		-	64.000,00	68,58	29.319,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	21.750.000,00	24.960.616,20	5.213.656,37	20,89	12.876.179,22	51,59	12.084.436,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		378.103,83					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS A PAGAR (j)	INSCRIT AS EM RESTOS NÃO PROCES SADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	21.745.000,00	25.333.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84	9.928.000,19	3.647.970,74	9.551.231,56	15.782.488,47	8.927.799,88	

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	20.457.300,00	21.017.269,43	2.421.395,46	14.272.700,19	6.744.569,24	3.516.644,91	9.246.865,51	11.770.403,92	8.646.367,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.156.460,00	12.154.746,76	1.258.558,27	9.276.299,20	2.878.447,56	2.193.723,83	6.475.919,59	5.678.827,17	6.319.806,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.300.840,00	8.862.522,67	1.162.837,19	4.996.400,99	3.866.121,68	1.322.921,08	2.770.945,92	6.091.576,75	2.326.560,80	
DESPESAS DE CAPITAL	1.072.700,00	4.151.450,60	651.029,47	1.133.019,65	3.018.430,95	131.325,83	304.366,05	3.847.084,55	281.432,87	
INVESTIMENTOS	672.700,00	3.786.450,60	651.029,47	793.183,34	2.993.267,26	72.984,36	125.316,61	3.661.133,99	111.778,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	365.000,00		339.836,31	25.163,69	58.341,47	179.049,44	185.950,56	169.654,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	165.000,00			165.000,00			165.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	21.750.000,00	25.338.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84	9.933.000,19	3.647.970,74	9.551.231,56	15.787.488,47	8.927.799,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	21.750.000,00	25.338.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84	9.933.000,19	3.647.970,74	9.551.231,56	15.787.488,47	8.927.799,88	
SUPERÁVIT (XIV)				-			3.324.947,66		3.948.379,34	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	21.750.000,00	25.338.720,03	3.072.424,93	15.405.719,84		3.647.970,74	12.876.179,22		12.876.179,22	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:31:25. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:31:25.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre(c)	%(b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO DESPESAS (i) = (e-h)	PAGAS RESTOS A PAGAR (j) PROCES	INSCRIT AS EM NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:31:25. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:31:25.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:0FC4F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA COM MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.078.082,00	1.078.082,00	490.821,84	45,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.972,08	169.972,08	85.357,01	50,22
1.1.1- IPTU	74.998,81	74.998,81	24.343,50	32,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	495,51	495,51		0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	75.787,62	75.787,62	49.979,40	65,95
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.690,14	18.690,14	11.034,11	59,04
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	302.376,60	302.376,60	136.643,34	45,19
1.2.1- ITBI	302.376,60	302.376,60	136.643,34	45,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	420.687,69	420.687,69	180.231,18	42,84
1.3.1- ISS	368.505,39	368.505,39	168.013,85	45,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.762,51	4.762,51	976,33	20,50
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	28.444,47	28.444,47	7.797,28	27,41
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	18.975,32	18.975,32	3.443,72	18,15
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.045,63	185.045,63	88.590,31	47,87
1.4.1- IRRF	185.045,63	185.045,63	88.590,31	47,87
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.735.894,10	15.735.894,10	6.986.387,40	44,40
2.1- Cota-Parte FPM	6.662.500,00	6.662.500,00	3.158.330,00	47,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.662.500,00	6.662.500,00	3.158.330,00	47,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.535.547,56	8.535.547,56	3.001.528,18	35,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.448,87	12.448,87		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	12.897,67	12.897,67	5.232,91	40,57
2.6- Cota-Parte IPVA	512.500,00	512.500,00	821.296,31	160,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.813.976,10	16.813.976,10	7.477.209,24	44,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.500,00	20.500,00		0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	308.788,86	308.788,86	115.808,60	37,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	135.000,00	135.000,00	60.968,18	45,16
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	31.476,40	31,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	23.009,82	31,96
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.788,86	1.788,86	354,20	19,80
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	717.000,00	717.000,00	431.000,00	60,11
6.1- Transferências de Convênios	717.000,00	717.000,00	431.000,00	60,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		64.000,00	99.339,66	155,22
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.046.288,86	1.110.288,86	646.148,26	58,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.147.177,43	3.147.177,43	1.398.275,32	44,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.332.500,00	1.332.500,00	543.457,98	40,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.707.108,80	1.707.108,80	809.969,36	47,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.489,73	2.489,73	993,00	39,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.578,90	2.578,90	1.046,54	40,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	102.500,00	102.500,00	42.808,44	41,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.342.245,72	3.342.245,72	1.628.578,45	48,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.328.629,87	3.328.629,87	1.626.549,46	48,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.615,85	13.615,85	2.028,99	14,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	181.452,44	181.452,44	228.274,14	125,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.319.629,87	2.319.629,87	2.303.339,41	99,30	1.421.345,41	61,27	
13.1- Com Educação Infantil	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	327.081,74	95,64	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.977.629,87	1.977.629,87	1.962.732,37	99,25	1.094.263,67	55,33	
14- OUTRAS DESPESAS	1.009.000,00	1.009.000,00	548.565,81	54,37	242.071,16	23,99	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.009.000,00	1.009.000,00	548.565,81	54,37	242.071,16	23,99	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.328.629,87	3.328.629,87	2.851.905,22	85,68	1.663.416,57	49,97	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.663.416,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	26.297,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	4.203.494,03	4.203.494,03	1.869.302,31	44,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	327.081,74	95,64	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	327.081,74	95,64	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	342.000,00	342.000,00	340.607,04	99,59	327.081,74	95,64	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.054.000,00	5.054.000,00	4.112.935,01	81,38	2.218.830,48	43,90	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.986.629,87	2.986.629,87	2.511.298,18	84,08	1.336.334,83	44,74	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.067.370,13	2.067.370,13	1.601.636,83	77,47	882.495,65	42,69	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.396.000,00	5.396.000,00	4.453.542,05	82,53	2.545.912,22	47,18	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	228.274,14
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.028,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	50.451,03
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34+ 35 + 36)6	280.754,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	2.265.158,06
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	30,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	104.869,81	77,68	68.527,62	50,76	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	889.000,00	953.194,68	590.205,58	61,92	362.020,16	37,98	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.024.000,00	1.088.194,68	695.075,39	63,87	430.547,78	39,57	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.420.000,00	6.484.194,68	5.148.617,44	79,40	2.976.460,00	45,90	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.356,70	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.088,71	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.267,99	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	49.565,55
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.626.549,46
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.646.037,89
49.1 Orçamento do Exercício	1.624.037,65
49.2 Restos a Pagar	22.000,24
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.028,99
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	32.106,11

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:50:09. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:50:09.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. cício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:D6919F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	21.956.620,00	10.852.620,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.174.778,92	484.449,20
IPTU	74.998,81	24.343,50
ISS	368.505,39	168.013,85
ITBI	302.376,60	136.643,34
IRRF	185.045,63	88.590,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.852,49	66.858,20
Contribuições	30.750,00	
Receita Patrimonial	443.153,61	88.250,41
Aplicações Financeiras (II)	443.153,61	88.250,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	19.998.885,50	10.159.953,30
Cota-Parte do FPM	5.330.000,00	2.614.872,02
Cota-Parte do ICMS	6.828.438,76	2.191.558,82
Cota-Parte do IPVA	410.000,00	778.487,87
Cota-Parte do ITR	10.318,77	4.186,37
Transferências da LC 87/1996	9.959,14 -	993,00
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	3.328.629,87	1.626.549,46
Outras Transferências Correntes	4.081.538,96	2.945.291,76
Demais Receitas Correntes	309.051,97	119.967,65
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	309.051,97	119.967,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.513.466,39	10.764.370,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.003.996,20	2.023.558,66
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.003.996,20	2.023.558,66
Convênios	3.003.996,20	2.023.558,66
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.003.996,20	2.023.558,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.517.462,59	12.787.928,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a) DOS PAGOS	RESTOS A PAGAR PROCESSA (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADO	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.022.269,43	14.272.700,19	9.246.865,51	8.646.367,01	429.067,38	426.917,48	411.791,78
Pessoal e Encargos Sociais	12.159.746,76	9.276.299,20	6.475.919,59	6.319.806,21	81.434,02	1.291,45	1.291,45
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.862.522,67	4.996.400,99	2.770.945,92	2.326.560,80	347.633,36	425.626,03	410.500,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.022.269,43	14.272.700,19	9.246.865,51	8.646.367,01	429.067,38	426.917,48	411.791,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.151.450,60	1.133.019,65	304.366,05	281.432,87	22.840,04	743.883,01	602.528,31
Investimentos	3.786.450,60	793.183,34	125.316,61	111.778,32	22.840,04	743.883,01	602.528,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	365.000,00	339.836,31	179.049,44	169.654,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX XX)	- 3.786.450,60	793.183,34	125.316,61	111.778,32	22.840,04	743.883,01	602.528,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.973.720,03	15.065.883,53	9.372.182,12	8.758.145,33	451.907,42	1.170.800,49	1.014.320,09

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.563.555,97

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:689B962C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO COM SAUDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.078.082,00	1.078.082,00	490.821,84	45,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.998,81	74.998,81	24.343,50	32,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.376,60	302.376,60	136.643,34	45,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.505,39	368.505,39	168.013,85	45,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.045,63	185.045,63	88.590,31	47,87
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.258,02	5.258,02	976,33	18,57
Dívida Ativa dos Impostos	104.232,09	104.232,09	57.776,68	55,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.665,46	37.665,46	14.477,83	38,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.735.894,10	15.735.894,10	6.986.387,40	44,40
Cota-Parte FPM	6.662.500,00	6.662.500,00	3.158.330,00	47,40
Cota-Parte ITR	12.897,67	12.897,67	5.232,91	40,57
Cota-Parte IPVA	512.500,00	512.500,00	821.296,31	160,25
Cota-Parte ICMS	8.535.547,56	8.535.547,56	3.001.528,18	35,17
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.448,87	12.448,87	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.448,87	12.448,87		-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.813.976,10	16.813.976,10	7.477.209,24	44,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.204.124,06	2.204.124,06	2.064.500,64	93,67
Provenientes da União	2.074.124,06	2.074.124,06	2.064.500,64	99,54
Provenientes dos Estados	130.000,00	130.000,00		-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		1.291.457,45	882.008,61	68,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	133.250,00	133.250,00	21.770,42	16,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.337.374,06	3.628.831,51	2.968.279,67	81,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.642.586,00	5.764.689,15	2.933.492,13	50,89	2.543.202,88	44,12	-
Pessoal e Encargos Sociais	3.911.400,00	3.838.800,00	2.013.805,45	52,46	2.005.131,18	52,23	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.731.186,00	1.925.889,15	919.686,68	47,75	538.071,70	27,94	
DESPESAS DE CAPITAL	286.000,00	1.352.457,45	87.743,87	6,49	14.847,29	1,10	-
Investimentos	226.000,00	1.327.457,45	87.743,87	6,61	14.847,29	1,12	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	60.000,00	25.000,00		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.928.586,00	7.117.146,60	3.021.236,00	42,45	2.558.050,17	35,94	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.142.000,00	3.330.560,60	1.175.039,62	38,89	846.937,33	33,11	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.012.000,00	2.012.000,00	979.281,22	32,41	734.284,29	28,70	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	130.000,00	1.318.560,60	195.758,40	6,48	112.653,04	4,40	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.142.000,00	3.330.560,60	1.175.039,62	38,89	846.937,33	33,11	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.786.586,00	3.786.586,00	1.846.196,38	3,56	1.711.112,84	2,83	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							22,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							589.531,45
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	CONSIDERA A PAGAR		PARCELA DA NO

					LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	61.246,82	1.773,95	55.418,51	4.054,36	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	3.717,14			3.717,14	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	2.500,00		2.500,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.275,63		585,21	690,42	
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m/total m) x (m)	% 100	
Atenção Básica	1.190.000,00	1.190.000,00	588.827,13	19,49	476.486,44	18,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	797.000,00	797.000,00	385.068,67	12,75	262.329,19	10,26	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	31.296,80	1,04	11.171,26	0,44	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.766.586,00	4.955.146,60	2.016.043,40	66,73	1.808.063,28	70,68	
TOTAL	5.928.586,00	7.117.146,60	3.021.236,00	100,00	2.558.050,17	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 12:01:55. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 12:01:55.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:425AF13E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.017	**8 / 2.017**	**9 / 2.017**	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.850,30	140.503,70	146.749,36	146.883,86	141.414,60	275.202,98	142.430,80	142.434,23	142.307,57	146.653,90	146.339,56	203.736,07	1.915.506,93	0,00
Pessoal Ativo	140.850,30	140.503,70	146.749,36	146.883,86	141.414,60	275.202,98	142.430,80	142.434,23	142.307,57	146.653,90	146.339,56	203.736,07	1.915.506,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.250,58	117.731,85	123.598,92	123.083,29	118.456,53	230.622,99	119.145,74	119.149,17	119.414,54	122.986,50	122.735,28	180.527,67	1.615.703,06	0,00
Obrigações Patronais	16.766,17	16.808,17	17.185,44	16.402,07	16.249,11	31.603,74	16.372,59	16.372,59	15.896,17	16.136,53	16.431,39	16.372,60	212.596,57	0,00
Benefícios Previdenciários	5.833,55	5.963,68	5.965,00	7.398,50	6.708,96	12.976,25	6.912,47	6.912,47	6.996,86	7.530,87	7.172,89	6.835,80	87.207,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.410,00	9.096,03	1.331,37	1.225,02	21.412,74	0,00	439,71	3.069,95	2.487,43	0,00	0,00	40.472,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.410,00	9.096,03	1.331,37	1.225,02	0,00	0,00	439,71	3.069,95	2.487,43	0,00	0,00	19.059,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.412,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.412,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.850,30	139.093,70	137.653,33	145.552,49	140.189,58	253.790,24	142.430,80	141.994,52	139.237,62	144.166,47	146.339,56	203.736,07	1.875.034,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						**VALOR**					**% SOBRE RCL AJUSTADA**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						60.166.927,79					-			

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	60.166.927,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.875.034,68**	**3,12**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.610.015,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.429.514,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.249.014,10	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2018 as 08h e 58m.		
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOADIR SCHULTZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7B4564C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre/2018 Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	792.702,79	859.993,44	755.498,14	949.226,94	1.088.634,65	1.430.283,11	847.646,78	1.254.064,88	1.002.554,76	967.288,76	1.104.913,85	988.781,83	12.041.589,93	
Pessoal Ativo	792.702,79	859.993,44	755.498,14	949.226,94	1.088.634,65	1.430.283,11	847.646,78	1.254.064,88	1.002.554,76	967.288,76	1.104.913,85	988.781,83	12.041.589,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	703.272,85	750.195,14	723.116,17	793.866,18	753.425,79	1.237.767,84	779.313,82	721.491,38	747.570,63	711.274,82	670.030,16	835.738,94	9.427.063,72	
Obrigações Patronais	89.429,94	109.798,30	32.381,97	155.360,76	335.208,86	192.515,27	68.332,96	532.573,50	254.984,13	256.013,94	434.883,69	153.042,89	2.614.526,21	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.473,64	54.285,33	22.002,88	-	48,42	66.986,86	2.000,80	4.472,76	29.097,62	1.210,02	6.493,84	8.800,27	222.872,44	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.473,64	49.827,98	184,00		48,42	2.166,43	1.157,96	3.629,92	28.254,78	367,18	5.651,00	7.957,43	126.718,74	
Decorrentes de Decisão Judicial		4.457,35	21.818,88			64.820,43	842,84	842,84	842,84	842,84	842,84	842,84	96.153,70	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	

DESPESA COM IRRF/PCAS/PSF													1.292.039,85	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	765.229,15	805.708,11	733.495,26	949.226,94	1.088.586,23	1.363.296,25	845.645,98	1.249.592,12	973.457,14	966.078,74	1.098.420,01	979.981,56	10.526.677,64	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.058.387,81	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.058.387,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.526.677,64	49,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.371.529,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.802.952,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.234.376,48	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 10:52:07. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 10:52:07.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:AD61BA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.191.612,88	1.799.566,01	2.353.883,04	1.554.036,01	1.616.810,45	2.915.767,59	1.574.550,72	2.033.394,15	1.558.353,02	1.885.546,88	1.989.962,09	3.209.089,02	24.682.571,86	25.103.797,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.325,99	134.475,95	90.732,95	70.824,55	117.174,10	83.628,02	22.749,91	109.059,75	69.812,34	69.431,03	92.699,75	120.696,42	1.069.610,76	1.174.778,92
IPTU	16.393,44	21.851,13	13.470,57	4.720,12	2.803,98	1.882,88				1.955,25	6.959,91	15.428,34	85.465,62	74.998,81
ISS	39.655,63	78.041,94	30.115,54	35.489,90	39.719,70	38.260,72	13.237,86	38.570,44	26.239,50	24.477,17	26.043,24	39.445,64	429.297,28	368.505,39
ITBI	6.637,97	3.503,72	10.743,37	21.763,48	36.401,20	19.387,37	4.600,00	32.799,53	7.707,37	23.572,14	44.290,31	23.673,99	235.080,45	302.376,60
IRRF	3.845,20	12.036,01	20.280,70	1.979,29	31.581,17	20.586,56	1.176,41	21.193,25	24.164,34	11.911,77	5.855,42	24.289,12	178.899,24	185.045,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.793,75	19.043,15	16.122,77	6.871,76	6.668,05	3.510,49	3.735,64	16.496,53	11.701,13	7.514,70	9.550,87	17.859,33	140.868,17	243.852,49
Receita de Contribuições													-	30.750,00
Receita Patrimonial	24.793,05	24.634,95	19.964,11	554.858,27 -	509.989,02	17.993,30	14.089,62	11.249,26	13.304,41	13.976,02	20.517,06	15.114,04	220.505,07	443.153,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.793,05	24.634,95	19.964,11	554.858,27 -	509.989,02	17.993,30	14.089,62	11.249,26	13.304,41	13.976,02	20.517,06	15.114,04	220.505,07	443.153,61
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	

Transferências Correntes	2.061.123,69	1.627.266,96	2.234.072,39	906.793,32	1.990.708,60	2.736.858,67	1.525.446,65	1.895.081,66	1.458.307,61	1.779.267,28	1.845.651,15	3.054.474,27	23.115.052,25	23.146.062,93
Cota-Parte do FPM	619.162,48	420.034,82	454.687,77	297.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	6.152.035,04	6.662.500,00
Cota-Parte do ICMS	730.395,89	725.613,06	661.599,69	122.416,20	1.117.086,43	593.603,30	688.119,50	495.939,52	598.930,15	615.225,80		603.313,21	6.952.242,75	8.535.547,56
Cota-Parte do IPVA	26.163,17	22.547,77	6.680,21	55.106,51	17.505,67	159.398,72	42.648,39	19.969,43	41.696,84	46.485,45	636.342,31	34.153,89	1.108.698,36	512.500,00
Cota-Parte do ITR	143,55	136,42	2.010,26	20.049,49	4.124,43 -	5.368,45	4.539,53	14,79		332,55	265,56	80,48	26.328,61	12.897,67
Transferências da LC 87/1996						7.348,60							7.348,60	12.448,87
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	239.510,89	259.758,01	225.028,10	228.228,64	228.913,69	267.770,96	261.528,00	268.572,79	279.273,28	253.630,97	267.034,47	296.509,95	3.075.759,75	3.328.629,87
Outras Transferências Correntes	445.747,71	199.176,88	884.066,36	183.296,57	211.963,15	923.096,71	27.619,24	455.631,92	97.367,77	401.176,90	374.512,50	1.588.983,43	5.792.639,14	4.081.538,96
Outras Receitas Correntes	17.370,15	13.188,15	9.113,59	21.559,87	18.916,77	77.287,60	12.264,54	18.003,48	16.928,66	22.872,55	31.094,13	18.804,29	277.403,78	309.051,97
DEDUÇÕES (II)	220.363,97	229.340,52	203.443,23	213.726,45	201.538,38	342.710,14	247.430,98	234.340,84	216.498,77	225.051,33	240.986,30	233.967,10	3.624.184,05	3.147.177,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução PASC/PSF/IRRF													814.786,04	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.363,97	229.340,52	203.443,23	213.726,45	201.538,38	342.710,14	247.430,98	234.340,84	216.498,77	225.051,33	240.986,30	233.967,10	2.809.398,01	3.147.177,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.971.248,91	1.570.225,49	2.150.439,81	1.340.309,56	1.415.272,07	2.573.057,45	1.327.119,74	1.799.053,31	1.341.854,25	1.660.495,55	1.748.975,79	2.975.121,92	21.058.387,81	21.956.620,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2018, às 11:39:10. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2018, às 11:39:10.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:C9EED0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR POR ÓRGAO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.113,02	471.814,41	451.907,42	1.773,99	82.246,02	5.226.826,74	1.539.313,58	1.170.800,49	1.014.320,09	27.243,01	5.724.577,22	5.806.823,24
PODER EXECUTIVO	64.113,02	458.555,89	451.907,42	1.773,99	68.987,50	5.226.826,74	1.539.313,58	1.170.800,49	1.014.320,09	27.243,01	5.724.577,22	5.793.564,72
PODER LEGISLATIVO	-	13.258,52	-	-	13.258,52	-	-	-	-	-	-	13.258,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	64.113,02	471.814,41	451.907,42	1.773,99	82.246,02	5.226.826,74	1.539.313,58	1.170.800,49	1.014.320,09	27.243,01	5.724.577,22	5.806.823,24
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total (a+b)
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:5CE99EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR POR ÓRGAO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2018 Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.113,02	471.814,41	451.907,42	1.773,99	82.246,02	5.226.826,74	1.539.313,58	1.170.800,49	1.014.320,09	27.243,01	5.724.577,22	5.806.823,24
PODER EXECUTIVO	64.113,02	458.555,89	451.907,42	1.773,99	68.987,50	5.226.826,74	1.539.313,58	1.170.800,49	1.014.320,09	27.243,01	5.724.577,22	5.793.564,72
PODER LEGISLATIVO	-	13.258,52	-	-	13.258,52	-	-	-	-	-	-	13.258,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	64.113,02	471.814,41	451.907,42	1.773,99	82.246,02	5.226.826,74	1.539.313,58	1.170.800,49	1.014.320,09	27.243,01	5.724.577,22	5.806.823,24
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:E43DCC69

